



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos .....	10 691
Secretaria-Geral .....	10 691
Instituto do Desporto de Portugal .....	10 691

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Despacho conjunto .....	10 696
-------------------------	--------

### Ministério das Finanças

#### Portaria n.º 911/2003 (2.ª série):

Autoriza a cessão definitiva ao município de Setúbal de uma parcela de terreno com 224 m <sup>2</sup> , a destacar dos terrenos do Estado afectos à Escola Secundária do Bocage .....	10 697
---	--------

Gabinete da Ministra .....	10 697
Secretaria-Geral .....	10 697
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários .....	10 697
Direcção-Geral dos Impostos .....	10 700
Inspeção-Geral da Administração Pública .....	10 700
Inspeção-Geral de Finanças .....	10 702
Instituto de Gestão do Crédito Público .....	10 702
Serviços Sociais do Ministério das Finanças .....	10 702

### Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro .....	10 702
Estado-Maior-General das Forças Armadas .....	10 702
Marinha .....	10 702
Exército .....	10 703

### Ministérios da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros

Portaria .....	10 705
----------------	--------

### Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração .....	10 705
---	--------

### Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro .....	10 705
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana .....	10 705
Direcção-Geral de Viação .....	10 705

### Ministério da Justiça

Gabinete da Ministra .....	10 706
Direcção-Geral da Administração da Justiça .....	10 706
Directoria Nacional da Polícia Judiciária .....	10 707
Instituto Nacional de Medicina Legal .....	10 708

**Ministério da Economia**

Gabinete do Ministro .....	10 708
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial .....	10 708

**Ministério da Agricultura,  
Desenvolvimento Rural e Pescas**

Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar .....	10 708
Direcção-Geral das Florestas .....	10 708
Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar ...	10 709

**Ministérios da Agricultura, Desenvolvimento  
Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento  
do Território e Ambiente**

Despacho conjunto .....	10 709
-------------------------	--------

**Ministério da Educação**

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa .....	10 709
Direcção Regional de Educação do Centro .....	10 710
Direcção Regional de Educação de Lisboa .....	10 710

**Ministério da Cultura**

Biblioteca Nacional .....	10 710
---------------------------	--------

**Ministério da Saúde**

Gabinete do Ministro .....	10 710
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde .....	10 710
Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ...	10 711
Administração Regional de Saúde do Centro .....	10 712
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo .....	10 713
Administração Regional de Saúde do Norte .....	10 713
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento .....	10 713
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge .....	10 715

**Ministério da Segurança Social  
e do Trabalho**

Secretaria-Geral .....	10 716
Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social ...	10 716

**Ministério das Obras Públicas,  
Transportes e Habitação**

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas ...	10 716
Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes .....	10 716
Gabinete da Secretária de Estado da Habitação .....	10 719
Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações .....	10 719
Instituto Nacional de Aviação Civil .....	10 720

**Ministérios das Obras Públicas,  
Transportes e Habitação e das Cidades,  
Ordenamento do Território e Ambiente**

Despacho conjunto .....	10 726
-------------------------	--------

**Ministério das Cidades, Ordenamento  
do Território e Ambiente**

Direcção-Geral das Autarquias Locais .....	10 727
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desen- volvimento Urbano .....	10 727
Instituto da Conservação da Natureza .....	10 727
Instituto Geográfico Português .....	10 728

<b>Universidade dos Açores</b> .....	10 728
<b>Universidade da Beira Interior</b> .....	10 728
<b>Universidade de Lisboa</b> .....	10 728
<b>Universidade da Madeira</b> .....	10 730
<b>Universidade do Minho</b> .....	10 731
<b>Universidade Nova de Lisboa</b> .....	10 732
<b>Universidade do Porto</b> .....	10 734
<b>Universidade Técnica de Lisboa</b> .....	10 736
<b>Instituto Politécnico do Cávado e do Ave</b> .....	10 736
<b>Instituto Politécnico de Coimbra</b> .....	10 737
<b>Instituto Politécnico da Saúde de Coimbra</b> .....	10 737
<b>Instituto Politécnico de Leiria</b> .....	10 742
<b>Instituto Politécnico de Lisboa</b> .....	10 743
<b>Instituto Politécnico do Porto</b> .....	10 743
<b>Instituto Politécnico de Setúbal</b> .....	10 743
<b>Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A.</b> .....	10 746
<b>Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.</b> .....	10 746
<b>Hospital de Egas Moniz, S. A.</b> .....	10 746
<b>Hospital Geral de Santo António, S. A.</b> .....	10 746
<b>Hospital Infante D. Pedro, S. A.</b> .....	10 750
<b>Hospital Santa Maria Maior, S. A.</b> .....	10 750
<b>Hospital de São Bernardo, S. A.</b> .....	10 750
<b>Hospital de São Sebastião, S. A.</b> .....	10 751
<b>Serviço Regional de Saúde, E. P. E.</b> .....	10 751

**Aviso.** — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 108/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 17 de Julho de 2003, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Águeda.  
Câmara Municipal de Alcobaça.  
Câmara Municipal de Almeida.  
Câmara Municipal de Ansião.  
Câmara Municipal de Avis.  
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.  
Câmara Municipal das Caldas da Rainha.  
Câmara Municipal de Castanheira de Pêra.  
Câmara Municipal de Constância.  
Câmara Municipal de Évora.  
Câmara Municipal de Gondomar.  
Câmara Municipal de Gouveia.  
Câmara Municipal de Mira.  
Câmara Municipal de Miranda do Corvo.  
Câmara Municipal de Miranda do Douro.  
Câmara Municipal de Odemira.  
Câmara Municipal de Oleiros.  
Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.  
Câmara Municipal de Ovar.  
Câmara Municipal da Praia da Vitória.  
Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.  
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.  
Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.  
Câmara Municipal de Tondela.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos

**Despacho n.º 13 938/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Maria da Ascensão Areias dos Santos Isabel para prestar colaboração ao meu Gabinete na área jurídica.

2 — A remuneração mensal da ora nomeada é fixada em € 3657, actualizável em função dos aumentos determinados para a função pública, acrescida de subsídio de férias, de Natal e de refeição, sendo o encargo suportado pelo meu Gabinete.

3 — A nomeada tem direito, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

4 — Para os efeitos previstos no artigo 19.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos termos dos seus n.ºs 1, alínea c), e 4, alínea b), reconheço o interesse público das funções inerentes à presente nomeação.

16 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 13 939/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 1 de Junho de 2003, por delegação:

Rui Jorge Raposo e Silva, especialista de informática do grau 1, nível 2 do IPAD — Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento — nomeado em comissão de serviço, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/98, de 6 de Julho, pelo período de um ano e por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de consultor do quadro de pessoal do Centro de Gestão da Rede de Informática do Governo — CEGER, índice 770, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

### Instituto do Desporto de Portugal

**Contrato n.º 1109/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 128/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Tiro com Arco, adiante designada por Federação, representados pelo respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato, para apoio à execução dos programas de actividades que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

#### Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

#### Complicação financeira

A complicação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 75 000, sendo:

- A quantia de € 50 000 para a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva;
- A quantia de € 15 000 para a execução do programa de enquadramento técnico;

- A quantia de € 10 000 para a execução do programa de apetrechamento (aquisição de equipamento desportivo/informático).

A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.ª

#### Disponibilização da complicação financeira

1 — A complicação referida na alínea a) da cláusula 3.ª é disponibilizada pela forma seguinte:

- A quantia de € 4545 no final de cada um dos meses de Fevereiro a Novembro;
- O remanescente, no valor de € 4550, até ao final do mês de Dezembro.

2 — A complicação referida na alínea b) da cláusula 3.ª é disponibilizada pela forma seguinte:

- A quantia de € 1360 no final de cada um dos meses de Fevereiro a Novembro;
- O remanescente, no valor de € 1400, até ao final do mês de Dezembro.

3 — A complicação referida na alínea c) da cláusula 3.ª é disponibilizada pela forma seguinte:

- A quantia de € 5000 após a celebração do presente contrato-programa;
- O remanescente, no valor de € 5 000, contra a apresentação de documentos comprovativos da aquisição dos equipamentos mencionados na alínea c) da cláusula 3.ª

Cláusula 5.ª

#### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- Supportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

#### Incumprimento das atribuições da Federação

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das complicações financeiras do IND.

Cláusula 7.ª

#### Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das complicações financeiras do IND.

Cláusula 8.ª

#### Atribuições do IND

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

19 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa com Tiro com Arco, *Carlos Freitas*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 1110/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 129/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Ski Náutico, adiante designada por Federação, representados pelo respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.<sup>a</sup> deste contrato, para apoio à execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

- a) A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 10 000.
- b) A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada pela forma seguinte:

- a) A quantia de € 909 no final de cada um dos meses de Fevereiro a Novembro;
- b) O remanescente, de € 910, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- c) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- d) Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia-geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- f) Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das participações financeiras do IND.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IND.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

28 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ski Náutico, *João Paulo Simões*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 1111/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 130/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Golfe, adiante designada por Federação, representados pelo respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.<sup>a</sup> deste contrato, para apoio à execução dos programas de actividades que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 286 500, sendo:

- a) A quantia de € 195 000 para a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva;
- b) A quantia de € 31 500 para a execução do programa de enquadramento técnico e ou participação de dirigentes em organismos internacionais;
- c) A quantia de € 60 000 para a execução do programa de apetrechamento (aquisição de equipamento desportivo/informático).

A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 — A comparticipação referida na alínea a) da cláusula 3.ª é disponibilizada pela forma seguinte:

- a) A quantia de € 17 700 no final de cada um dos meses de Fevereiro a Novembro;
- b) O remanescente, no valor de € 18 000, até ao final do mês de Dezembro.

2 — A comparticipação referida na alínea b) da cláusula 3.ª é disponibilizada pela seguinte forma:

- a) A quantia de € 2800, no final de cada um dos meses de Fevereiro a Novembro;
- b) O remanescente, de € 3500, até ao final do mês de Dezembro.

3 — A comparticipação referida na alínea c) da cláusula 3.ª é disponibilizada pela forma seguinte:

- a) A quantia de € 30 000 após a celebração do presente contrato-programa;
- b) O remanescente, no valor de € 30 000, contra a apresentação de documentos comprovativos da aquisição dos equipamentos mencionados na alínea c) da cláusula 3.ª

## Cláusula 5.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- c) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- d) Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia-geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- f) Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IND.

## Cláusula 7.ª

**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IND.

## Cláusula 8.ª

**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 9.ª

**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

21 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Golfe, *Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 1112/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 132/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Rugby, adiante designada por Federação, representados pelo respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato, para apoio à execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

## Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

- a) A comparticipação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 375 000.
- b) A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada pela forma seguinte:

- a) A quantia de € 34 090 no final de cada um dos meses de Fevereiro a Novembro;
- b) O remanescente, no valor de € 34 100, até ao final do mês de Dezembro.

## Cláusula 5.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- c) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- d) Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- f) Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IND.

## Cláusula 7.ª

**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

27 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Rugby, *José Manuel Picão de Abreu*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 1113/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 136/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Bridge, adiante designada por Federação, representados pelo respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.<sup>a</sup> deste contrato, para apoio à execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

- A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 20 000.
- A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada pela forma seguinte:

- A quantia de € 1820 no final de cada um dos meses de Fevereiro a Novembro;
- O remanescente, no valor de € 1 800, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa, acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;

d) Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;

e) Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;

f) Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

28 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — A Presidente da Federação Portuguesa de Bridge, *Clotilde Lopes Saraiva*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 1114/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 106/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Orientação, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.<sup>a</sup> deste contrato, para apoio à execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

- A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 70 000.
- A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada pela seguinte forma:

- A quantia de € 6360 no final de cada um dos meses de Fevereiro a Novembro;
- O remanescente, no valor de € 6400, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

27 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Orientação, *Augusto da Silva de Almeida*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 1115/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 108/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, adiante designada por Federação, repre-

sentados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.<sup>a</sup> deste contrato, para apoio à execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

- A comparticipação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 150 000.
- A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada pela forma seguinte:

- A quantia de € 13 600 no final de cada um dos meses de Fevereiro a Novembro;
- O remanescente, no valor de € 14 000, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IND;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 9.ª

**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

27 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, *José Manuel Gerales de Oliveira*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 1116/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 100/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Patinagem, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato, para apoio à execução do programa de este que a Federação de desenvolvimento da prática desportiva, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

## Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 850 000, sendo:

- A quantia de € 300 000, para apoiar deslocações de clubes às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação em jogos de competições nacionais;
- A quantia de € 30 000 para apoiar as deslocações a efectuar no âmbito das competições europeias de clubes;
- A quantia de € 43 000 para apoiar os organismos internacionais da modalidade.

2 — A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida na cláusula 3.ª é disponibilizada pela forma seguinte:

- A quantia de € 77 200 no final de cada um dos meses de Fevereiro a Novembro;
- O remanescente, no valor de € 78 000, até ao final do mês de Dezembro.

## Cláusula 5.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IND;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;

d) Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;

e) Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;

f) Apresentar, até 15 de Novembro de 2003, o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IND.

## Cláusula 7.ª

**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IND.

## Cláusula 8.ª

**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 9.ª

**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

14 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Patinagem, *Carlos Sena*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

**Despacho conjunto n.º 710/2003.** — A Câmara Municipal de Braga pretende proceder à execução de um campo de saltos e de um campo de aquecimento para cavalos no Centro Hípico de Braga, no concelho de Braga, utilizando para o efeito cerca de 11 000 m<sup>2</sup> de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 147, de 28 de Junho de 2000.

Considerando a justificação da localização e da realização deste equipamento apresentada pela Câmara Municipal de Braga;

Considerando que a Câmara Municipal pretende criar condições para a prática do desporto equestre e o ensino da equitação;

Considerando que a área a interencionar é classificada, nos termos do Regulamento do Plano Director Municipal de Braga (revisão), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 25, de 30 de Janeiro de 2001, como espaço para equipamento;

Considerando que não haverá recurso a impermeabilização do solo nem a aterros e escavações para a realização dos campos em causa;

Considerando o parecer favorável da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte;

Considerando que a Câmara Municipal de Braga deverá dar cumprimento aos condicionamentos previstos no projecto;

Determina-se, no uso das competências delegadas pelo Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro pelo despacho n.º 14 385/2000 (2.ª série), de 7 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e pelo Ministro das Cidades, Orde-

namento do Território e Ambiente pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público da execução do campo de aquecimento e do campo de saltos do Centro Hípico de Braga, no concelho de Braga, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam na data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

**Portaria n.º 911/2003 (2.ª série).** — Por razões de natureza financeira, oportunamente justificadas pela Câmara Municipal de Setúbal, o auto de cessão previsto na portaria n.º 1607/2000 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 19 de Outubro de 2000, não chegou a ser celebrado.

Considerando que o município de Setúbal, na sequência de proposta da Direcção-Geral do Património, requereu que o pagamento da compensação se efectuasse em quatro prestações, e uma vez que se mantêm as razões de interesse público que justificaram a decisão de autorizar a cessão da parcela de 224 m<sup>2</sup>, a destacar dos terrenos do Estado afectos à Escola Secundária do Bocage:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1.º Confirmar a autorização da cessão a que se refere o n.º 1.º da portaria n.º 1607/2000 (2.ª série).

2.º Reconhecer o interesse público da cessão, uma vez que a parcela em causa se destina à construção da via rápida Brancanes-Cascalheira.

3.º A compensação devida ao Estado, no montante de € 9 377,40, é paga em quatro prestações semestrais e iguais, no valor de € 2 432 cada, as quais incluem o juro legal de 5 % fixado na portaria n.º 602/98 (2.ª série), sendo a 1.ª prestação paga no acto da assinatura do auto.

4.º Esta cessão fica sujeita a reversão para o Estado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas.

5.º O auto de cessão deverá ser lavrado no prazo de 90 dias.

3 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Francisco Adelino Gusmão Esteves de Carvalho*.

### Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 13 940/2003 (2.ª série).** — O Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, define as normas especiais aplicáveis às parcerias público-privadas. O artigo 12.º deste diploma estabelece que os poderes de fiscalização e controlo da execução das parcerias público-privadas instituídas por este diploma são exercidas pelo Ministério das Finanças para as matérias económicas e financeiras e pelo ministro da tutela sectorial para as demais.

Considerando que:

A Inspeção-Geral de Finanças é o organismo do Ministério das Finanças que tem por missão fundamental o controlo da administração financeira do Estado e a quem incumbe, nomeadamente, realizar auditorias, inspecções, análises de natureza económico-financeira, exames fiscais e outras acções de controlo [alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto];

No âmbito da intervenção da Inspeção-Geral de Finanças se incluem as entidades do sector público administrativo e empresarial, bem como dos sectores privado e cooperativo, quando sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado (n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto):

determino que os poderes de fiscalização e controlo da execução das parcerias público-privadas previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, sejam exercidos pela Inspeção-Geral de Finanças quanto às matérias económicas e financeiras.

7 de Julho de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

**Despacho n.º 13 941/2003 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituída na minha ausência nos próximos dias 14 e 15 de Julho de 2003 pelo Secretário de Estado do Orçamento, Dr. Norberto Emílio Sequeira da Rosa.

8 de Julho de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 13 942/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 20 de Junho de 2003:

Isabel dos Anjos Amaral Rezende, técnica profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — nomeada, precedendo concurso interno de acesso geral, técnica profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 5, índice 264, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria, com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Secretário-Geral, *João Inácio Ferreira Simões de Almeida*.

### Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

**Regulamento da CMVM n.º 6/2003.** — *Atera o regulamento da CMVM n.º 4/2002, sobre fundos de índices e fundos garantidos.* — A alteração ao regulamento da CMVM n.º 4/2002 é motivada pela necessidade de adaptar e dinamizar o regime dos fundos de índices e dos fundos garantidos, atenta a evolução internacional, as características particulares associadas à política de investimento dos referidos organismos de investimento colectivo em valores mobiliários (OICVM) e a harmonização dos requisitos exigidos aos fundos nacionais e estrangeiros não harmonizados, bem como a entrada em vigor do regulamento da CMVM n.º 5/2003.

Nos fundos de índices, quando efectuem uma reprodução parcial do mesmo, passou apenas a exigir-se que a composição da respectiva carteira assegure uma exposição mínima ao índice de 75 %, garantindo-se ainda assim, por esta via, que a política de investimento traduzida a evolução do índice que o fundo acompanha.

Em sede dos critérios cumulativos que devem preencher os índices reconhecidos para utilização pelas entidades gestoras, foi também introduzida a possibilidade de a CMVM, em determinadas circunstâncias e mediante um pedido prévio de autorização pela entidade gestora, considerar como elegíveis índices que não satisfaçam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 5.º

No caso de as unidades de participação se encontrarem admitidas à negociação, e tendo em vista assegurar a efectiva prossecução da política de investimentos, a entidade gestora liquida as subscrições e resgates em espécie, sem prejuízo de, se assim o entender, permitir que tais operações sejam liquidadas em numerário.

Nos fundos garantidos, esta alteração visa permitir a constituição de fundos garantidos abertos e que as entidades que se encontram, relativamente à entidade gestora, nas situações previstas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 276/94, de 2 de Novembro, se possam constituir como garantes ou contrapartes, desde que demonstrada a existência de mecanismos que assegurem a prevenção de conflitos de interesses entre a administração do fundo e essas entidades.

Assim, ouvidas a Associação Portuguesa das Sociedades Gestoras de Patrimónios e de Fundos de Investimento e a Associação Portuguesa de Bancos, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea b), do artigo 353.º do Código dos Valores Mobiliários e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º-A e no artigo 47.º-B do Decreto-Lei n.º 276/94, de 2 de Novembro, o conselho directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários aprovou o seguinte regulamento:

#### Artigo 1.º

Os artigos 4.º, 5.º, 6.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º do regulamento da CMVM n.º 4/2002 passam a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 4.º

##### Política de investimentos e limites

- 1 — .....
- 2 — Os fundos de índices que efectuem reprodução parcial devem manter uma composição de carteira que a todo momento assegure uma exposição mínima ao índice de 75 %.
- 3 — .....
- 4 — .....

## Artigo 5.º

**Índices**

1 — São elegíveis para utilização pelas entidades gestoras os índices de valores mobiliários apurados por entidade gestora de mercado regulamentado em que os fundos de investimento mobiliário estejam legalmente autorizados a efectuar os seus investimentos ou utilizados como referência nos mercados internacionais, com excepção daqueles que:

- a) Sejam compostos por valores mobiliários com um peso individual superior a 25 % do seu total;
- b) Tenham mais de 65 % do seu peso concentrado em três ou menos valores mobiliários;
- c) Sejam compostos por menos de oito valores mobiliários.

2 — A CMVM pode reconhecer índices que não cumpram os requisitos referidos no número anterior desde que existam garantias de eficiente funcionamento do índice e este seja demonstrado pela entidade gestora.

- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....

## Artigo 6.º

**Subscrição e resgate**

1 — Os fundos de índices cujas unidades de participação sejam admitidas à negociação em mercado liquidam as operações de subscrição e resgate através de entrega em espécie dos valores que integram as carteiras dos fundos.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as entidades gestoras podem, se assim o determinarem, prever a subscrição e resgate das unidades de participação em numerário.

## Artigo 8.º

**Regime**

1 — Os fundos regulados no presente capítulo têm associadas garantias de capital ou de um determinado perfil de rendimentos.

- 2 — .....
- 3 — .....

## Artigo 9.º

**Garantias**

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — A entidade gestora promove os procedimentos necessários ao accionamento das garantias bancárias.
- 4 — (*Anterior n.º 3.*)
- 5 — (*Anterior n.º 4.*)

## Artigo 10.º

**Entidades garantes**

No caso de se constituírem como garantes ou contrapartes dos fundos entidades que se encontrem, relativamente à entidade gestora, nas situações previstas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 276/94, de 2 de Novembro, compete à entidade gestora demonstrar a observância do princípio constante do n.º 2 do artigo 8.º

## Artigo 11.º

**Publicidade e informação**

- 1 — .....
- a) .....
- b) Nos termos do anexo ao presente regulamento, os motivos subjacentes à eventual divergência nas rendibilidades referidas na alínea anterior.
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — .....

## Artigo 2.º

**Republicação do regulamento da CMVM n.º 4/2002**

É republicado em anexo o regulamento da CMVM n.º 4/2002, com as alterações introduzidas pelo presente regulamento.

## Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

3 de Julho de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Luís Lopes Laranjo*. — O Vogal do Conselho Directivo, *Carlos Costa Pina*.

**Regulamento da CMVM n.º 4/2002**

(versão consolidada)

**Fundos de índices e fundos garantidos****CAPÍTULO I****Âmbito e qualificação**

## Artigo 1.º

**Âmbito**

O presente regulamento estabelece os termos e condições em que as entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário podem constituir:

- a) Fundos de índices que não observem o cumprimento dos limites por entidade previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 276/94, de 2 de Novembro;
- b) Fundos de índices que, observando o cumprimento dos limites por entidade previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 276/94, de 2 de Novembro, pretendam beneficiar do regime especial constante do presente regulamento;
- c) Fundos que tenham associadas garantias de capital e de um determinado perfil de rendimentos.

## Artigo 2.º

**Qualificação**

Os fundos de investimento regulados pelo presente regulamento, por não respeitarem integralmente os requisitos da Directiva do Conselho n.º 85/611/CE, de 20 de Dezembro, são qualificados como «fundos não harmonizados».

**CAPÍTULO II****Fundos de índices**

## Artigo 3.º

**Objectivo de gestão**

A política de investimentos dos fundos de índices consiste na reprodução integral ou parcial dum determinado índice de valores mobiliários.

## Artigo 4.º

**Política de investimentos e limites**

1 — A política de investimentos dos fundos de índices deve restringir-se aos valores mobiliários que integrem o cabaz do índice, a direitos associados a esses valores e a liquidez.

2 — Os fundos de índices que efectuem reprodução parcial devem manter uma composição de carteira que a todo momento assegure uma exposição mínima ao índice de 75 %.

3 — Na prossecução dos objectivos de gestão dos fundos de índices, as entidades gestoras podem recorrer aos mercados a contado e aos mercados a prazo, assegurando, sempre que utilizados instrumentos do mercado a prazo, que a exposição dos fundos aos subjacentes desses instrumentos não seja superior, em qualquer momento, ao seu valor líquido global.

4 — Na medida em que tal se torne indispensável ao alcance dos objectivos dos fundos, podem as entidades gestoras:

- a) Não cumprir as regras relativas à utilização de instrumentos financeiros derivados e de empréstimo e reporte de valores aplicáveis aos fundos de investimento mobiliário;
- b) Sujeito à aprovação da CMVM, onerar o património dos fundos para além do previsto no n.º 1, alínea c), do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 276/94, de 2 de Novembro.

## Artigo 5.º

**Índices**

1 — São elegíveis para utilização pelas entidades gestoras os índices de valores mobiliários apurados por entidade gestora de mercado

regulamentado em que os fundos de investimento mobiliário estejam legalmente autorizados a efectuar os seus investimentos ou utilizados como referência nos mercados internacionais, com excepção daqueles que:

- a) Sejam compostos por valores mobiliários com um peso individual superior a 25 % do seu total;
- b) Tenham mais de 65 % do seu peso concentrado em três ou menos valores mobiliários;
- c) Sejam compostos por menos de oito valores mobiliários.

2 — A CMVM pode reconhecer índices que não cumpram os requisitos referidos no número anterior desde que existam garantias de eficiente funcionamento do índice e este seja demonstrado pela entidade gestora.

3 — Os índices devem possuir regras relativas aos procedimentos de revisão e correcção do seu cabaz, designadamente sempre que se verifiquem vicissitudes relevantes relativamente a algum dos valores que os integrem.

4 — Os índices devem ser divulgados de modo consistente através de canais que assegurem o fácil acesso dos investidores, designadamente:

- a) Os que sejam objecto de reconhecimento universal nos mercados financeiros;
- b) O sítio na Internet da entidade gestora do fundo;
- c) Outros que sejam objecto de aprovação pela CMVM.

5 — As entidades gestoras dos fundos devem apresentar junto da CMVM um documento comprovativo da autorização da utilização da designação do índice emitido pela entidade gestora deste último.

#### Artigo 6.º

##### Subscrição e resgate

1 — Os fundos de índices cujas unidades de participação sejam admitidas à negociação em mercado liquidam as operações de subscrição e resgate através de entrega em espécie dos valores que integram as carteiras dos fundos.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as entidades gestoras podem, se assim o determinarem, prever a subscrição e resgate das unidades de participação em numerário.

#### Artigo 7.º

##### Adaptação

1 — As entidades gestoras devem adaptar a política de investimentos do fundo a outro índice que adequadamente o substitua ou cessar a reprodução integral quando, designadamente, se verifique que:

- a) O índice deixa de ser calculado;
- b) O índice registou alterações significativas na sua composição, não permitindo o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º;
- c) Não se assegura o disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 5.º

2 — O prazo máximo para a conclusão do processo de adaptação referido no número anterior é de seis meses contados desde a ocorrência do primeiro dos factos ali enunciados.

### CAPÍTULO III

#### Fundos garantidos

#### Artigo 8.º

##### Regime

1 — Os fundos regulados no presente capítulo têm associadas garantias de capital ou de um determinado perfil de rendimentos.

2 — A administração dos fundos deve ser conduzida de modo autónomo à eventual necessidade de accionamento das garantias, no estrito cumprimento da política de investimentos e salvaguarda do interesse dos participantes.

3 — É aplicável aos fundos o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do presente regulamento.

#### Artigo 9.º

##### Garantias

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo anterior, é autorizado o recurso a garantias bancárias, prestadas ao fundo ou aos participantes, bem como a estruturação do património do fundo com instrumentos financeiros adequados aos objectivos da garantia a proporcionar.

2 — Quando sejam utilizadas garantias bancárias, deve ser celebrado contrato entre a entidade gestora do fundo e entidade garante

legalmente habilitada para o efeito, devendo o mesmo ser submetido à aprovação da CMVM.

3 — A entidade gestora promove os procedimentos necessários ao accionamento das garantias bancárias.

4 — A CMVM pode não autorizar a utilização de garantias que, em caso de necessidade de accionamento, não possibilitem ou dificultem o imediato pagamento aos participantes das quantias garantidas.

5 — Quando a garantia seja proporcionada através da estruturação do património do fundo, as entidades gestoras submetem à apreciação da CMVM memorando explicativo da operação, o qual, sem prejuízo dos elementos adicionais que aquela possa vir a requerer, deve conter como mínimo:

- a) O tipo e as características dos instrumentos financeiros a utilizar;
- b) A demonstração de como esses instrumentos financeiros irão assegurar a garantia que se pretende proporcionar;
- c) Os custos a suportar pelo fundo;
- d) As eventuais contrapartes do fundo nesses instrumentos;
- e) Informação actualizada sobre a situação económico-financieira das contrapartes.

#### Artigo 10.º

##### Entidades garantes

No caso de se constituírem como garantes ou contrapartes dos fundos entidades que se encontrem, relativamente à entidade gestora, nas situações previstas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 276/94, de 2 de Novembro, compete à entidade gestora demonstrar a observância do princípio constante do n.º 2 do artigo 8.º

### CAPÍTULO IV

#### Publicidade e informação

#### Artigo 11.º

##### Publicidade e informação

1 — As entidades gestoras que constituem fundos de índices publicam, através de meio de divulgação autorizado pela CMVM, até ao 3.º dia útil seguinte ao final de cada trimestre:

- a) Nos termos da regulamentação em vigor para a divulgação de medidas de rendibilidade e risco dos fundos de investimento mobiliário, a rendibilidade e risco do fundo e do índice nesse trimestre;
- b) Nos termos do anexo do presente regulamento, os motivos subjacentes à eventual divergência nas rendibilidades referidas na alínea anterior.

2 — As entidades gestoras enviam à CMVM, até ao 3.º dia útil subsequente ao final de cada mês, a informação referida nas alíneas a) e b) do número anterior.

3 — Os fundos garantidos que não tenham garantias bancárias associadas podem utilizar na sua designação a expressão «Fundo garantido», com a condição de nos documentos de comercialização ser dado destaque ao risco de incumprimento das contrapartes com quem contratou os instrumentos financeiros necessários à prestação da garantia.

4 — Os fundos que tenham associadas determinadas garantias de rendimento máximo não podem proceder à divulgação de medidas de rendibilidade que sejam superiores a esse rendimento no mesmo prazo.

5 — As entidades gestoras divulgam nos relatórios e contas dos fundos, com respeito ao período de referência do relatório, os custos efectivamente suportados pela utilização das garantias, assim como as rendibilidades dos fundos efectivamente verificadas e aquelas que se verificariam caso a garantia não tivesse sido contratada.

6 — As entidades gestoras de fundos prestam à CMVM toda a informação que seja do seu conhecimento que seja susceptível de afectar o cumprimento das obrigações das entidades garantes com quem contratou.

#### Artigo 12.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

## ANEXO

Trimestre: . . .  
 Sociedade gestora: . . .  
 Designação completa do fundo: . . .  
 Designação completa do índice: . . .

	Fundo	Índice	Desvios
Rendibilidade . . . . .	X%	Y%	$X - Y\%$
Risco . . . . .	Z%	W%	$Z - W\%$
Comissões (gestão+depósito) . . . . .			-A%
Custos de transacção . . . . .			-B%
Fiscalidade . . . . .			-C%
Diferenças de composição (fundo — índice) . . . . .			$\pm D\%$
Outros . . . . .			$\pm E\%$
Total . . . . .			$(A+B+C+D+E)\%$

Nota. —  $(A+B+C+D+E)\% = X - Y\%$ .

## Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 7792/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral dos Impostos de 7 de Julho de 2003, é autorizado o encerramento das tesourarias de finanças do Porto no período das 12 horas e 30 minutos às 14 horas, nos meses de Julho, Agosto e Setembro do corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

## Inspeção-Geral da Administração Pública

**Aviso n.º 7793/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso geral visando o provimento de um lugar na categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do inspector-geral da Administração Pública de 20 de Junho de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública, aprovado pela Portaria n.º 1014/2001, de 22 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o preenchimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste no exercício de funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos.

5 — Local, condições de trabalho e vencimento — as funções serão exercidas na Inspeção-Geral da Administração Pública, em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central. A remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se os funcionários integrados na carreira técnico-profissional que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Método de selecção — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular como método de selecção, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Critérios de apreciação e ponderação e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curri-

cular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Em caso de igualdade de classificação constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao inspector-geral da Administração Pública, enviado pelo correio registado com aviso de recepção, para a Rua dos Lusíadas, 9, 2.º, esquerdo, 1300-365 Lisboa, e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, ou entregue pessoalmente, mediante emissão de recibo autenticado comprovativo da recepção do mesmo, dentro das horas de expediente.

11.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Indicação do concurso, do lugar a que se candidata e do número e data do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso de abertura;
- Indicação da natureza do vínculo, do serviço a que pertence, da categoria detida e das classificações de serviço relevantes para efeitos de concurso;
- Declaração no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

11.1.1 — A falta da declaração referida na alínea d) do n.º 11.1 deste aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as tarefas que executou e executa, com indicação dos respectivos períodos de permanência nos serviços e das actividades relevantes, bem como a indicação das acções de formação profissional frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu e o período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração autêntica ou autenticada passada pelo serviço, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade expressa em anos, meses e dias, na actual categoria, na carreira e na função pública, bem assim como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso ou, em alternativa e em anexo, fotocópias autenticadas das fichas de notação das classificações de serviço obtidas nesses anos;
- Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo serviço de origem, especificando inequivocamente o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da IGAP ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos constantes do processo individual, devendo, porém, mencioná-lo expressamente no requerimento de admissão.

13 — Publicitação — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Inspeção-Geral da Administração Pública, sita no endereço indicado no n.º 11 deste aviso.

14 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activa-

mente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 — Composição do júri:

Presidente — Dr.<sup>a</sup> Laurinda Rodrigues Ferreira, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Ana Eduína de Lacerda Melo Ferreira, inspectora superior principal.

Maria de Lourdes Camacho Corujo, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr. Renato Miguel Amaral Azevedo de Almeida e Sousa, inspector.

Dr. Adérito Duarte Simões Tostão, inspector.

16 — Em todas as suas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

2 de Julho de 2003. — O Inspector-Geral, *Pessoa de Amorim*.

**Aviso n.º 7794/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso geral visando o provimento de um lugar na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira técnico-profissional.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do inspector-geral da Administração Pública de 20 de Junho de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública, aprovado pela Portaria n.º 1014/2001, de 22 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o preenchimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste no exercício de funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos.

5 — Local, condições de trabalho e vencimento — as funções serão exercidas na Inspeção-Geral da Administração Pública, em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central. A remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislações complementares.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se os funcionários integrados na carreira técnico-profissional que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Método de selecção — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular como método de selecção, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Critérios de apreciação e ponderação e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao inspector-geral da Administração Pública, enviado pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Rua dos Lusíadas, 9, 2.º, esquerdo, 1300-365 Lisboa, e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente

aviso, ou entregue pessoalmente, mediante emissão de recibo autenticado comprovativo da recepção do mesmo, dentro das horas de expediente.

11.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Indicação do concurso, do lugar a que se candidata e do número e data do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso de abertura;
- Indicação da natureza do vínculo, do serviço a que pertence, da categoria detida e das classificações de serviço relevantes para efeitos de concurso;
- Declaração no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

11.1.1 — A falta da declaração referida na alínea d) do n.º 11.1 deste aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as tarefas que executou e executa, com indicação dos respectivos períodos de permanência nos serviços e das actividades relevantes, bem como a indicação das acções de formação profissional frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu e o período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração, autêntica ou autenticada, passada pelo serviço, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade, expressa em anos, meses e dias, na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso ou, em alternativa e em anexo, fotocópias autenticadas das fichas de notação das classificações de serviço obtidas nesses anos;
- Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelo serviço de origem, especificando, inequívocamente, o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da IGAP ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos constantes do processo individual, devendo, porém, mencioná-lo expressamente no requerimento de admissão.

13 — Publicitação — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Inspeção-Geral da Administração Pública, sita no endereço indicado no n.º 11 deste aviso.

14 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 — Composição do júri:

Presidente — Dr.<sup>a</sup> Laurinda Rodrigues Ferreira, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Ana Eduína de Lacerda Melo Ferreira, inspectora superior principal.

Maria de Lourdes Camacho Corujo, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr. Renato Miguel Amaral Azevedo de Almeida e Sousa, inspector.  
Dr. Adérito Duarte Simões Tostão, inspector.

16 — Em todas as suas faltas e impedimentos, a presidente do júri será substituída pela 1.ª vogal efectiva.

2 de Julho de 2003. — O Inspector-Geral, *Pessoa de Amorim*.

### Inspecção-Geral de Finanças

**Rectificação n.º 1400/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2003, o aviso n.º 6974/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Ana Paula Pereira Cosme Barata Salgueiro» deve ler-se «Ana Paula Pereira Cosme Franco Barata Salgueiro».

7 de Julho de 2003. — O Inspector-Geral, *José Martins de Sá*.

### Instituto de Gestão do Crédito Público

**Aviso n.º 7795/2003 (2.ª série).** — Para conhecimento das instituições possuidoras de certificados de renda perpétua que desejem determinar o valor real dos mesmos certificados, no período que decorre de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2003, comunica-se o seguinte:

Para os certificados criados ao abrigo das disposições do artigo 28.º da Lei n.º 1933, de 13 de Fevereiro de 1936, o valor de € 0,01 de renda anual corresponde a € 0,11 (taxa de 9,173 %).

Para os certificados criados ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 34 549, de 28 de Abril de 1945, o valor de € 0,01 de renda anual corresponde a € 0,25 (taxa de 4 %).

4 de Julho de 2003. — O Vogal, *Pontes Correia*.

### Serviços Sociais do Ministério das Finanças

**Despacho (extracto) n.º 13 943/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do presidente:

Dina Maria Ferreira Pires, auxiliar de acção educativa (escalão 3, índice 152) do quadro distrital de vinculação de Lisboa do Ministério da Educação, colocada na Escola E. B. 1 Condes da Lousã — nomeada, precedendo concurso e em comissão de serviço por um período probatório de um ano, na categoria de auxiliar administrativa (escalão 4, índice 152) do quadro de pessoal destes Serviços Sociais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João I. Simões de Almeida*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 13 944/2003 (2.ª série).** — O despacho n.º 72/MDN/93, de 30 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 14 de Julho de 1993, com as rectificações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 6, de 8 de Janeiro de 1994, e 26, de 1 de Fevereiro de 1994, alterado pelos despachos n.ºs 15 128/99 (2.ª série), de 22 de Julho, 1830/2001 (2.ª série), de 17 de Janeiro, e 23 755/2002 (2.ª série), de 25 de Outubro, fixou a relação das unidades, estabelecimentos e demais órgãos que correspondem à organização do Exército, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 50/93, de 26 de Fevereiro.

Considerando a necessidade de alterar a denominação do Batalhão de Comando e Serviços do Comando das Tropas Aerotransportadas, previsto no mapa iv anexo ao referido despacho, determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 50/93, de 26 de Fevereiro:

1 — No mapa iv anexo ao despacho n.º 72/MDN/93, de 30 de Junho, o Batalhão de Comando e Serviços do Comando das Tropas Aerotransportadas passa a denominar-se por Unidade de Apoio/CTAT.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2003.

8 de Julho de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

## ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

### Gabinetes dos Chefes do Estado-Maior-General das Forças Armadas e do Estado-Maior da Armada

**Portaria n.º 912/2003 (2.ª série).** — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada exonerar, a contar a partir de 30 de Maio de 2003, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 377/75, de 18 de Julho, o 708989, CAB FZ António José Almeida da Silva, do cargo SE-2315 International Military Policeman, do Quartel-General Regional Sul do Atlântico (RHQ-Southlant).

7 de Julho de 2003. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

## MARINHA

### Superintendência dos Serviços do Pessoal

#### Direcção do Serviço de Pessoal

**Despacho n.º 13 945/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, por delegação do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, foi promovido ao posto de segundo-sargento, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 134/97, de 31 de Maio, o seguinte militar reformado (reforma extraordinária como deficiente das Forças Armadas):

278365 1MAR GRD para 2 SAR FZ REF/DFA, António da Sousa Sabença.

Promovido a segundo-sargento com a antiguidade referente a 24 de Abril de 1981, ficando colocado no 2.º escalão do novo posto.

17 de Junho de 2003. — O Superintendente dos Serviços do Pessoal, *João Manuel Lopes Pires Neves*, vice-almirante.

#### Repartição de Militarizados e Cívicos

**Despacho (extracto) n.º 13 946/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 21 de Maio e de 17 de Junho de 2003 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional e do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, respectivamente:

José Acúrcio Carrelo Rebelo, operário principal serralheiro do quadro do pessoal civil da Marinha — reclassificado profissionalmente na categoria de operário principal soldador do grupo de pessoal operário altamente qualificado, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

A aceitação da nomeação do funcionário determina a sua exoneração do lugar anterior.

1 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho (extracto) n.º 13 947/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Junho de 2003 do chefe da Repartição de Militarizados e Cívicos, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

José Manuel Carolo da Rosa, faroleiro-subchefe (secção dos Açores) do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovido, precedendo concurso, a faroleiro-chefe do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho (extracto) n.º 13 948/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Junho de 2003 do chefe da Repartição de Militarizados e Cívicos, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

Manuel dos Santos Tomé, ajudante de manobra do troço do mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovido, pre-

cedendo concurso, a sota-patrão de costa de 2.ª classe do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho (extracto) n.º 13 949/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Junho de 2003 do chefe da Repartição de Militarizados e Civis, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

Manuel Brás dos Santos Leal Maio, faroleiro de 1.ª classe (secção dos Açores) do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovido, precedendo concurso, a faroleiro-subchefe do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho (extracto) n.º 13 950/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Junho de 2003 do chefe da Repartição de Militarizados e Civis, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

José da Silva Gomes, faroleiro de 2.ª classe (secção dos Açores) do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovido, por antiguidade, a faroleiro de 1.ª classe do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

#### Repartição de Sargentos e Praças

**Despacho n.º 13 951/2003 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas, ao abrigo da alínea c) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho), ficando na situação de adido ao quadro, o seguinte militar:

3774, primeiro-sargento E Albano da Silva Furtado Ginja.

Promovido a contar de 2 de Junho de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 254071, sargento-ajudante E Francisco Maria Couto Oliveira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 260774, sargento-ajudante E Carlos Manuel da Silva Gomes.

9 de Junho de 2003. — O Chefe da Repartição, *Arménio Cunha*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 13 952/2003 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços de Pessoal, foi promovido por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas, ao abrigo da alínea c) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho), ficando no quadro, o seguinte militar:

241074, primeiro-sargento E Joaquim Pedro de Mendonça Ramalho.

Promovido a contar de 2 de Junho de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 de artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção, na situação de adido ao quadro, do 3774, sargento-ajudante E Albano da Silva Furtado Ginja.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 3774, sargento-ajudante E Albano da Silva Furtado Ginja.

9 de Junho de 2003. — O Chefe da Repartição, *Arménio Cunha*, capitão-de-mar-e-guerra.

## EXÉRCITO

### Comando do Pessoal

#### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

**Despacho n.º 13 953/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do despacho n.º 11 315/2003, de 9 de Maio (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 2003), do tenente-general ajudante-general do Exército, subsubdelego no coronel de artilharia NIM 08623075, José Caetano de Almeida e Sousa, chefe da Repartição de Pessoal Militar Permanente/DAMP, a competência que em mim foi delegada para a concessão de licença parental aos militares do quadro permanente do Exército, prevista na legislação em vigor, designadamente nos artigos 17.º, n.º 1, alínea a), e 26.º, n.º 2, da Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio, por remissão do artigo 100.º, n.º 1, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

Este despacho produz efeitos a partir de 9 de Maio de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subsubdelegação de competências.

26 de Junho de 2003. — O Director, *José Manuel Freire Nogueira*, major-general.

**Despacho n.º 13 954/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do despacho n.º 11 315/2003, de 9 de Maio (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 2003), do tenente-general ajudante-general do Exército, subsubdelego no coronel de infantaria NIM 19168376, Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro, chefe da Repartição de Pessoal Militar não Permanente/DAMP, a competência que em mim foi delegada para a concessão de licença parental aos militares do Exército, RC, RV e SEN, prevista na legislação em vigor, designadamente nos artigos 17.º, n.º 1, alínea a), e 26.º, n.º 2, da Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio, por remissão do artigo 100.º, n.º 1, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

Este despacho produz efeitos a partir de 9 de Maio de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subsubdelegação de competências.

26 de Junho de 2003. — O Director, *José Manuel Freire Nogueira*, major-general.

**Despacho n.º 13 955/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do despacho n.º 11 315/2003, de 9 de Maio (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 2003), do tenente-general ajudante-general do Exército, subsubdelego no tenente-coronel de cavalaria NIM 13951683, Jorge Manuel Antunes Cameira, chefe da Repartição de Pessoal Civil/DAMP, a competência que em mim foi delegada para a concessão de licença parental aos militarizados e civis do Exército prevista na legislação em vigor, designadamente nos artigos 17.º, n.º 1, alínea a), e 26.º, n.º 2, da Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio, por remissão, no caso dos militarizados, do artigo 100.º, n.º 1, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

Este despacho produz efeitos a partir de 9 de Maio de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subsubdelegação de competências.

26 de Junho de 2003. — O Director, *José Manuel Freire Nogueira*, major-general.

#### Repartição de Pessoal Militar Permanente

**Despacho n.º 13 956/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 2003 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, e por despacho de 23 de Dezembro de 2002, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea b) do artigo 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 3 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ART 02088478, Adelino Tinoco Dantas Costa.

Conta a antiguidade desde 16 de Junho de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer quadro especial (QOESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

3 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 13 957/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 2003 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, e por despacho de 23 de Dezembro de 2002, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea b) do artigo 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 3 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ART 03977078, Fernando Virgílio Ricardo.

Conta a antiguidade desde 1 de Julho de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 174.º e do artigo 192.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

3 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 13 958/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 2003 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, e por despacho de 23 de Dezembro de 2002, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea b) do artigo 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 3 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ INF 05681279, António Alexandre Pires Frutuoso.

Conta a antiguidade desde 1 de Julho de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer quadro especial (QOESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

3 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

#### Repartição de Pessoal Militar não Permanente

**Portaria n.º 913/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes desde 17 de Junho de 2003, nos termos dos artigos 373.º e 374.º, n.º 1, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e os efeitos administrativos desde a mesma data, os aspirantes a oficial em seguida mencionados:

ASP SP programador RC (10624097) Álvaro Miguel Pereira Delgado.  
ASP I atirador RC (00217101) Bruno Manuel Lousada Atilano.  
ASP SP programador RC (13610100) Bruno Miguel Ribeiro Neves.  
ASP C rec. aml. VBLRC (04229797) Carlos Manuel Fernandes Graça.  
ASP AM intendência RC (07528199) Daniel António Henriques Dias.  
ASP EF ed. física RC (03096300) Luís Carlos da Silva Rodrigues.  
ASP SP secretário RC (13760901) Luísa Andreia Pereira André.  
ASP SP programador RC (05568595) Rodolfo Pereira da Silva Soares.

1 de Julho de 2003. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Portaria n.º 914/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de tenente desde 10 de Maio de 2003, nos termos dos artigos 395.º e 396.º, n.º 1, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e os efeitos administrativos desde a mesma data, o alferes em seguida mencionado:

ALF SP licenciado em Direito RC (34382093) André Bruno Bastardo de Miranda Boavida.

1 de Julho de 2003. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Portaria n.º 915/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de tenente desde 16 de Maio de 2003, nos termos dos artigos 395.º e 396.º, n.º 1, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e os efeitos administrativos desde a mesma data, o alferes em seguida mencionado:

ALF I atirador RC (03002295), Henrique José Ferreira de Sousa Henrique.

1 de Julho de 2003. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Portaria n.º 916/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes desde 17 de Junho de 2003, nos termos dos artigos 373.º e 374.º, n.º 1, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e os efeitos administrativos desde a mesma data, o aspirante a oficial em seguida mencionado:

ASP E sap. engenharia RC (06061896) Nuno Miguel Machado da Cruz.

1 de Julho de 2003. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Portaria n.º 917/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes desde 15 de Junho de 2003, nos termos dos artigos 373.º e 374.º, n.º 1, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e os efeitos administrativos desde a mesma data, o alferes graduado em seguida mencionado:

ALF GRAD SP psic. militar RC (00390196) Rita José Pisco Lourenço Oliveira.

1 de Julho de 2003. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Portaria n.º 918/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes desde 7 de Maio de 2003, nos termos dos artigos 373.º e 374.º, n.º 1, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e os efeitos administrativos desde a mesma data, o alferes graduado em seguida mencionado:

ALF GRAD SP trad. lic. Germânicas RC (06584194), Élio Emanuel de Jesus Santos.

1 de Julho de 2003. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

#### Governo Militar de Lisboa

**Despacho n.º 13 959/2003 (2.ª série).** — Subdelegação de competências no subchefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa. — 1 — Ao abrigo de autorização que me é conferida

pelo n.º 1, alínea c), do despacho n.º 19 399/2002 do tenente-general governador militar de Lisboa publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 2 de Setembro de 2002, subdelego no subchefe do Estado-Maior (SubCEM) do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa, tenente-coronel INF NIM 00492182, José Custódio Madaleno Geraldo, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos desde 12 de Junho de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

30 de Junho de 2003. — O Chefe do Estado-Maior do Governo Militar de Lisboa, *Carlos Alberto Rocha Neves*, COR TIR INF.

**Rectificação n.º 1401/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 24 de Junho de 2003, a p. 9287, o despacho n.º 11 958/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «5) Avaliação individual, nos termos da portaria n.º 361-A/91 (2.ª série), Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares do Exército (RAMME)» deve ler-se «5) Avaliação individual, nos termos da portaria n.º 1246/2002, do Ministério da Defesa Nacional, de 7 de Setembro».

30 de Junho de 2003. — O Chefe do Estado-Maior do Governo Militar de Lisboa, *Carlos Alberto Rocha Neves*, COR TIR INF.

## MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**Portaria n.º 919/2003 (2.ª série).** — Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º e dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, conjugado com o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Fevereiro, nomear o capitão TODCI (038736-D) António José Freire Lopes dos Santos para o cargo GO GBX 046 Surveillance Control Officer da NAEW&CF E-3A Component, em Geilenkirchen, Alemanha, em substituição do capitão TODCI (042141-D) Fernando Manuel Pinto Duarte, que fica exonerado do referido cargo.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2003.

27 de Junho de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Departamento Geral de Administração

#### Despacho (extracto) n.º 13 960/2003 (2.ª série):

Fernando António Alberty Tavares de Carvalho, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, a exercer o cargo de director de serviços do Gabinete de Assuntos Económicos da Direcção-Geral

Designação da empreitada	Adjudicatário	Forma de atribuição	Valor sem IVA
Aplicação de tapete betuminoso na pista de motociclismo . . .	CALCETAL — Pavimentos, L.ª	Ajuste directo . . . . .	€ 6 119,82

31 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António Madeira da Palma*, major de AM.

### Direcção-Geral de Viação

**Aviso n.º 7796/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 27 Junho de 2003 do director-geral, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto com vista ao preenchimento de 30 lugares de técnico superior

de Política Externa — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas de 24 de Junho de 2003 determinando a cessação do exercício do referido cargo e nomeando-o chefe da Missão Temporária de Portugal em Sarajevo, cessação de funções que produz efeitos à data da sua partida para o posto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2003. — O Director, *Manuel Moreira de Andrade*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 13 961/2003 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e sem prejuízo das competências por mim delegadas no Secretário de Estado Adjunto, delego na governadora civil de Castelo Branco, Dr.ª Maria Manuel Carmona de Figueiredo Nogueira Rodrigues da Costa, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de administração de pessoal e administração financeira:

- Conferir posse e assinar termos de aceitação, de harmonia com o disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Nomear os membros dos respectivos gabinetes pessoais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 4 do mesmo artigo;
- Autorizar, dentro dos limites da respectiva dotação, outras despesas, bem como transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, e praticar os demais actos de gestão orçamental previstos no mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

2 — Em matéria das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, exercer os poderes que me são conferidos pelos artigos 159.º a 163.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de Janeiro.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias previstas no presente despacho até à data da sua publicação.

20 de Junho de 2003. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*

### Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

#### Escola Prática

**Listagem n.º 197/2003.** — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas pela Escola Prática da Guarda Nacional Republicana durante o ano de 2002:

de 1.ª classe, da carreira de jurista, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Viação, constante do mapa anexo à Portaria n.º 433/96, de 3 de Setembro, de acordo com as seguintes quotas:

- 29 lugares a preencher por funcionários da Direcção-Geral de Viação;
- 1 lugar a preencher por funcionário não pertencente ao quadro da Direcção-Geral de Viação.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — estudos e pareceres jurídicos, de acordo com o mapa anexo à Portaria n.º 433/96 de 3 de Setembro.

5 — Local de trabalho — os lugares a preencher situam-se nos serviços centrais e regionais da Direcção-Geral de Viação sediados nas várias capitais de distrito.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/49, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as demais regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Requisitos especiais de admissão — os requisitos enunciados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/49, de 11 de Junho.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular ponderada, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da classificação obtida no método de selecção referido, considerando-se excluído o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de avaliação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.1 — Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao director-geral de Viação, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Secção de Expediente e Arquivo, sita na Avenida da República, 16, 1.º, 1069-055 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Referência ao concurso a que se candidata;
- e) Data e assinatura.

11 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Declaração actualizada, passada pelo serviço de origem, que comprove a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
- b) Currículo profissional actualizado e detalhado;
- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais.

11.1 — Ao candidato pertencente à Direcção-Geral de Viação não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a alínea *a*) do n.º 11, sendo ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos que constem do respectivo processo individual.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar ao candidato, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

11.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Divisão de Pessoal e Expediente Geral da Direcção-Geral de Viação, sita na Avenida da República, 16, sobreloja, em Lisboa.

13 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 218/98, de 18 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e o Código do Procedimento Administrativo.

14 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Maria Margarida Vieira Pita de Olim, assessora principal.

Vogais efectivos:

Silvina Maria Raposo Garcia, técnica superior principal, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Paula Cristina da Silva Cameira Costa, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria de Lourdes Fernandes Bernardo Pereira, técnica superior de 1.ª classe.

Jorge Paulo Pessoa Balduino, técnico superior de 1.ª classe.

15 — A abertura do presente concurso respeita o disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio.

3 de Julho 2003. — O Director-Geral, *António Nunes*.

**Rectificação n.º 1402/2003.** — Em virtude do despacho n.º 2648/2003, respeitante à transferência para esta Direcção-Geral de Viação da assistente administrativa especialista Elisa Rosa Teixeira Pinto ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 2003, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 1 de Fevereiro de 2002» deve ler-se «com efeitos a 1 de Fevereiro de 2003». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2003. — O Chefe de Divisão de Pessoal e Expediente Geral, *Fernando Antunes*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 13 962/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 144/99, de 31 de Agosto, e verificados os requisitos previstos no artigo 2.º da Convenção Europeia de Extradução e no artigo 31.º da referida lei, considero admissível o pedido de extradição para a República da Roménia, para os efeitos de cumprimento de remanescente de pena, do cidadão de nacionalidade romena Marian-Viorel Novac, o qual, no âmbito de procedimento criminal que correu os seus termos perante o Tribunal de 1.ª Instância de Craiova, cuja decisão foi objecto de modificação pelo Tribunal de Dolj e transitou em julgado após decisão do Tribunal da Relação de Craiova, foi definitivamente condenado pela prática de um crime de coacção sexual, previsto e punido pelos artigos 201.º, n.ºs 1 e 2, por referência do artigo 200.º, n.º 3, 99.º e seguintes do Código Penal romeno, na pena de 3 anos e 6 meses de prisão.

30 de Junho de 2003. — A Ministra da Justiça, *Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona*.

### Direcção-Geral da Administração da Justiça

#### Aviso n.º 7797/2003 (2.ª série):

Mário Costa e Cruz, perito avaliador do distrito judicial de Coimbra — excluído, a seu pedido, da lista de peritos avaliadores.

4 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Borges Freitas*.

#### Declaração n.º 226/2003 (2.ª série):

Maria Manuela Duarte Santos — convertida em definitiva, em 7 de Fevereiro de 2003, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a sua nomeação provisória como oficial porteira da Secretaria-Geral do Tribunal da Comarca de Loulé. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2003. — A Directora de Serviço, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 13 963/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Maio de 2003 do subdirector-geral, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003), foi Romeu Ferreira Ribeiro, não tendo aceite o lugar de oficial porteiro, em comissão de serviço, no quadro de pessoal do

Tribunal da Relação de Guimarães, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerado como tendo renunciado ao direito de ocupação do referido lugar.

16 de Maio de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 13 964/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Maio de 2003 do subdirector-Geral, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003), foi Isaura da Conceição Estevão Simões, não tendo aceite no prazo legal o lugar de auxiliar de segurança, em comissão de serviço, no quadro do pessoal da Secretaria-Geral dos Juízos Criminais de Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, considerada como tendo renunciado ao direito de ocupação do referido lugar.

28 de Maio de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 13 965/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Junho de 2003 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Janeiro de 2003):

Paulo Manuel Rodrigues da Silva, escrivão auxiliar do Tribunal da Comarca de Ansião — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Pombal.

Maria Teresa Barahona Milheiro, escrivã auxiliar do Tribunal da Comarca de Pombal — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Ansião.

(Aceitação: dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 13 966/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 30 de Junho de 2003, no uso de subdelegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2003):

João Pedro Marques Carlos, escrivão auxiliar, exercendo interinamente funções de escrivão-adjunto no Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo — convertida em definitiva, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, do EFJ, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, a nomeação interina efectuada ao abrigo do artigo 43.º do mesmo dispositivo legal.

2 de Julho de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 13 967/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Junho de 2003 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003):

Ezequiel dos Santos Folgado, secretário de justiça do Tribunal da Comarca de Resende — nomeado, em regime de requisição, para o Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2003.

2 de Julho de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 13 968/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Junho de 2003 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003), no âmbito do movimento de Fevereiro de 2003, publicado no *Diário da República*, de 19 de Maio de 2003, sob o aviso n.º 6119/2003 (2.ª série):

Ana Paula Costa Marques — deferido o pedido de desistência que a nomeava para o lugar de escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca do Bombarral e nomeada oficiosamente para idêntico lugar do Tribunal da Relação de Lisboa. (Prazo para aceitação: dois dias.) (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 13 969/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 2 de Julho de 2003, no uso de subdelegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2003):

Francisco da Pena Roque Carapeto, escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça no Tribunal de Comarca de Castelo de Vide — convertida em definitiva, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, conjugado com o artigo 9.º do EFJ, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, a nomeação, interina, efectuada ao abrigo do artigo 43.º do mesmo dispositivo legal.

3 de Julho de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

## Directoria Nacional da Polícia Judiciária

**Aviso n.º 7798/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno de ingresso para o preenchimento de um lugar de operário qualificado (pedreiro) do quadro de pessoal da Polícia Judiciária.* — Faz-se público que, por não ter havido candidaturas ao concurso interno de ingresso para o preenchimento de um lugar de operário qualificado (pedreiro) para o Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, do quadro único de pessoal da Polícia Judiciária, anexo ao Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 2003, considera-se o concurso deserto.

3 de Julho de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *José Branco*.

**Aviso n.º 7799/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno de ingresso para o preenchimento de um lugar de operário qualificado (tipógrafo) do quadro de pessoal da Polícia Judiciária.* — Faz-se público que por não ter havido candidaturas ao concurso interno de ingresso para o preenchimento de um lugar de operário qualificado (tipógrafo), para o Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, do quadro único de pessoal da Polícia Judiciária, anexo ao Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 2003, considera-se o concurso deserto.

3 de Julho de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *José Branco*.

**Aviso n.º 7800/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno de ingresso para admissão de 25 especialistas auxiliares estagiários.* — Avisam-se todos os interessados que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra afixada, no Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária, sito no Largo de Andaluz, 17, em Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para o preenchimento de 25 lugares de especialista auxiliar estagiário do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 261, de 10 de Novembro de 2001.

Mais se informa que, no âmbito do exercício do direito de recurso, ficam notificados para querendo, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, recorrer para a Ministra da Justiça, da homologação da presente lista, pelo director nacional-adjunto, Dr. José Branco, podendo o processo de concurso ser consultado durante o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária, sito no Largo de Andaluz 17, 6.º, 1050-004 Lisboa.

8 de Julho de 2003. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

**Despacho n.º 13 970/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Julho de 2003 do director nacional-adjunto, da Polícia Judiciária, Dr. José Branco, foi dado sem efeito o despacho de 9 de Junho de 2003, da mesma autoria, publicado pelo despacho n.º 12 249/2003 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 27 de Junho de 2003, na parte em que se refere à nomeação em comissão de serviço extraordinária e após concurso de João Paulo Rodrigues. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2003. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

**Despacho n.º 13 971/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Junho de 2003 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária, Dr. José Branco:

Hélio Cabral Cardoso — dado sem efeito o despacho de 9 de Abril de 2003, da mesma autoria, publicado pelo despacho n.º 10 333/2003 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 2003), na parte em que se refere à nomeação em comissão de serviço. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2003. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

## Instituto Nacional de Medicina Legal

**Deliberação n.º 1044/2003.** — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, compete ao conselho directivo deste Instituto definir o âmbito territorial de actuação dos gabinetes médico-legais.

Assim, no uso das suas competências próprias referidas na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, o conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal delibera que o âmbito territorial de actuação do Gabinete Médico-Legal da Guarda e do Gabinete Médico-Legal de Vila Real seja definido pela seguinte forma:

Gabinete Médico-Legal	Número de comarcas
Gabinete Médico-Legal da Guarda.	Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Meda, Pinhel, Seia, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa.
Gabinete Médico-Legal de Vila Real.	Alijó, Armamar, Cinfães, Lamego, Mesão Frio, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Resende, São João da Pesqueira, Sabrosa, Tabuaço, Vila Real e Vila Pouca de Aguiar.

17 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

**Deliberação n.º 1045/2003.** — 1 — A realização de autópsias médico-legais e de exames de clínica médico-legal nas comarcas integradas na área de actuação dos gabinetes médico-legais é, actualmente, assegurada por médicos contratados para o exercício de funções periciais, em número a fixar pelo conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, nos termos do artigo 37.º da Lei Orgânica deste Instituto, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março.

2 — Importa, pois, fixar o número de médicos a contratar para cada um dos gabinetes médico-legais já instalados.

Assim, no uso das suas competências próprias definidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, o conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal delibera que o número máximo de médicos a contratar para o exercício de funções periciais no Gabinete Médico-Legal da Guarda e no Gabinete Médico-Legal de Vila Real, a que se referem os artigos 34.º e 37.º da mesma Lei Orgânica, seja fixado pela seguinte forma:

Gabinete médico-legal	Número de peritos
Gabinete Médico-Legal da Guarda .....	10
Gabinete Médico-Legal de Vila Real .....	7

17 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 13 972/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e atendendo ao facto de a adjunta para os assuntos jurídicos se encontrar em gozo de licença de maternidade, nomeio adjunta do meu Gabinete para os assuntos de natureza jurídica a licenciada Gabriela Filipa Duarte de Deus

Branco, que para o efeito é requisitada à Comissão para o Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

O presente despacho produz efeitos desde 21 de Maio último.

2 de Julho de 2003. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.

## Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

**Aviso n.º 7801/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 2003 do presidente do conselho directivo do INETI, foi nomeado o júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica requeridas pelo investigador auxiliar Luís Manuel da Costa Cabral e Gil com a seguinte composição, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril:

Presidente — Doutora Maria Constança Moreira de Almeida Peneda, investigadora-coordenadora do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial. Vogais:

Doutora Maria João Vidal de Oliveira Baptista Marcelo Curto, investigadora-coordenadora do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Doutora Maria Manuela Xavier de Basto de Oliveira, investigadora-coordenadora do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Prof. Doutor José Manuel Abecassis Empis, presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas.

Prof.ª Doutora Helena Margarida Nunes Pereira, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia.

Engenheiro Rui Fernando de Oliveira e Silva, investigador-coordenador do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas.

Prof. Doutor Luís Velasco Fernandez, professor catedrático da Universidade Politécnica de Madrid.

A data e o local da realização das provas de habilitação serão marcados por edital do presidente do júri.

4 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Martins*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

### Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar

**Aviso n.º 7802/2003 (2.ª série).** — Por deliberação da comissão instaladora da Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar de 7 de Maio de 2003, e obtida a anuência do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste:

Teresa Maria Viegas Martins Ramos Rascão, chefe de secção do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — nomeada, em regime de comissão de serviço extraordinária, para exercer funções na Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 180/2000, de 10 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 308/2002, de 16 de Dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto, e dos artigos 24.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2003.

20 de Junho de 2003. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Isabel Meirelles*.

### Direcção-Geral das Florestas

**Despacho n.º 13 973/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 2003 do director-geral das Florestas, são promovidos a mestres florestais principais, da carreira de guarda florestal, em consequência de concurso e com efeitos reportados a 1 de Julho de

2003, os mestres florestais do quadro desta Direcção-Geral a seguir mencionados:

- 1.º Carlos Duarte Fernandes Gama.
- 2.º José António Gomes Costa.
- 3.º Joaquim Meireles Costa.
- 4.º José Azinheira Morais.
- 5.º António Carlos de Sá Pereira Marujo.
- 6.º Diamantino Reis Martins.
- 7.º Manuel Joaquim Gonçalves Costa.
- 8.º Fernando Alves Brás Ramos.
- 9.º José António Peralta Rodrigues.
- 10.º João José Salgueiro Farto.
- 11.º António Maria Jesus Guerreiro.
- 12.º José Luís Ramos.
- 13.º José Lúcio Cordeiro Palmeiro.
- 14.º Arsénio Simões.
- 15.º António Hermínio Almeida.
- 16.º Miguel João Pardal Grilo.
- 17.º Miguel da Cunha Órfão.
- 18.º Joaquim Avelino Rodrigues Pereira.
- 19.º José Narciso Chilra.
- 20.º Manuel Jorge Martinho.
- 21.º Vítor Matias Marques.
- 22.º Fernando António Lobo da Silva.
- 23.º José Correia e Sousa.
- 24.º José Amável Lamego.
- 25.º Telmo Conceição Tomé.
- 26.º Fernando da Cunha Salgado.
- 27.º José Manuel Ribeiro.
- 28.º António Carlos Silva Lousada.
- 29.º João Carlos Botelho.
- 30.º Diamantino José Boleta Silva.
- 31.º António Luís Prazeres Encarnação.
- 32.º José Cabral Ferreira.
- 33.º António José Alves Rodrigues.
- 34.º Alcídio Peixoto Farroco.
- 35.º Adérito Topete Martins.
- 36.º Gilberto Pereira Madeira.
- 37.º Messias Ramiro Alves Durão.
- 38.º Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Pedro Sirvoicar*.

## Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

**Despacho n.º 13 974/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Julho de 2003 do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas:

Teresa Maria Barroso Carvalho Belo Dias, inspectora superior principal pertencente ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão, deste Ministério — nomeada em comissão de serviço, mediante concurso, no cargo de director de serviços de Estatística e Gestão de Informação, deste Gabinete. É dada por finda a nomeação que vinha exercendo, em regime de substituição, e reconhecida a urgente conveniência de serviço, a partir da data do citado despacho ministerial.

8 de Julho de 2003. — Pelo Director, a Directora do Serviço de Gestão e Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

## MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

**Despacho conjunto n.º 711/2003.** — Pretende o proprietário da Quinta da Pacheca, sita no lugar de Cambres, concelho de Lamego, proceder à realização de obras de ampliação das instalações da unidade industrial de vinificação, armazenagem e engarrafamento sitas naquela propriedade, ocupando para o efeito áreas afectas à Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/99, de 15 de Junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 11 de Agosto de 1999, que aprovou a delimitação desta restrição por utilidade pública para o concelho de Lamego.

Considerando a importância para a Região Demarcada do Douro da criação de condições para a consolidação e expansão da actividade económica mais significativa aí desenvolvida e o interesse público

que revestem todas as actuações susceptíveis de contribuir para o reforço da identidade dessa mesma região, classificada como património mundial;

Considerando que as pretendidas obras de ampliação não envolvem prejuízo para o ecossistema da Reserva Ecológica Nacional em questão, porquanto, tratando-se de área de máxima infiltração, os solos já se encontram pavimentados;

Considerando a justificação da localização pretendida, uma vez que todo o assento de lavoura e as instalações da unidade industrial se encontram implantados em áreas afectas à Reserva Ecológica Nacional;

Considerando que, por estas razões, a Assembleia Municipal do concelho de Lamego deliberou reconhecer em 20 de Fevereiro de 2003 o interesse público das obras de ampliação das instalações da unidade industrial sitas na Quinta da Pacheca;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Lamego, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/94, de 12 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 143, de 23 de Junho de 1994, não obsta à realização das obras em questão, uma vez que a área a intervir a ser inserida em zona de salvaguarda, na qual são admissíveis as operações que tenham por objectivo o desenvolvimento das actividades vitivinícolas e agrícolas tradicionais;

Considerando, ainda, o teor do parecer emitido pela Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte, designadamente quanto à circunstância de as obras serem insusceptíveis de afectar o equilíbrio ecológico do ecossistema da Reserva Ecológica Nacional em causa;

No uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas através do despacho n.º 11 040/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, e pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente através do despacho n.º 15 790/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2002, determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público das obras de ampliação das instalações da unidade industrial de vinificação, armazenagem e engarrafamento sitas na Quinta da Pacheca, freguesia de Cambres, no concelho de Lamego.

3 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa

**Despacho n.º 13 975/2003 (2.ª série).** — O padre Abel Varzim nasceu em Cristelo (Barcelos) em 29 de Abril de 1902 e foi ordenado sacerdote em 29 de Junho de 1925. Após cinco anos de experiência pastoral no Alentejo, partiu para a Bélgica, onde se doutorou em Ciências Político-Sociais na Universidade Católica de Lovaina.

Regressado a Portugal, iniciou uma intensa actividade jornalística em várias revistas e jornais, com maior destaque no *Jornal de Notícias* do Porto, foi colaborador da Rádio Renascença, chefe de redacção da revista *Lumen*, fundou o Centro de Estudos e Acção Social para universitários e foi professor do Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa.

Mas o seu maior envolvimento foi com a «causa operária». O contacto com o cônego Cardijn, impulsionador do Movimento Operário Católico, determinou a sua acção no seio da Igreja e no meio laico. Após a fundação da LOC — Liga Operária Católica e a sua nomeação como assistente nacional (1936-1948), desenvolveu um trabalho de dinamização e expansão, procurando a aderência dos trabalhadores e despertando-lhes a consciência para a importância do seu papel no desenvolvimento da economia do País, para a necessidade de lutarem pelos seus direitos e de se organizarem e sindicalizarem. Reforçou esta tónica com os artigos que escreveu no jornal *O Trabalhador*, do qual foi redator e director, reivindicando justiça social e exaltando a classe operária a lutar pela sua dignidade, ao ponto de se tornar uma voz incómoda para o governo de então, denunciando a ineficácia das leis por incumprimento e criticando o próprio sistema corporativo, o que levou ao encerramento do jornal em 1946 e culminou em 1948 com o seu afastamento dos cargos que ocupava na Acção Católica.

Eleito deputado à Assembleia Nacional na legislatura de 1938-1942, utilizou nas suas intervenções a mesma força e intransigência na defesa

de melhores condições de vida dos trabalhadores, provocando tensões que impediram a sua recondução na legislatura seguinte.

Remetido ao silêncio, alvo de perseguições e humilhado, é assim que em 1951 chegou à paróquia da Encarnação, para onde foi nomeado pároco e onde iniciou outra frente de luta, determinado a minorar as situações difíceis de pobreza e corrupção moral que atingiam muitas pessoas a viverem à margem da sociedade. Funda o Centro Paroquial de Assistência, a Liga Nacional contra a Prostituição, e, na Quinta do Bosque, a Casa Abrigo para raparigas. Afastou-se da paróquia em Outubro de 1957, regressando a Cristelo, onde o seu precário estado de saúde se agravou, vindo a falecer em 20 de Agosto de 1964.

Nas comemorações do 30.º aniversário da sua morte, foi condecorado a título póstumo pelo Presidente da República Dr. Mário Soares com a Ordem da Liberdade.

A sua actividade pastoral inovadora e realista não se limitou ao acompanhamento religioso, mas assumiu uma constante preocupação em melhorar as condições de vida dos seus paroquianos e em transmitir-lhes valores de solidariedade, tolerância e dignidade, pelo que ainda hoje é recordada pela população mais idosa da freguesia. Assim, é de inteira justiça que o conselho escolar da Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 12 de Lisboa, em colaboração com a Junta de Freguesia da Encarnação, e com a concordância da Câmara Municipal de Lisboa, pretendam homenagear o padre Abel Varzim, propondo o seu nome para aquele estabelecimento de ensino.

Preenchidos os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 12 de Lisboa passa a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Padre Abel Varzim, Lisboa.

29 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado*.

**Despacho n.º 13 976/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por findas, a seu pedido, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2003, as funções técnico-jurídicas desempenhadas no meu Gabinete pela licenciada Ana Luísa Martins Leão Varela, requisitada ao Instituto de Solidariedade e Segurança Social.

30 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do E. B. de Figueira de Castelo Rodrigo

**Aviso n.º 7803/2003 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal auxiliar desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente dos serviços, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

1 de Julho de 2003. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

**Aviso n.º 7804/2003 (2.ª série).** — Comunica-se a todos os interessados que a lista de antiguidade a que se refere o n.º 1 do artigo 132.º do ECD se encontra afixada na sala de professores da Escola Secundária com 3.º Ciclo do E. B. de Figueira de Castelo Rodrigo com referência a 31 de Agosto de 2002.

Da organização da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Maia Lopes*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

### Agrupamento Vertical General Humberto Delgado

**Aviso n.º 7805/2003 (2.ª série).** — Por desconhecimento do seu paradeiro, avisa-se Ana Paula Gomes Miranda, funcionária do quadro de auxiliares de acção educativa da Escola E.B. 2,3 Dr. António Chora Barroso, que lhe foi movido um processo disciplinar com o n.º 1/2003,

cujas acusações se encontra à guarda do presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical General Humberto Delgado, sediado na escola supracitada, sita na Rua da Raposa, em Riachos, e que poderá ser consultado em qualquer dia útil, nas horas normais de expediente dos serviços administrativos.

Mais se informa que dispõe de um prazo de 30 dias úteis contados da data desta publicação para apresentar a sua defesa por escrito.

2 de Julho de 2003. — A Instrutora, *Maria João Marques Martins Lopes*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Biblioteca Nacional

**Despacho (extracto) n.º 13 977/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Julho do director da Biblioteca Nacional:

Manuela Sofia Moreira de Oliveira, técnica de 1.ª classe, da carreira técnica de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional — autorizada a sua reclassificação, ao abrigo do Decreto-Lei, n.º 497/99, de 19 de Novembro, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe (escala 1, índice 400), da carreira de técnico superior, em lugar vago do respectivo quadro.

7 de Julho de 2003. — Pelo Director, o Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Carlos Reina dos Santos Martins*.

**Despacho (extracto) n.º 13 978/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Maio de 2003 do director da Biblioteca Nacional, é anulado o concurso interno de ingresso para o preenchimento de três lugares de assistente administrativo aberto pelo aviso n.º 9523/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 31 de Agosto de 2002, por não se encontrarem reunidos os pressupostos previstos no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio.

7 de Julho de 2003. — Pelo Director, o Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Carlos Reina dos Santos Martins*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 13 979/2003 (2.ª série).** — Havendo necessidade de assegurar o normal funcionamento do Ministério da Saúde nas minhas ausências e impedimentos, designo para me substituir, no dia 7 de Julho de 2003, o Dr. Adão José Fonseca Silva, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

2 de Junho de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

**Despacho n.º 13 980/2003 (2.ª série).** — Havendo necessidade de assegurar o normal funcionamento do Ministério da Saúde nas minhas ausências e impedimentos, designo para me substituir, nos dias 10 e 11 de Julho de 2003, o Dr. Adão José Fonseca Silva, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

27 de Junho de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

**Despacho n.º 13 981/2003 (2.ª série).** — A recente aprovação da lei orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) torna necessários a elaboração e o desenvolvimento de um conjunto vasto de instrumentos jurídico-normativos com vista à adaptação daquele Instituto à sua nova realidade, com particular destaque para a regulamentação das novas relações contratuais, bem como para a adequação do funcionamento do INEM às conclusões das diversas auditorias realizadas.

Atenta a importância das reformas a encetar, surge justificada a necessidade de definir no meu Gabinete um interlocutor particularmente vocacionado para que se proceda à implementação jurídica do novo modelo aprovado, em articulação directa com o conselho de direcção do INEM.

Assim, nomeio a mestre Maria Filomena Ribeiro Carvalho Vieira Menezes Leitão para exercer as funções de assessora do meu Gabinete,

ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

A nomeada tem direito à remuneração mensal equivalente à fixada para o cargo de adjunto de gabinete, a despesas de representação, com direito a férias e a subsídios de férias, de Natal e de refeição.

Revogo o meu despacho n.º 11 225/2002 (2.ª série), de 20 de Maio, e o n.º 2 do meu despacho n.º 15 297/2002 (2.ª série), de 5 de Julho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2003.

30 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado da Saúde, *Carlos José das Neves Martins*.

## Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

**Aviso n.º 7806/2003 (2.ª série).** — Torna-se público que, por despacho de 7 de Julho de 2003 do director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, nos termos do disposto no Regulamento da Prova de Comunicação Médica e do Concurso de Ingresso nos Internatos Complementares, aprovado pela Portaria n.º 390-A/98, de 9 de Julho, está aberto o processo de candidatura à realização da prova de comunicação médica.

1 — Da prova — a prova de comunicação médica visa avaliar de forma sistemática a capacidade de compreensão e comunicação dos candidatos aos internatos complementares no âmbito da relação médico-doente.

2 — Locais de realização da prova — a prova realiza-se nos estabelecimentos constantes do anexo ao presente aviso, aos quais foi reconhecida idoneidade para a realização de internatos complementares.

3 — Data da realização da prova — a prova decorrerá, em dia a fixar por acordo entre o júri e o candidato, durante os meses de Agosto e Setembro.

4 — Requisitos de candidatura — devem candidatar-se a esta prova os médicos que pretendam realizar o concurso de ingresso nos internatos complementares.

5 — Da inscrição na prova:

5.1 — As inscrições na prova de comunicação médica devem efectuar-se, até 29 de Agosto, nas direcções de internato médico dos hospitais constantes do anexo;

5.2 — As inscrições serão feitas mediante a apresentação de boletim de inscrição próprio, que poderá ser previamente levantado nos locais referidos no número anterior;

5.3 — Do boletim de inscrição deverão constar:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Residência e telefone;
- c) Universidade e data da licenciatura em Medicina ou equivalência;

5.4 — O boletim de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos, originais ou fotocópias autenticadas, os quais podem, ainda, ser substituídos por documento comprovativo da sua entrega em qualquer serviço do Estado:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo da posse de licenciatura em Medicina;

5.5 — Estão dispensados da obrigatoriedade de entrega destes documentos os candidatos em exercício de funções nos estabelecimentos onde decorrem as respectivas provas desde que os mesmos constem dos seus processos individuais.

6 — Das listas de candidatos:

6.1 — A documentação é recebida e organizada nos estabelecimentos e serviços referidos no n.º 5.1, em processos individuais, sendo as listas dos candidatos admitidos e excluídos afixadas em locais públicos dos mesmos serviços, com a indicação dos fundamentos de exclusão;

6.2 — Das listas organizadas nos termos do número anterior cabe recurso, por parte dos candidatos excluídos, a deduzir no prazo de cinco dias úteis, para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde;

6.3 — Os recursos serão decididos nos 10 dias úteis seguintes e, sempre que lhes seja dado provimento, são efectuadas as correspondentes alterações às listas de candidatos.

7 — Dos júris da prova:

7.1 — A realização da prova é da responsabilidade de júris a constituir nos estabelecimentos e serviços referidos no n.º 2, em número adequado ao dos candidatos inscritos;

7.2 — Cada júri é constituído por dois elementos: o director de serviço hospitalar e um orientador de formação do mesmo serviço;

7.3 — Em caso de impedimento, o director de serviço e o orientador de formação poderão ser substituídos, respectivamente, por um orientador de formação e por um especialista desse serviço.

8 — Do júri de coordenação nacional e de recurso — o acompanhamento do processo relativo à presente prova e a apreciação de eventuais recursos apresentados pelos candidatos competirá ao júri de coordenação nacional e de recurso, integrado pelos seguintes elementos:

Efectivos:

- 1.º Prof. Doutor António José Murinello Sousa Guerreiro, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Pulido Valente.
- 2.º Dr. António Amaral Gomes da Costa, chefe de serviço de nefrologia do Hospital de Santa Maria.
- 3.º Dr. Miguel Leão, assistente graduado de neurologia do Hospital de São João (elemento designado pela Ordem dos Médicos).

Suplente — Prof. Doutor João Pedro Pereira Gorjão Clara, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Pulido Valente.

O elemento suplente substitui os primeiro e segundo elementos efectivos nas suas faltas e impedimentos.

9 — Da realização da prova:

9.1 — A prova de comunicação médica deve ser realizada no local e meio clínicos considerados adequados pelo júri;

9.2 — A prova de comunicação médica é constituída por três partes — entrevista a um doente, durante a qual o candidato procede à colheita oral da anamnese na presença de ambos os elementos do júri; registo escrito, em português corrente, de acordo com a *legis artis*, dos dados obtidos, seguindo a metodologia e estruturação adequadas, de modo a incluir identificação, motivo de consulta/internamento, história actual, antecedentes pessoais, história familiar, opinião e dúvidas do doente, bem como elementos importantes, e entrevista final com o júri para discussão da metodologia seguida anteriormente;

9.3 — Cada uma das três partes da prova a que se refere o número anterior terá a duração máxima de trinta minutos.

10 — Do resultado da prova:

10.1 — Os candidatos são classificados em *Apto* e *Não apto*;

10.2 — Os candidatos que obtenham a classificação de *Não apto* não são admitidos ao concurso de ingresso nos internatos complementares;

10.3 — Os resultados da prova constam de listas a afixar nos locais referidos no n.º 6 do presente aviso;

10.4 — Os candidatos considerados não aptos podem recorrer dessa decisão para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de afixação da lista da qual conste a sua classificação;

10.5 — Os recursos serão entregues nos estabelecimentos onde decorreram as provas com vista a serem remetidos ao Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, devidamente instruídos.

11 — Após a homologação das classificações pelo Ministro da Saúde, o Departamento de Modernização e Recursos da Saúde emitirá documento comprovativo da classificação obtida por cada candidato.

8 de Julho de 2003. — O Subdirector-Geral, *A. Coelho Nunes*.

### ANEXO

#### Prova de comunicação médica

Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão.  
 Centro Hospitalar de Cascais.  
 Centro Hospitalar de Coimbra.  
 Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.  
 Centro Hospitalar do Funchal.  
 Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.  
 Hospitais da Universidade de Coimbra.  
 Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.  
 Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.  
 Hospital de Curry Cabral.  
 Hospital da Horta, Açores.  
 Hospital Ortopédico de Sant'Ana.  
 Hospital Ortopédico de Sant'Iago do Outão.  
 Hospital de Santa Cruz.  
 Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo.  
 Hospital de Santa Maria.  
 Hospital de Santa Marta.  
 Hospital de Santo André — Leiria.  
 Hospital de Santo António dos Capuchos.  
 Hospital de São Bernardo — Setúbal.  
 Hospital de São João.  
 Hospital de São João de Deus — Famalicão.  
 Hospital de São José.  
 Hospital de São Marcos, Braga.  
 Hospital de São Pedro — Vila Real.

Hospital de São Sebastião — Feira.  
 Hospital de São Teotónio — Viseu.  
 Hospital Distrital da Figueira da Foz.  
 Hospital Distrital de Bragança.  
 Hospital Distrital de Faro.  
 Hospital Distrital de Oliveira Azeméis.  
 Hospital Distrital de Santarém.  
 Hospital Distrital de Torres Vedras.  
 Hospital do Barlavento Algarvio.  
 Hospital do Desterro.  
 Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada, Açores.  
 Hospital do Espírito Santo — Évora.  
 Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Açores.  
 Hospital de D. Estefânia.  
 Hospital de Egas Moniz.  
 Hospital Fernando Fonseca.  
 Hospital de Garcia de Orta.  
 Hospital Geral de Santo António.  
 Hospital Infante D. Pedro — Aveiro.  
 Hospital de Joaquim Urbano.  
 Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.  
 Hospital Doutor José Maria Grande — Portalegre.  
 Hospital de Júlio de Matos.  
 Hospital de Magalhães Lemos.  
 Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manoel Constâncio.  
 Hospital de Miguel Bombarda.  
 Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar.  
 Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.  
 Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa.  
 Hospital Pedro Hispano, Matosinhos.  
 Hospital de Pulido Valente.  
 Hospital Rainha Santa Isabel — Torres Novas.  
 Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.  
 Hospital de Santa Maria Maior, Barcelos.  
 Hospital de São Francisco Xavier.  
 Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.  
 Hospital de Sobral Cid.  
 Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.  
 Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Lisboa.  
 Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia do Porto.  
 Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Coimbra.  
 Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.  
 Maternidade de Júlio Dinis.

## Administração Regional de Saúde do Centro

### Sub-Região de Saúde de Aveiro

**Aviso n.º 7807/2003 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 30 de Dezembro de 2002, e em função da quota de descongelamento atribuída a esta Sub-Região de Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de assistente da carreira técnica superior de saúde, ramo de farmácia, para o quadro de pessoal desta Sub-Região de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, descongelado pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 414/91, de 22 de Outubro, 9/98, de 16 de Janeiro, 501/99, de 19 de Novembro, e 213/2000, de 2 de Setembro, bem como as disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A Direcção-Geral da Administração Pública, através do ofício n.º 4118, de 12 de Junho de 2003, informou não haver excedentes colocáveis.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga acima referida, e que corresponde à quota de descongelamento atribuída, e para as que eventualmente venham a sê-lo, relativamente aos lugares que venham a existir neste e nos restantes locais de trabalho abrangidos por esta Sub-Região de Saúde, no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

5 — Local de trabalho — sede dos serviços sub-regionais de Saúde de Aveiro.

6 — Remuneração — a remuneração a atribuir será a correspondente ao escalão e índice fixados no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 501/99,

de 19 de Novembro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

8 — Condições de candidatura:

8.1 — Requisitos gerais — possuir os requisitos gerais estabelecidos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, e que são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisito especial — é requisito especial de admissão ao concurso estar habilitado com o grau de especialista do ramo de farmácia, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, ou com os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 9/98, de 16 de Janeiro.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

9.1 — Avaliação curricular — na avaliação curricular os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências funcionais, os seguintes factores:

- A habilitação académica, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida e a nota final do estágio que confere o grau de especialista;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo das funções para o lugar a prover, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.3 — Sistema de classificação — a classificação final será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.4 — Sistema de desempate — em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á para desempate o estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

9.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao coordenador sub-regional de Aveiro, a entregar directamente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 42, 5.º, 3800 Aveiro, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se tiver sido expedido até ao último dia do prazo fixado neste aviso.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

- d) Pedido para ser admitido ao concurso;  
 e) Indicação dos elementos que instruem o processo;  
 f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;  
 b) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço, contado até à data da publicação do presente aviso, na categoria, na carreira e na função pública, e a classificação de serviço, incluindo o seu valor numérico, nos últimos três anos, se for caso disso;  
 c) Fotocópia do bilhete de identidade;  
 d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10.4 — A apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, é dispensada nesta fase desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a sua situação em relação a cada um dos requisitos.

11 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

13 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 90.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

14 — Publicitação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Natália Correia Pinho Cunha Matos Coelho, assistente principal da carreira técnica superior de saúde.

Vogais efectivos:

Dr.ª Júlia Oliveira Ferreira da Cunha, assessora superior da carreira técnica superior de saúde, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria da Graça Estima Martins, assessora superior da carreira técnica superior de saúde.

Vogais suplentes:

Dr.ª Rosa Ferreira dos Santos Figueiredo Amaral, assistente principal da carreira técnica superior de saúde.

Dr.ª Elizabete Doval Felício Nunes Gonçalves, assistente da carreira técnica superior de saúde.

1 de Julho de 2003. — O Coordenador, *Paulo Jorge Maia*.

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

### Centro Regional de Saúde Pública de Lisboa e Vale do Tejo

**Aviso n.º 7808/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, âmbito regional, referente a 31 de Dezembro de 2002.

As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o artigo 96.º do mesmo diploma.

30 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal, *Franklin Soares*.

## Administração Regional de Saúde do Norte

### Sub-Região de Saúde de Braga

**Aviso n.º 7809/2003 (2.ª série).** — De harmonia com o disposto no n.º 71 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso de âmbito sub-regional interno geral de ingresso para provimento de 15 lugares de assistente/assistente graduado da carreira médica de clínica geral, aberto pelo aviso n.º 7279/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de Junho de 2002, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Braga:

	Valores
1.º Maria José Ferreira Gonçalves da Cunha Diniz	18,25
2.º Susana Cristina de Almeida Moreira Figueiredo	17,975
3.º Rui da Rocha	16,775
4.º Rute de Fátima Arnela Teixeira	16,375
5.º Maria Isabel Subiela Daorden	16,325
6.º Lígia Alexandra Faustino Trindade	15,5
7.º Paula Pereira Carneiro Rafael	14,45
8.º Susana Cristina Moreira Sousa	13,775
9.º Maria del Pilar Fernandez Diaz	12,68
10.º Maria Isabel de Freitas Pinto	12,59
11.º Maria da Graça de Castro Campos Pereira	12,45
12.º Ana Maria Correia Oliveira Gomes	12,375
13.º Eduardo Paulo Pereira Teixeira Lopes	12,125
14.º José Manuel de Oliveira Correia Rego	11,81
15.º Abília Maria Silva Fernandes	10,76
16.º António Manuel Barbosa Pino	10,05
17.º Manuel Francisco Ferreira Lourenço Godinho	10

Nos termos do n.º 72 da citada portaria, os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a data de publicação da presente lista para, se assim o entenderem, interpor recurso para o membro do Governo competente.

Nos termos do n.º 72.1, ainda da citada portaria, o recurso deve ser apresentado à entidade que homologou a lista de classificação final.

2 de Julho de 2003. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Moreira Gomes*.

### Sub-Região de Saúde do Porto

**Deliberação n.º 1046/2003.** — *Delegação de competências.* — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 16/94, de 9 de Março, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 5 de Abril de 1994, e na qualidade de directora do Centro de Saúde de Penafiel, delego nos Drs. Álvaro João da Costa Mendes, Ana Maria Meira Palhares Magalhães, Célia Maria Ribeiro Candeias e Maria de Fátima Félix Gomes da Silva Gonçalves, assistentes graduados de clínica geral, e Teodemiro Augusto Sena Jorge, chefe de serviço de clínica geral, nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a competência para sancionar termos de responsabilidade emitidos para o acesso dos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde à realização de tomografias axiais computadorizadas (TAC), em centros de diagnóstico privado/convenção, medicina física e de reabilitação, oxigenoterapia, aerosolterapia, termalismo e credenciais de transportes.

25 de Junho de 2003. — A Directora do Centro de Saúde de Penafiel, *Maria Alice Rio*.

### Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Aviso n.º 7810/2003 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 305/98, de 7 de Outubro, no Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos autorizados para comparticipação em 25 de Junho de 2003. A sua comparticipação reporta-se à data de publicação deste aviso.

29 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Alexandra Bordalo*.

Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM (*)	Grupo/subgrupo farmacéutico (*)	Designação GFT (**)	Grupo homogéneo	Escalação (***)	Preço (PVP) (euros)	Preço de referência (euros)
Fluoxetina	Cápsula	20 mg	<i>Fluoxetina</i> , BLUEPHARMA — Indústria Farmacéutica, S. A., 20 mg, cápsulas (a).	10 cápsulas ...	BLUEPHARMA — Indústria Farmacéutica, S. A.	II-9	Antidepressivos e psicofónicos.	GH0074	C	6,37	7,46
Fluoxetina	Cápsula	20 mg	<i>Fluoxetina</i> , BLUEPHARMA — Indústria Farmacéutica, S. A., 20 mg, cápsulas (a).	30 cápsulas ...	BLUEPHARMA — Indústria Farmacéutica, S. A.	II-9	Antidepressivos e psicofónicos.	GH0075	C	15,70	20,78
Fluoxetina	Cápsula	20 mg	<i>Fluoxetina</i> , BLUEPHARMA — Indústria Farmacéutica, S. A., 20 mg, cápsulas (a).	60 cápsulas ...	BLUEPHARMA — Indústria Farmacéutica, S. A.	II-9	Antidepressivos e psicofónicos.	GH0076	C	28,27	35,59
Fluoxetina	Cápsula	20 mg	<i>Fluoxetina</i> , CLINTEX, 20 mg, cápsulas duras (a).	10 cápsulas ...	CLINTEX — Produtos Farmacéuticos, L.ª	II-9	Antidepressivos e psicofónicos.	GH0074	C	6,38	7,46
Fluoxetina	Cápsula	20 mg	<i>Fluoxetina</i> , CLINTEX, 20 mg, cápsulas duras (a).	30 cápsulas ...	CLINTEX — Produtos Farmacéuticos, L.ª	II-9	Antidepressivos e psicofónicos.	GH0075	C	15,65	20,78
Fluoxetina	Cápsula	20 mg	<i>Fluoxetina</i> , CLINTEX, 20 mg, cápsulas duras (a).	60 cápsulas ...	CLINTEX — Produtos Farmacéuticos, L.ª	II-9	Antidepressivos e psicofónicos.	GH0076	C	28,18	35,59
Lovastatina	Comprimidos	20 mg	<i>Lovastatina</i> , MEDINEO, 20 mg, comprimidos (a).	20 comprimidos.	MEDINEO	IV-7	Antilipémicos		C	10,12	
Lovastatina	Comprimidos	20 mg	<i>Lovastatina</i> , MEDINEO, 20 mg, comprimidos (a).	60 comprimidos.	MEDINEO	IV-7	Antilipémicos		C	25,82	
Lovastatina	Comprimidos	40 mg	<i>Lovastatina</i> , MEDINEO, 40 mg, comprimidos (a).	30 comprimidos.	MEDINEO	IV-7	Antilipémicos		C	32,70	
Metilfenidato	Comprimidos de libertação prolongada.	18 mg	<i>Concerta</i>	30 comprimidos.	Janssen-Cilag Farmacéutica.	II-7	Analépticos		C	66,02	
Metilfenidato	Comprimidos de libertação prolongada.	36 mg	<i>Concerta</i>	30 comprimidos.	Janssen-Cilag Farmacéutica.	II-7	Analépticos		C	81,42	
Omeprazol	Cápsula gastro-resistente.	20 mg	<i>Omeprazol</i> , BLUEPHARMA — Indústria Farmacéutica, S. A., 20 mg, cápsulas (a).	14 cápsulas ...	BLUEPHARMA — Indústria Farmacéutica, S. A.	VII-2	Antiácidos e antiulcerosos.	GH0119	B	18,62	18,62
Omeprazol	Cápsula gastro-resistente.	20 mg	<i>Omeprazol</i> , BLUEPHARMA — Indústria Farmacéutica, S. A., 20 mg, cápsulas (a).	28 cápsulas ...	BLUEPHARMA — Indústria Farmacéutica, S. A.	VII-2	Antiácidos e antiulcerosos.	GH0120	B	32,11	32,11
Paroxetina	Comprimido revestido.	20 mg	<i>Paroxetina</i> , Biochemie, 20 mg, comprimidos revestidos (a).	10 comprimidos.	Biochemie, G. m. b. H.	II-9	Antidepressivos e psicofónicos.		C	8,24	
Paroxetina	Comprimido revestido.	20 mg	<i>Paroxetina</i> , Biochemie, 20 mg, comprimidos revestidos (a).	30 comprimidos.	Biochemie, G. m. b. H.	II-9	Antidepressivos e psicofónicos.		C	22,13	
Paroxetina	Comprimido revestido.	20 mg	<i>Paroxetina</i> , Biochemie, 20 mg, comprimidos revestidos (a).	60 comprimidos.	Biochemie, G. m. b. H.	II-9	Antidepressivos e psicofónicos.		C	39,83	
Simvastatina	Comprimidos revestidos.	10 mg	<i>Simvastatina</i> , ITF, 10 mg, comprimidos revestidos (a).	20 comprimidos revestidos.	ITF Farma	IV-7	Antilipémicos		C	8,94	
Simvastatina	Comprimidos revestidos.	10 mg	<i>Simvastatina</i> , ITF, 10 mg, comprimidos revestidos (a).	30 comprimidos revestidos.	ITF Farma	IV-7	Antilipémicos		C	11,90	
Simvastatina	Comprimido revestido.	10 mg	<i>Sumaclina</i>	20 comprimidos.	Alodial Farmacéutica	IV-7	Antilipémicos		C	12,39	
Simvastatina	Comprimido revestido.	10 mg	<i>Sumaclina</i>	30 comprimidos.	Alodial Farmacéutica	IV-7	Antilipémicos		C	11,90	

Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM (*)	Grupo/subgrupo farmacéutico (†)	Designação GFT (**)	Grupo homogéneo	Escalaço (***)	Preço (PVP) (euros)	Preço de referência (euros)
Simvastatina	Comprimidos revestidos.	40 mg	Simvastatina, ITF, 40 mg, comprimidos revestidos (a).	20 comprimidos revestidos.	ITF Farma	IV-7	Antilipémicos		C	30,65	
Simvastatina	Comprimidos revestidos.	40 mg	Simvastatina, ITF, 40 mg, comprimidos revestidos (a).	30 comprimidos revestidos.	ITF Farma	IV-7	Antilipémicos		C	43,82	
Simvastatina	Comprimido revestido.	40 mg	Sumaclina	20 comprimidos.	Alodial Farmacéutica	IV-7	Antilipémicos		C	41,10	
Simvastatina	Comprimido revestido.	40 mg	Sumaclina	30 comprimidos.	Alodial Farmacéutica	IV-7	Antilipémicos		C	47,64	
Valsartan	Comprimidos revestidos.	80 mg	Tareg	14 comprimidos.	Soc. Produtos Farmacéuticos Wander, L. <sup>da</sup>	IV-4	Anti-hipertensores		B	13,64	
Valsartan	Comprimidos revestidos.	80 mg	Tareg	28 comprimidos.	Soc. Produtos Farmacéuticos Wander, L. <sup>da</sup>	IV-4	Anti-hipertensores		B	24,55	
Valsartan	Comprimidos revestidos.	160 mg	Tareg	28 comprimidos.	Soc. Produtos Farmacéuticos Wander, L. <sup>da</sup>	IV-4	Anti-hipertensores		B	30,77	

(\*) Autorização de introdução no mercado.

(\*\*) De acordo com a classificação farmacoterapêutica definida pela Portaria n.º 743/93, de 16 de Agosto.

(\*\*\*): Escalão A (100%); Escalão B (70%); Escalão C (40%); medicamento genérico: Escalão A (100%); Escalão B (80%); Escalão C (50%).

(a) Medicamento genérico.

## Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

**Aviso n.º 7811/2003 (2.ª série).** — Concurso interno de ingresso para a categoria de carpinteiro, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro de pessoal deste Instituto. — 1 — Devidamente autorizado por despacho de 27 de Maio de 2003 do director deste Instituto, faz-se público que se encontra aberto concurso interno de ingresso para o preenchimento de um lugar vago na categoria de carpinteiro, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 1028/93, de 14 de Outubro.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou, através do ofício n.º 3269, de 5 de Maio de 2003, não existir pessoal na categoria de carpinteiro na situação de disponibilidade ou inactividade.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga colocada a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

3.2 — Requisitos especiais:

- Possuir a escolaridade obrigatória;
- Possuir formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos; e
- Possuir vínculo à função pública.

4 — A remuneração é a correspondente ao escalão e índice fixados no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente à carreira de operário qualificado o exercício de funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação completa num ofício ou profissão.

6 — Funções a desempenhar:

Proceder a ligações de madeira, marcação e serragem das peças, reparações e desempenos, traçagem, execução e consolidação das ensambladuras;  
Aplicar ferragens específicas a cada trabalho;  
Proceder ao emprego de vários tipos de madeiras cruzadas;  
Proceder a acabamentos e revestimentos-coloração das madeiras, infusões, tintas, vernizes, encásticos, emprego de gomas sintéticas, betumes e colagens.

7 — O concurso é interno de ingresso, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — O local de trabalho situa-se no Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, em Lisboa.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — João Carlos de Jesus Teixeira, assessor principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal deste Instituto.  
Vogais efectivos:

João José da Silva Frade Correia, assessor principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal deste Instituto.  
Eduardo Marques dos Santos, técnico profissional de 1.ª classe, área de electrónica, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal deste Instituto

Vogais suplentes:

Avelino Vasco da Silva Figueiredo, chefe da repartição administrativa do quadro de pessoal deste Instituto.  
Ricardo da Graça dos Santos, chefe de secção do quadro de pessoal deste Instituto.

O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

10 — Métodos de selecção:

- Prova prática de conhecimentos;
- Avaliação curricular; e
- Entrevista profissional de selecção.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado, dirigido ao director do Instituto, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida do Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso.

12 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, residência, telefone e número do bilhete de identidade e sua validade);
- b) Habilitações literárias que possui;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Identificação do concurso a que se candidata;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para a apreciação do seu mérito; e
- g) Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Comprovativo de habilitações literárias;
- b) Comprovativo de habilitações profissionais;
- c) Comprovativo da categoria que detém e respectiva antiguidade; e
- d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado (três exemplares).

14 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no *placard* da Secção de Pessoal, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Junho de 2003. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Isabel Adrião*.

## MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 13 982/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 2003 do secretário-geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho:

Maria da Luz Ribeiro Gueidão da Costa Fernandes, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeada, em regime de substituição, chefe de secção do Património, com efeitos reportados a 1 de Julho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2003. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Adelino Bento Coelho*.

### Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social

**Aviso n.º 7812/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 16 de Junho de 2003:

Maria Celeste Lopes Jacinto Antunes Monteiro, chefe de secção de Administração de Pessoal, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Acção Social — nomeada, em regime de substituição, chefe da Repartição Administrativa e Financeira no mesmo quadro de pessoal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

A referida nomeação produz efeitos a 16 de Junho de 2003, data do despacho de nomeação.

27 de Junho de 2003. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Quintilha*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado  
das Obras Públicas

**Despacho n.º 13 983/2003 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para prestar apoio ao meu Gabinete o motorista de pesados Francisco Figueiredo Gomes, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

### Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

**Despacho n.º 13 984/2003 (2.ª série).** — Com vista ao prosseguimento do projecto de modernização do itinerário ferroviário da linha do Minho, encontra-se em fase de conclusão a empreitada de remodelação da estação de Nine, da linha do Minho.

Para o desenvolvimento dos trabalhos desta empreitada, foi declarada a utilidade pública dos terrenos necessários à execução do referido projecto, através do despacho n.º 593/2002 (2.ª série), de 29 de Outubro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2002.

1 — No decorrer dos trabalhos constatou-se que na zona norte da estação de Nine e na zona da variante do ramal de Braga existem linhas de água sem capacidade para receber os novos caudais provenientes do aumento da área de influência das bacias hidrográficas introduzidas pelo projecto geral.

2 — Desenvolvido o projecto complementar para a execução de um canal, que conduza ao rio Este as águas colectadas pelas bacias atrás referidas, foram caracterizadas as parcelas de terreno necessárias à execução da obra de regularização de linhas de água envolventes à estação de Nine.

3 — A não concretização das obras atrás referidas, antes do próximo Inverno, comprometerá o cumprimento do plano de trabalhos da supra-referida empreitada.

4 — Justificado, pelo atrás exposto, o interesse público de tal empreendimento, tendo em conta os objectivos temporais fixados, decorrentes do prazo estabelecido para a modernização da estação de Nine, da linha do Minho, mostra-se imperioso realizar as obras em questão, no mais curto espaço de tempo, tendo carácter urgente a expropriação das parcelas de terreno, não pertencentes ao domínio público ferroviário, cuja ocupação ora se impõe, as quais se procurou limitar às áreas estritamente necessárias.

Face ao exposto e sendo a realização da referida obra de manifesto interesse público, conforme fundamentação constante da resolução de expropriar, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 8874/2003 (2.ª série), de 11 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 5 de Maio de 2003, determino o seguinte:

1 — Considerando que para a execução da obra de regularização das linhas de água se mostra indispensável proceder à ocupação de terrenos para além dos actuais limites do domínio público ferroviário, e tendo em vista o início imediato dos respectivos trabalhos, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., e ao abrigo do estabelecido nos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, constantes na planta anexa com o desenho n.º 00, e respectivo mapa de expropriação também anexo, os quais se destinam a integrar o domínio público ferroviário, cuja gestão se encontra actualmente atribuída à empresa requerente acima identificada.

2 — Declaro, ainda, autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa dos referidos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

24 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.

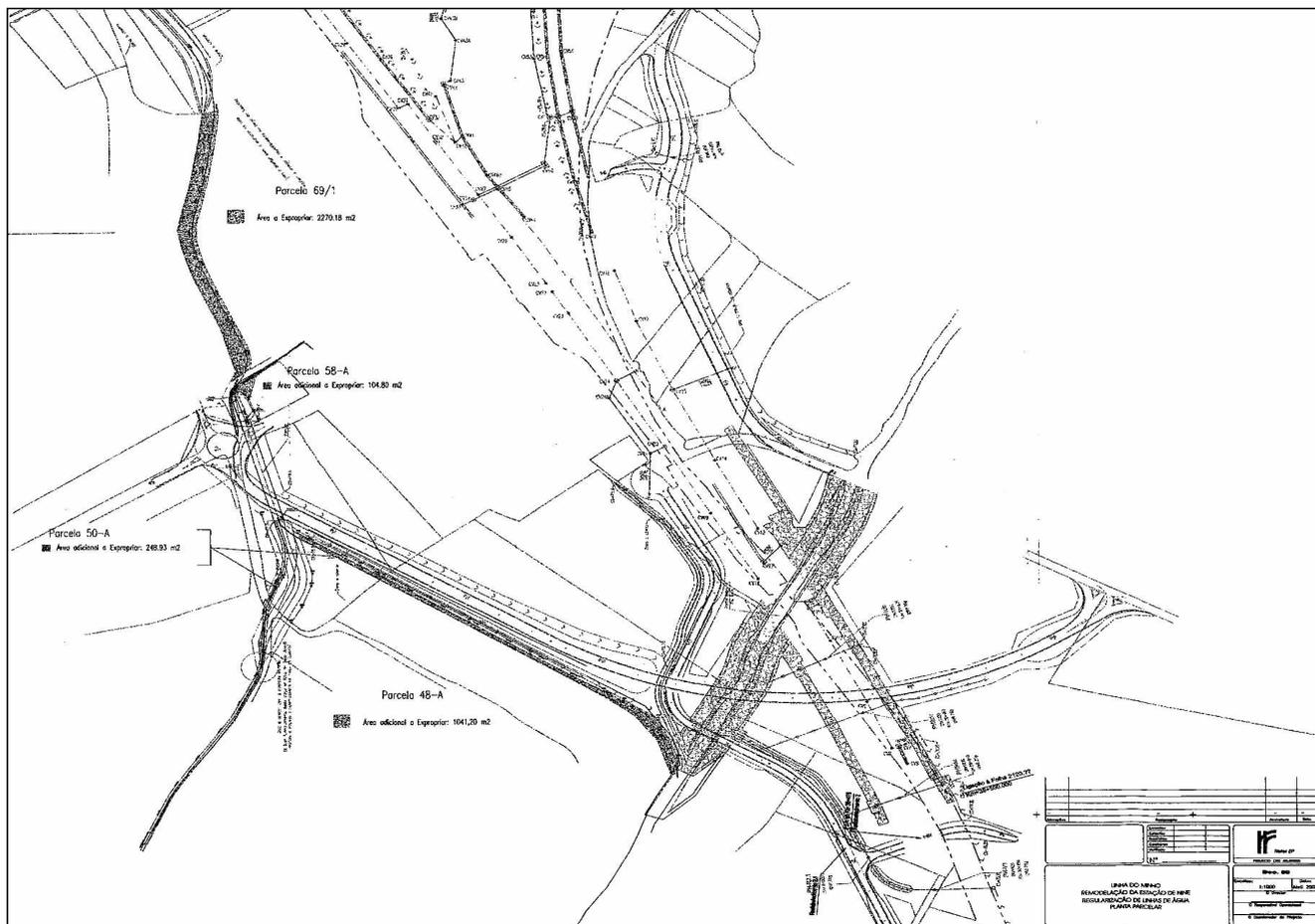
**Expropriações — Mapa de áreas**  
**Obra de remodelação da estrada de Nine — Regularização de linhas de água — Linha do Minho**

Distrito: Porto.  
 Concelho: Vila Nova de Famalicão.  
 Freguesia: Viatodos.

26 de Maio de 2003.

Número da parcela	Área (metros quadrados)	Nomes e moradas dos proprietários	Natureza da parcela	Matriz	Registo predial	Confrontações	Desenho
48 A	1 042	Manuel Azevedo Miranda, Feiras, 4775-258 Viatodos.	Rústica	6	N/D	Norte: Manuel Azevedo Miranda. Sul: área sobranete. Nascente: estrada. Poente: passagem hidráulica.	Des-00
50 A	249	Margarida Novais Moreira, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos. Arminda Moreira Campos Carneiro, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos. Paulo Alexandre Campos Carneiro, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos. Paula Cristina Campos Carneiro, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos. Pedro Miguel Campos Carneiro, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos. Sara Isabel Campos Carneiro, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos. Francisco Saldanha Salgado, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos. Carla Isabel Campos Salgado, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos. Miguel Campos Saldanha Salgado, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos. António Moreira de Campos, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos. Maria Madalena Moreira de Campos Pimenta, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos. Alberto Moreira de Campos, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos. Maria de Lurdes Moreira de Campos Branco, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos. Manuel Moreira de Campos, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos.	Rústica	9	N/D	Norte: Margarida Novais Moreira e outros. Sul: estrada. Nascente: Margarida Novais Moreira e outros. Poente: área sobranete.	Des-00
58 A	105	Margarida Novais Moreira, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos. Arminda Moreira Campos Carneiro, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos. Paulo Alexandre Campos Carneiro, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos. Paula Cristina Campos Carneiro, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos.	Rústica	76	N/D	Norte: estrada. Sul: área sobranete. Nascente: área sobranete. Poente: Margarida Novais Moreira e outros.	Des-00

Número da parcela	Área (metros quadrados)	Nomes e moradas dos proprietários	Natureza da parcela	Matriz	Registo predial	Confrontações	Desenho
69/1	2 271	<p>Pedro Miguel Campos Carneiro, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos.</p> <p>Sara Isabel Campos Carneiro, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos.</p> <p>Francisco Saldanha Salgado, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos.</p> <p>Carla Isabel Campos Salgado, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos.</p> <p>Miguel Campos Saldanha Salgado, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos.</p> <p>António Moreira de Campos, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos.</p> <p>Maria Madalena Moreira de Campos Pimenta, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos.</p> <p>Alberto Moreira de Campos, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos.</p> <p>Maria de Lurdes Moreira de Campos Branco, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos.</p> <p>Manuel Moreira de Campos, Avenida da Estação, 4775-251 Viatodos.</p>	Rústica	-	N/D	<p>Norte: área sobranete.</p> <p>Sul: estrada.</p> <p>Nascente: área sobranete.</p> <p>Poente: área sobranete.</p>	Des-00



### Gabinete da Secretária de Estado da Habitação

**Despacho n.º 13 985/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delegeo no chefe do meu Gabinete, licenciado José Francisco Ribeiro Lagoa Nunes, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Gestão do pessoal do Gabinete;
- 2) Autorização da prestação de trabalho extraordinário, trabalho nocturno e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como do respectivo pagamento;
- 3) Autorizar o pagamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- 4) Autorizar a requisição de passaportes de serviço especial, nos termos do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades designadas por mim e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- 5) Autorizar a deslocação e a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, ou a utilização de viatura própria, por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;
- 6) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir viaturas afectas ao Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
- 7) Autorizar despesas eventuais de representação do Gabinete até ao montante de € 500;
- 8) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete até ao montante estabelecido na lei para os directores-gerais;
- 9) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante correspondente a 1/12 da dotação orçamental;
- 10) Autorizar a constituição de fundos de maneo, bem como as despesas por conta do orçamento do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- 11) Autorizar despesas em moeda estrangeira e de anos anteriores, nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- 12) Gestão do orçamento do Gabinete e autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, as alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;

- 13) Autorizar a antecipação de duodécimos;
- 14) O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Junho de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

30 de Junho de 2003. — A Secretária de Estado da Habitação,  
*Maria do Rosário Cardoso Aguas.*

### Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

**Despacho n.º 13 986/2003 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me é conferida pelo disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 409/87, de 31 de Dezembro, considerando a impossibilidade legal de aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, face à actual situação de vacatura do lugar de subinspector-geral, delegeo no inspector superior principal licenciado José João Mourinho Marcelo, nas ausências e impedimentos do director do Serviço de Apoio Técnico, meu substituto legal por força do despacho n.º 22 716/2002, de 3 de Outubro (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 23 de Outubro de 2002), as competências para a prática dos actos constantes do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, e que dela faz parte integrante, bem como as competências específicas elencadas nas alíneas a) a h) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 409/87, de 31 de Dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, ficando ainda ratificados todos os actos praticados no âmbito destas delegações e subdelegações de competências desde 8 de Abril de 2003.

8 de Julho de 2003. — O Inspector-Geral, *António Flores de Andrade.*

**Despacho n.º 13 987/2003 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos artigos 35.º a 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo e subdelego, nas

minhas ausências e impedimentos, no director de serviços de Apoio Técnico, licenciado Fernando José de Oliveira da Silva:

1.1 — As minhas competências próprias, constantes do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, bem como as competências específicas constantes do Decreto-Lei n.º 409/87, de 31 de Dezembro;

1.2 — As competências em mim subdelegadas pelo despacho n.º 12 462/2003 (2.ª série), do Secretário de Estado dos Obras Públicas, de 4 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 2003.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos artigos 35.º a 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ainda nos artigos 17.º e 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, delego no referido director de serviços as competências que me são atribuídas no Regulamento de Horário de Trabalho da Inspeção-Geral de Obras Pública, Transportes e Comunicações, aprovado pelo despacho n.º 26 576/2002, de 28 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Dezembro de 2002, com excepção das constantes dos artigos 4.º, n.ºs 1 e 2, e 7.º, n.º 3, bem como as seguintes:

2.1 — Autorizar pagamentos e emitir pedidos de libertação de créditos referentes a esta Inspeção-Geral;

2.2 — Justificar ou injustificar as faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção de licenças sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e de licenças ilimitadas, bem como autorizar o regresso à actividade;

2.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

2.4 — Autorizar o abono do vencimento do exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

2.5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários e agentes tenham direito, nos termos da lei.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, no *Diário da República*, ficando ainda ratificados todos os actos praticados no âmbito destas delegações e subdelegações de competências desde 8 de Abril de 2003.

8 de Julho de 2003. — O Inspector-Geral, *António Flores de Andrade*.

## Instituto Nacional de Aviação Civil

**Regulamento interno n.º 4/2003.** — *Normas relativas à operação de aeronaves em regime de contrato de locação, por operadores nacionais, no âmbito do transporte aéreo.* — O recurso à prática da locação de aeronaves entre transportadoras aéreas tem vindo a ser cada vez mais generalizado, como forma de as transportadoras aéreas oferecerem condições de operação eficientes com custos mais reduzidos.

Nos termos do artigo 10.º do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, do Conselho, de 23 de Julho, as transportadoras aéreas comunitárias que utilizem aeronaves em regime de contrato de locação devem obter das respectivas autoridades aeronáuticas a aprovação prévia da operação, devendo as condições para a aprovação fazer parte integrante do contrato de locação entre as partes. Nos termos do regulamento comunitário, as autoridades aeronáuticas não podem aprovar contratos de locação com tripulação (*wet lease*) celebrados por transportadoras aéreas comunitárias se não forem cumpridas normas de segurança equivalentes às nacionalmente exigidas para a obtenção de um certificado de operador aéreo.

Desta forma, o presente regulamento visa fixar as condições de aprovação pelo Instituto Nacional da Aviação Civil da operação de aeronaves com recurso a contratos de locação, adoptando as normas e práticas internacionais relativas a esta matéria emanadas da Organização da Aviação Civil Internacional (anexo 8 — «Airworthiness», parte II, parágrafo 4.2) e melhor explicitadas nos documentos emitidos pela mesma Organização (doc. 8335-NA/879 — *Manual of Procedures for Operation Inspection, Certification and Continued Surveillance*, capítulo 10, «Lease, charter and interchange operations»; doc. 9626 *Manual on the Regulation of International Air Transport*; doc. 9642-NA/941 — *Continuing Airworthiness Manual*, parte VII, «International leasing arrangements», e doc. 9587 — *Policy and Guidance Material on the Economic Regulation of International Air Transport*), bem como os requisitos técnicos e procedimentos administrativos da Joint Aviation Authorities (JAR-OPS 1165 e 3165).

O regulamento foi submetido a consulta pública.

Assim:

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/2002, de 21 de Maio, o conselho de administração do Instituto Nacional de Aviação

Civil, por deliberação de 1 de Julho de 2003, aprovou o seguinte regulamento:

## CAPÍTULO I

### Princípios gerais

#### Artigo 1.º

#### Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as condições de aprovação da operação de aeronaves utilizadas em transporte aéreo em regime de contrato de locação por operadores nacionais.

#### Artigo 2.º

#### Definições e abreviaturas

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) COA (certificado de operador aéreo) — documento emitido pela competente autoridade aeronáutica que certifica a conformidade da organização e procedimentos do operador com os requisitos técnicos aplicáveis e da capacidade técnica para efectuar operações de transporte aéreo comercial;
- b) Contrato de ACMI — contrato de *wet lease* que inclui aeronave, tripulação, manutenção e seguro;
- c) Contrato de *damp lease* — contrato de *wet lease* que inclui apenas pessoal navegante técnico;
- d) Contrato de *dry lease* — contrato de locação de uma aeronave sem qualquer tripulação, cuja operação é efectuada sob o COA do locatário;
- e) Contrato de *dry lease-in* — contrato de *dry lease* que dá lugar à inclusão de uma ou mais aeronaves no COA de um operador nacional;
- f) Contrato de *dry lease-out* — contrato de *dry lease* que dá lugar à saída de uma ou mais aeronaves do COA de um operador nacional;
- g) Contrato de locação de curta duração — contrato de locação cujo prazo não exceda 5 dias consecutivos para aviões e 14 dias consecutivos para helicópteros;
- h) Contrato de *wet lease* — contrato de locação de uma aeronave com toda a sua tripulação, cuja operação é efectuada sob o COA do locador, que mantém a responsabilidade operacional sobre a aeronave, cabendo ao locatário apenas o controlo comercial da operação;
- i) Contrato de *wet lease-in* — contrato de *wet lease* em que o locatário é um operador nacional;
- j) Contrato de *wet lease-out* — contrato de *wet lease* em que o locador é um operador nacional;
- l) Convenção de Chicago — Convenção Relativa à Aviação Civil Internacional, assinada em 7 de Dezembro de 1944 e ratificada pelo Estado Português em 28 de Abril de 1948;
- m) Directivas de navegabilidade — normas técnicas imperativas emitidas pelo INAC ou qualquer outra entidade competente, tendo em vista a inspeção, modificação ou substituição de produtos, peças, componentes e equipamentos aeronáuticos, ou o estabelecimento de limites e condicionamentos à sua utilização;
- n) «Estado membro JAA — Estado cuja autoridade aeronáutica é signatária dos Acordos de Chipre, que criaram as JAA, como membro de pleno direito;
- o) Estado não membro JAA — um Estado signatário da Convenção de Chicago cuja autoridade aeronáutica não é signatária dos Acordos de Chipre;
- p) FAR (Federal Aviation Regulations) — normas técnicas emitidas pela FAA (Federal Aviation Administration), dos Estados Unidos da América;
- q) GPIAA — Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves, criado pelo Decreto-Lei n.º 318/99, de 11 de Agosto;
- r) INAC — Instituto Nacional da Aviação Civil, criado pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/2002, de 21 de Maio;
- s) JAA (Joint Aviation Authorities) — organismo associado à Conferência Europeia de Aviação Civil (CEAC), responsável pela elaboração de acordos para a cooperação no desenvolvimento e implementação de normas comuns, designadas «*joint aviation requirements*» (JAR), em todos os domínios relativos à segurança e exploração de aeronaves;
- t) JAR (*joint aviation requirements*) — normas técnicas comuns emitidas pela JAA em todos os domínios relativos à segurança e exploração de aeronaves;
- u) Licença de exploração — licença emitida nos termos do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, do Conselho, de 23 de Julho,

autorizando uma empresa a efectuar o transporte aéreo de passageiros, carga ou correio, a título oneroso;

- v) Locador — entidade que dá a aeronave em aluguer;
  - x) Locatário — entidade que toma a aeronave de aluguer;
  - z) Manutenção — execução das tarefas necessárias para garantir a continuidade da navegabilidade de uma aeronave, suas peças, componentes ou equipamentos, incluindo a revisão, reparação, inspecção, substituição, modificação e rectificação de anomalias de uma aeronave ou suas peças, componentes e equipamentos;
- aa) LEM (*minimum equipment list*) — lista de equipamento mínimo.

#### Artigo 3.º

##### Aprovação da operação de aeronaves em regime de contrato de locação por operadores nacionais

1 — Salvo o disposto nos n.ºs 2 e 3, o INAC só aprovará a operação de aeronaves em regime de contrato de locação por operadores nacionais nos seguintes casos:

- a) Reforço temporário de frota destinado a permitir a operação de uma aeronave que não se enquadre no âmbito da licença de exploração de um operador nacional, por prazo não superior a seis meses, a menos que se comprove que os motivos que levaram à sua autorização se mantêm, por razões não imputáveis ao operador;
- b) Reforço temporário de frota de um operador nacional, por prazo não superior a seis meses, com aeronave cujo pedido de certificação e inscrição no registo aeronáutico nacional já tenha dado entrada no INAC, tendo em vista a sua futura inclusão no COA do operador;
- c) Reforço temporário de frota destinado a suprir necessidades ocasionais de um operador nacional, devidamente justificadas, com aeronaves nacionais ou registadas num Estado membro da JAA, por prazo não superior a seis meses;
- d) Reforço temporário de frota destinado a suprir necessidades ocasionais de um operador nacional, devidamente justificadas, com aeronave registada num Estado não membro JAA, por prazo não superior a 60 dias;
- e) Substituição temporária de aeronave, por motivos devidamente justificados, tais como perda de aeronave, imobilização de aeronave devida a necessidades de manutenção não previsíveis, acidente ou incidente, por prazo não superior a seis meses, a menos que se comprove que os motivos que levaram à sua autorização se mantêm, por razões não imputáveis ao operador nacional.

2 — Os contratos de *dry lease* de aeronaves de marcas de nacionalidade e matrícula nacionais entre operadores nacionais não estão sujeitos a limites de prazo.

3 — Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, o INAC pode aprovar contratos de *wet lease* de aeronaves de marcas de nacionalidade e matrícula nacionais entre operadores nacionais por prazos mais alargados que os previstos no n.º 1.

4 — No caso previsto na alínea a) do n.º 1, o operador nacional deve, simultaneamente com o pedido de aprovação do contrato de locação, requerer a alteração da sua licença de exploração.

5 — Os reforços de frota previstos nas alíneas c) e d) do n.º 1 deverão ser efectuados com aeronaves do mesmo tipo das já constantes do COA do operador nacional.

6 — O operador nacional não poderá manter mais de dois terços da sua frota em regime de *wet lease-out*.

7 — Sem prejuízo do disposto na alínea e) do n.º 1, um operador nacional não deverá depender excessivamente da contratação de aeronaves em regime de *wet lease-in*, não podendo o seu número exceder, anualmente, o limite abaixo indicado, o qual se encontra indexado ao número de aeronaves averbadas no COA:

- De 1 a 5 aeronaves — 1 em *wet lease-in*;
- De 6 a 10 aeronaves — 3 em *wet lease-in*;
- De 11 a 20 aeronaves — 5 em *wet lease-in*;
- De 21 a 30 aeronaves — 7 em *wet lease-in*;
- De 31 a 50 aeronaves — 9 em *wet lease-in*;
- Mais de 50 aeronaves — 11 em *wet lease-in*.

8 — Os operadores nacionais não devem efectuar contratos de locação de aeronaves registadas em Estados não membros JAA.

9 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, em casos que comprovadamente se revistam de carácter excepcional e temporário, pode o INAC, excepcionalmente, aprovar o contrato de locação, que não deve exceder o prazo de 60 dias consecutivos.

#### Artigo 4.º

##### Aprovação do contrato de locação

1 — A operação de aeronaves em regime de contrato de locação está dependente da prévia aprovação daquele contrato pelas autoridades aeronáuticas do locador e do locatário.

2 — Os requisitos para a aprovação do contrato previstos no presente regulamento devem constar do mesmo.

3 — O INAC só aprovará um contrato de locação de uma aeronave celebrado entre um operador nacional e um operador estrangeiro quando seja demonstrado que os requisitos técnicos aplicáveis a este último conduzem a níveis de segurança equivalentes aos exigidos a um operador nacional.

4 — O operador nacional deverá submeter o contrato de locação à aprovação do INAC, através de requerimento acompanhado de todos os documentos e informação necessários.

5 — O requerimento deverá dar entrada no INAC, pelo menos, 15 dias úteis antes da data prevista para o início da operação, com excepção dos casos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º e dos casos de *wet lease* de curta duração.

6 — A contagem do prazo estabelecido no número anterior inicia-se a partir da data da completa instrução do processo.

7 — Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos para cada caso, o INAC pode, em qualquer momento, solicitar qualquer documento, informação, cumprimento de requisitos, que julgue necessários à avaliação da situação em causa, desde que devidamente fundamentado.

8 — Para a instrução do processo só serão aceites documentos redigidos em português ou inglês, ou traduzidos para a língua portuguesa por entidades para tal habilitadas nos termos da lei.

9 — Quaisquer alterações supervenientes aos contratos de locação deverão ser aprovadas pelo INAC.

#### Artigo 5.º

##### Sublocação

O locatário não poderá subalugar a aeronave a terceiros, salvo se no contrato existir uma cláusula específica que o autorize, estipulando as condições em que o poderá fazer, ou obtenha o prévio consentimento escrito do locador e a aprovação das autoridades aeronáuticas do locador e do locatário.

#### Artigo 6.º

##### Direito de informação dos passageiros

No caso de contratos de *wet lease*, o passageiro deve ser informado do facto antes do voo, devendo a informação ser prestada o mais cedo possível e nunca depois do momento do embarque.

## CAPÍTULO II

### Contratos de locação de aeronaves de marcas de nacionalidade e matrícula nacionais entre operadores nacionais.

#### SECÇÃO I

##### Dry lease

#### Artigo 7.º

##### Dry lease

1 — O contrato de *dry lease* entre operadores nacionais deverá ser submetido à prévia aprovação do INAC pelo locador.

2 — O contrato deverá incluir os requisitos que irão presidir à execução do programa de manutenção.

3 — No âmbito da aprovação deste contrato, o locatário deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Operar aeronaves daquele tipo há, pelo menos, um ano, com excepção das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º;
- b) Requerer a alteração da sua licença de transporte aéreo, nos casos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º;
- c) Requerer a inclusão da aeronave no seu COA, especificando os tipos e áreas de operação, autorizações especiais ou aprovações pretendidas;
- d) Entregar cópia do certificado de seguro da aeronave relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra, em que o locador e o locatário assumam as respectivas responsabilidades;

- e) Entregar cópia dos contratos de manutenção, de base e de linha celebrados pelo locatário com uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- f) Efectuar a respectiva emenda ao manual de operações e manuais associados, se aplicável, submetendo-os à aprovação do INAC;
- g) Avaliar a adequação da LEM à nova aeronave e submetê-la à aprovação do INAC;
- h) Entregar lista da tripulação de condução da aeronave e números das respectivas licenças;
- i) Providenciar o necessário treino, *briefing* ou disponibilização de documentação às suas tripulações, pessoal de operações de terra e pessoal técnico, quando aplicável;
- j) Efectuar a respectiva emenda ao manual de gestão do sistema de manutenção, submetendo-o à aprovação do INAC;
- l) Assegurar-se de que a manutenção da aeronave será efectuada de acordo com o seu programa de manutenção, aprovado pelo INAC;
- m) Durante o período de locação, o locador deverá assegurar ao locatário, de um modo contínuo, a disponibilidade da informação necessária para a manutenção da navegabilidade da aeronave.

4 — Após a aprovação do contrato, o locador deverá requerer a exclusão da aeronave do seu COA.

5 — O contrato de *dry lease* só produzirá efeitos depois de a aeronave ter sido, simultaneamente, excluída do COA do locador e averbada no COA do locatário.

## SECÇÃO II

### *Wet lease*

#### Artigo 8.º

##### *Wet lease*

1 — O contrato de *wet lease*, incluindo o *damp lease* e o ACMI, entre operadores nacionais deverá ser submetido à prévia aprovação do INAC pelo locador.

2 — O locador manterá todas as funções e responsabilidades inerentes à titularidade do seu COA, permanecendo como operador da aeronave e, conseqüentemente, responsável por todos os aspectos operacionais, nomeadamente o treino e qualificações das tripulações e controlo da manutenção da aeronave.

3 — O pedido de aprovação do contrato deverá fazer-se acompanhar da cópia do certificado de seguro da aeronave relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra, em que o locador e o locatário assumam as respectivas responsabilidades.

#### Artigo 9.º

##### *Wet lease de curta duração*

1 — A prévia aprovação prevista no n.º 1 do artigo anterior poderá ser dispensada no caso de um operador ser confrontado com uma necessidade imediata, urgente e imprevista de substituir uma aeronave, desde que o prazo do contrato de locação não exceda 5 dias consecutivos para aviões e 14 dias consecutivos para helicópteros.

2 — O locatário deve notificar o INAC da operação da aeronave, no prazo máximo de doze horas a contar do início da mesma, devendo provar que se trata da substituição imediata, urgente e imprevista de uma aeronave.

3 — O contrato de locação deve ser enviado ao INAC, para apreciação, no prazo máximo de quarenta e oito horas a contar da sua celebração.

## CAPÍTULO III

### **Contratos de locação de aeronaves de marcas de nacionalidade e matrícula nacionais a operadores de Estados membros da JAA.**

## SECÇÃO I

### *Dry lease*

#### Artigo 10.º

##### *Dry lease-out*

1 — Um operador nacional que pretenda efectuar um *dry lease-out* de uma aeronave a um operador de um Estado membro JAA deverá

submeter o respectivo contrato à prévia aprovação do INAC, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- a) A LEM do locatário deve ser aprovada pela autoridade aeronáutica do locatário e ser aceite pelo INAC;
- b) As tripulações do locatário deverão ser titulares de licença adequada emitida, reconhecida ou validada pelo INAC, salvo se existir um acordo celebrado com a autoridade aeronáutica do locatário ao abrigo do artigo 83-bis da Convenção de Chicago relativamente a esta matéria;
- c) O contrato de locação deverá incluir os requisitos que irão presidir à execução do programa de manutenção.

2 — A aeronave deverá ser operada e a sua manutenção efectuada de acordo com os regulamentos da autoridade aeronáutica do locatário, devendo observar as seguintes condições:

- a) Conformidade com o manual de voo da aeronave, aprovado pelo INAC;
- b) A manutenção da aeronave, incluindo motores, deverá ser efectuada por organização certificada JAR 145 e de acordo com o programa de manutenção aprovado pela autoridade aeronáutica do Estado do locatário e aceite pelo INAC;
- c) Cumprimento de todas as directivas de navegabilidade emitidas pelo INAC ou outras autoridades aeronáuticas, desde que equivalentes às nacionais e a elas referenciadas;
- d) Aprovação das modificações e reparações da aeronave pelo INAC;
- e) Notificação de ocorrências ao INAC e de acidentes e ou incidentes ao INAC e ao GPIAA.

3 — Durante o período de locação, o locador deverá assegurar ao locatário, de um modo contínuo, a disponibilidade da informação necessária para a manutenção da navegabilidade da aeronave.

4 — O pedido de aprovação do contrato de *dry lease-out* deverá fazer-se acompanhar da seguinte documentação:

- a) Cópia do certificado de seguro da aeronave relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra, em que locador e locatário assumam as respectivas responsabilidades;
- b) Cópia dos contratos de manutenção celebrados com uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- c) Cópia das licenças da tripulação de condução da aeronave, emitidas, validadas ou reconhecidas pelo INAC, salvo no caso previsto na segunda parte da alínea b) do n.º 1;
- d) Cópia do COA do locatário;

5 — O contrato de *dry lease-out* só produzirá efeitos depois de:

- a) Ter sido aceite a supervisão operacional e de manutenção da aeronave, por parte da autoridade aeronáutica do locatário, de acordo com o artigo 83-bis da Convenção de Chicago, sem prejuízo do estabelecido no n.º 6 do presente artigo;
- b) A aeronave ter sido retirada do COA do locador e averbada no COA do locatário, devendo ser feita prova deste averbamento no prazo máximo de três dias a contar do averbamento no COA do locatário.

6 — No caso de Estados que não tenham ratificado o artigo 83-bis da Convenção de Chicago, ou que não tenham condições para assumir essa responsabilidade, o INAC continuará a assumir a supervisão operacional e de manutenção da aeronave, mediante condições a definir caso a caso.

## SECÇÃO II

### *Wet lease*

#### Artigo 11.º

##### *Wet lease-out*

1 — Um operador nacional que pretenda efectuar um *wet lease-out*, incluindo o *damp lease* e o ACMI, de uma aeronave a um operador de um Estado membro JAA deverá submeter o respectivo contrato à prévia aprovação do INAC, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- a) O locador manterá todas as funções e responsabilidades prescritas para a emissão do COA e permanecerá como operador da aeronave, sendo, conseqüentemente, responsável por quaisquer aspectos operacionais, tais como treino e qualificações das tripulações, e pela manutenção da aeronave;
- b) Antes do início da operação, o locador deverá submeter à aprovação do INAC o modo como irá assegurar a manutenção da aeronave, quer através de meios próprios, quer através

da contratação de uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145, para garantir o cumprimento integral do programa de manutenção aprovado pelo INAC.

2 — O pedido de aprovação do contrato de *wet lease-out* deverá fazer-se acompanhar da seguinte documentação:

- Cópia da aprovação do contrato de locação pela autoridade aeronáutica do locatário;
- Cópia dos contratos de manutenção celebrados com uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145, salvo se o locador assegurar a manutenção da aeronave;
- Entregar cópia do certificado de seguro da aeronave relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra, em que o locador e o locatário assumam as respectivas responsabilidades.

#### Artigo 12.º

##### *Wet lease-out* de curta duração

1 — A prévia aprovação prevista no n.º 1 do artigo anterior poderá ser dispensada no caso de um operador ser confrontado com uma necessidade imediata, urgente e imprevista de substituir uma aeronave, desde que o prazo do contrato de locação não exceda 5 dias consecutivos para aviões e 14 dias consecutivos para helicópteros.

2 — O locatário deve notificar o INAC da operação da aeronave no prazo máximo de doze horas a contar do início da mesma, devendo apresentar provas de que se trata da substituição imediata, urgente e imprevista de uma aeronave.

3 — O contrato de locação deve ser enviado ao INAC, para apreciação, no prazo máximo de quarenta horas a contar da sua celebração.

## CAPÍTULO IV

### Contratos de locação de aeronaves de marcas de nacionalidade e matrícula nacionais a operadores de Estados não membros JAA.

#### SECÇÃO I

##### *Dry lease*

#### Artigo 13.º

##### *Dry lease-out*

1 — Um operador nacional que pretenda efectuar um *dry lease-out* de uma aeronave a um operador de um Estado não membro JAA deve submeter o contrato à prévia aprovação INAC, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- O locatário deverá pertencer a um Estado signatário da Convenção de Chicago;
- O locatário deverá ser titular de um COA, emitido de acordo com o anexo 6 da Convenção de Chicago;
- A LEM do locatário deverá ter sido avaliada pelo operador nacional e aceite pelo INAC;
- As tripulações do locatário deverão ser titulares de licença adequada emitida, reconhecida ou válida pelo INAC, salvo se existir um acordo celebrado com a autoridade aeronáutica do locatário ao abrigo do artigo 83-bis da Convenção de Chicago relativamente a esta matéria;
- O contrato de locação deverá incluir os requisitos que irão presidir à execução do programa de manutenção.

2 — A aeronave deverá ser operada e a sua manutenção efectuada de acordo com os regulamentos da autoridade aeronáutica do locatário, devendo observar as seguintes condições:

- Conformidade com o manual de voo da aeronave, aprovado pelo INAC;
- A manutenção da aeronave, incluindo motores, deverá ser efectuada por organização certificada JAR 145, de acordo com o programa de manutenção aprovado pelo INAC;
- Cumprimento de todas as directivas de navegabilidade emitidas pelo INAC ou outras autoridades aeronáuticas, desde que equivalentes às nacionais e a elas referenciadas;
- Aprovação das modificações e reparações da aeronave pelo INAC;
- Notificação de ocorrências ao INAC e de acidentes e ou incidentes ao INAC e ao GPIAA.

3 — Durante o período de locação, o locador deverá assegurar ao locatário, de um modo contínuo, a disponibilidade da informação necessária para a manutenção da navegabilidade da aeronave.

4 — O pedido de aprovação do contrato de *dry lease-out* deverá fazer-se acompanhar da seguinte documentação:

- Cópia do certificado de seguro da aeronave relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra, em que o locador e o locatário assumam as respectivas responsabilidades;
- Cópia dos contratos de manutenção celebrados com uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- Cópia das licenças da tripulação emitidas, reconhecidas ou validadas pelo INAC, salvo no caso previsto na segunda parte da alínea d) do n.º 1;
- Cópia do COA do locatário.

5 — O contrato de *dry lease-out* só produzirá efeitos depois de:

- A autoridade aeronáutica do locatário ter aceite a supervisão operacional e de manutenção da aeronave, de acordo com o artigo 83-bis da Convenção de Chicago, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do presente artigo;
- A aeronave ter sido retirada do COA do locador e averbada no COA do locatário, devendo ser feita prova deste averbamento, no prazo máximo de três dias a contar do averbamento no COA do locatário.

6 — No caso de Estados que não tenham ratificado o artigo 83-bis da Convenção de Chicago, ou que não tenham condições para assumir essa responsabilidade, o INAC continuará a assumir a supervisão operacional e de manutenção da aeronave, mediante condições a definir caso a caso.

## SECÇÃO II

##### *Wet lease*

#### Artigo 14.º

##### *Wet lease-out*

1 — Um operador nacional que pretenda efectuar um *wet lease-out* de uma aeronave a um operador de um Estado não membro JAA deve submeter o contrato de locação à prévia aprovação do INAC, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- O locatário deve ser titular de um COA emitido por um Estado signatário da Convenção de Chicago, de acordo com o seu anexo 6;
- O locador manterá todas as funções e responsabilidades prescritas para a emissão do COA e permanecerá como operador da aeronave, sendo, consequentemente, responsável por quaisquer aspectos operacionais, tais como treino e qualificações das tripulações, e pela manutenção da aeronave;
- Antes do início da operação, o locador deverá submeter à aprovação do INAC o modo como irá assegurar a manutenção da aeronave, quer através de meios próprios, quer através da contratação de uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145, para garantir o cumprimento integral do programa de manutenção aplicável à aeronave.

2 — O prazo do contrato de *wet lease-out* deverá ser estabelecido, caso a caso, mediante prévio acordo com o INAC.

3 — O pedido de aprovação do contrato de *wet lease-out* deverá fazer-se acompanhar da seguinte documentação:

- Cópia da aprovação do contrato de locação pela autoridade aeronáutica do locatário, se tal aprovação for exigida pela referida autoridade;
- Cópia dos contratos de manutenção celebrados com uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- Cópia do certificado de seguro da aeronave relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra, em que o locador e o locatário assumam as respectivas responsabilidades.

#### Artigo 15.º

##### *Wet lease-out* de curta duração

1 — A prévia aprovação prevista no n.º 1 do artigo anterior poderá ser dispensada no caso de um operador ser confrontado com uma necessidade imediata, urgente e imprevista de substituir uma aeronave, desde que o prazo do contrato de locação não exceda 5 dias consecutivos para aviões e 14 dias consecutivos para helicópteros e o locatário seja um operador titular de um COA emitido por um Estado signatário da Convenção de Chicago, de acordo com o seu anexo 6.

2 — O locador deve notificar o INAC da operação da aeronave, no prazo máximo de doze horas a contar do início da mesma, devendo apresentar provas de que se trata da substituição imediata, urgente e imprevista de uma aeronave.

3 — O contrato de locação deve ser enviado ao INAC, para apreciação, no prazo máximo de quarenta e oito horas a contar da sua celebração.

## CAPÍTULO V

### Contratos de locação de aeronaves de marcas de nacionalidade e de matrícula de Estados membros JAA por operadores nacionais.

#### SECÇÃO I

##### *Dry lease*

##### Artigo 16.º

##### *Dry lease-in*

1 — Um operador nacional que pretenda efectuar um *dry lease-in* de uma aeronave proveniente de um Estado membro JAA deverá submeter o respectivo contrato à prévia aprovação do INAC, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- A aeronave deverá estar certificada para o transporte aéreo comercial, de acordo com a regulamentação técnica aplicável à certificação de aeronaves;
- A aeronave deverá estar incluída no mesmo certificado de tipo das aeronaves já averbadas no COA do locatário, a menos que este demonstre que teve experiência operacional nesse tipo de aeronave nos últimos dois anos;
- A manutenção da aeronave deverá ser efectuada por uma organização de manutenção certificada ao abrigo do JAR 145 e com o programa de manutenção aprovado pelo INAC, mediante acordo prévio com a autoridade aeronáutica do Estado de registo;
- Aplicação das directivas de navegabilidade emitidas pela autoridade primária de certificação da aeronave ou outras autoridades, desde que a elas equivalentes e referenciadas;
- Os instrumentos e equipamentos de segurança, de comunicações e de navegação que equipam a aeronave deverão satisfazer os requisitos das subpartes K e L do JAR OPS 1 ou 3, conforme aplicável, devidamente identificados e submetidos à aprovação do INAC.

2 — O pedido de aprovação do contrato de *dry lease-in* deverá fazer-se acompanhar da seguinte documentação:

- Cópia do certificado de matrícula da aeronave;
- Cópia do certificado de navegabilidade da aeronave;
- Cópia da licença de estação de radiocomunicações da aeronave;
- Cópia do certificado de ruído da aeronave;
- Cópia do certificado de seguro da aeronave relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra, em que o locador e o locatário assumam as respectivas responsabilidades;
- Cópia do boletim de pesagem e centragem da aeronave;
- Cópia do programa de manutenção provado pela autoridade aeronáutica do locador;
- Cópia dos contratos de manutenção, de base e de linha, efectuados com uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- Cópia do registo do cumprimento de todas as directivas de navegabilidade emitidas pela autoridade primária de certificação ou outras autoridades, desde que a elas equivalentes e referenciadas;
- Cópia do registo das inspecções de manutenção efectuadas desde a última manutenção de base, incluindo os registos das horas ou ciclos de voo da aeronave e dos motores ou hélices;
- Cópia dos registos de componentes, equipamentos rotáveis e peças de vida limitada onde deve constar a sua identificação nominal P/N (número de peça), S/N (número de série), data de instalação, TBO (potenciais de serviço) ou limite de vida e tempos remanescentes.

3 — Para que o contrato de locação seja aprovado pelo INAC é necessário que a autoridade aeronáutica do Estado do locador solicite ao INAC que assuma a supervisão operacional e de manutenção da

aeronave alugada, de acordo com o artigo 83-bis da Convenção de Chicago.

4 — Caso o contrato de *dry lease-in* tenha merecido a aprovação do INAC, o locatário deverá:

- Requerer a alteração da sua licença de exploração nos casos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º;
- Requerer a inclusão da aeronave no COA, especificando os tipos e áreas de operação, autorizações especiais ou aprovações pretendidas;
- Efectuar a respectiva emenda ao manual de operações e manuais associados, se aplicável, submetendo-os à aprovação do INAC;
- Avaliar a LEM e submetê-la à aprovação do INAC;
- Providenciar o necessário treino, *briefing* ou documentação às suas tripulações, pessoal de operações de terra e pessoal técnico;
- Efectuar a respectiva emenda ao manual de gestão do sistema de manutenção, submetendo-o à aprovação do INAC;
- Assegurar-se de que a manutenção da aeronave será efectuada de acordo com o seu manual de manutenção, aprovado pelo INAC;
- Provar que as suas tripulações possuem uma licença emitida, reconhecida ou validada pelo Estado de registo da aeronave.

5 — O contrato de *dry lease-in* só produzirá efeitos depois de:

- O INAC ter assumido a supervisão operacional e de manutenção da aeronave alugada, de acordo com o artigo 83-bis da Convenção de Chicago, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do presente artigo;
- A aeronave ter sido averbada no COA do locatário e retirada do COA do locador.

6 — No caso de Estados que não tenham ratificado o artigo 83-bis da Convenção de Chicago, deverá existir um acordo entre as autoridades aeronáuticas no sentido de ser o INAC a supervisionar a operação e manutenção da aeronave, em nome da autoridade aeronáutica do Estado de registo, à qual enviará relatórios de acompanhamento.

7 — O INAC pode efectuar as inspecções à aeronave que considerar necessárias, nos termos das normas internacionais.

#### SECÇÃO II

##### *Wet lease*

##### Artigo 17.º

##### *Wet lease-in*

1 — Um operador nacional que pretenda efectuar um *wet lease-in*, incluindo o *damp lease* e o ACMI, de uma aeronave operada por uma transportadora aérea de um Estado membro JAA deverá submeter o respectivo contrato à prévia aprovação do INAC, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- O locador deve ser titular de um COA para transporte aéreo comercial, emitido de acordo com o JAR OPS;
- O locador manterá todas as funções e responsabilidades prescritas para a emissão do seu COA e permanecerá como operador da aeronave, sendo responsável por quaisquer aspectos operacionais, tais como o treino e qualificações de toda a tripulação, e pela manutenção da aeronave;
- A manutenção da aeronave deverá ser efectuada por uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- As tripulações contratadas pelo locador, no âmbito do contrato de locação, deverão ser detentoras de licença adequada emitida, reconhecida ou validada pelo Estado de registo da aeronave, sem prejuízo do cumprimento da legislação nacional aplicável ao exercício da actividade;
- Os planeamentos relativos a tempos de voo e de repouso aplicados à tripulação do locador não poderão ser menos restritivos que os requeridos para as tripulações de um operador nacional, nos termos da lei.

2 — O locatário deverá, durante o período de locação e através de cláusulas contratuais, assegurar o seu direito de proceder continuamente à supervisão técnica e operacional da aeronave, de modo a garantir a aplicação de regras de segurança equivalentes às exigidas pelo INAC.

3 — A supervisão referida no número anterior deve ser exercida através de auditorias, abrangendo, pelo menos, o estado de navegabilidade e manutenção da aeronave, as qualificações das tripulações

e a monitorização contínua das condições de segurança, cujos resultados são mensalmente enviados ao INAC.

4 — O locatário deverá expor, no pedido de aprovação, o plano das auditorias que se propõe executar.

5 — O INAC pode recusar um contrato de locação ou restringir o número de aeronaves contratadas por um operador nacional quando haja indício de que o seu objectivo é o não cumprimento de regras e procedimentos aplicáveis à operação de uma aeronave sob um COA nacional.

6 — O INAC pode efectuar as inspecções à aeronave que considerar necessárias, nos termos das normas internacionais.

#### Artigo 18.º

##### *Wet lease-in de curta duração*

1 — A prévia aprovação prevista no n.º 1 do artigo anterior poderá ser dispensada no caso de um operador ser confrontado com uma necessidade imediata, urgente e imprevista de substituir uma aeronave, desde que o prazo do contrato de locação não exceda 5 dias consecutivos para aviões e 14 dias consecutivos para helicópteros e o locador seja um operador titular de um COA emitido por um Estado membro JAA.

2 — O locatário deve certificar-se previamente de que o locador obedece a níveis de segurança idênticos aos que são exigidos pelo INAC a um operador nacional.

3 — O locatário deve notificar o INAC da operação da aeronave, no prazo máximo de doze horas a contar do início da mesma, devendo apresentar provas de que se trata da substituição imediata, urgente e imprevista de uma aeronave.

4 — O contrato de locação deve ser enviado ao INAC, para apreciação, no prazo máximo de quarenta e oito horas a contar da sua celebração, acompanhado do certificado de navegabilidade da aeronave.

## CAPÍTULO VI

### Contratos de locação de aeronaves de marcas de nacionalidade e matrícula de Estados não membros da JAA por operadores nacionais.

#### SECÇÃO I

##### *Dry lease*

#### Artigo 19.º

##### *Dry lease-in*

1 — Os contratos de locação celebrados com base na excepção prevista no n.º 7 do artigo 3.º serão objecto de uma apreciação efectuada caso a caso, estando o operador sujeito à comprovação dos seguintes requisitos:

- A aeronave será, previamente, sujeita a uma auditoria do INAC;
- O locador deve ser titular de um COA emitido por um Estado signatário da Convenção de Chicago, de acordo com o seu anexo 6;
- A aeronave deve possuir um certificado de navegabilidade emitido de acordo com o anexo 8 da Convenção de Chicago e estar certificada de acordo com os FAR/JAR 23, 25, 27 e 29, conforme aplicável;
- A aeronave deve estar certificada para o transporte aéreo comercial;
- A aeronave deve estar incluída no mesmo certificado de tipo das já averbadas no COA do locatário, salvo se este provar que teve experiência operacional nesse tipo de aeronave nos últimos dois anos;
- A manutenção da aeronave deve ser efectuada por uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145, de acordo com o programa de manutenção aprovado pelo INAC, mediante acordo prévio com a autoridade aeronáutica do Estado de registo;
- Aplicação das directivas de navegabilidade emitidas pela autoridade primária de certificação da aeronave ou outras autoridades, desde que a elas equivalentes e referenciadas;
- Os instrumentos e equipamentos de segurança, de comunicações e de navegação que equipam a aeronave deverão satisfazer os requisitos das subpartes K e L do JAR OPS 1 e ou 3, conforme aplicável, devidamente identificados e submetidos à aprovação do INAC.

2 — O pedido de aprovação do contrato de *dry lease-in* deverá fazer-se acompanhar da seguinte documentação:

- Cópia do certificado de matrícula da aeronave;
- Cópia do certificado de navegabilidade da aeronave;

- Cópia da licença de estação de rádio;
- Cópia do certificado de ruído da aeronave;
- Cópia do certificado de seguro da aeronave relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra, em que o locador e o locatário assumam as respectivas responsabilidades;
- Cópia do boletim de pesagem e centragem da aeronave;
- Cópia do programa de manutenção aprovado pela competente autoridade aeronáutica;
- Cópia dos contratos de manutenção, de base e de linha, efectuados com uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- Cópia do registo do cumprimento de todas as directivas de navegabilidade emitidas pela autoridade primária de certificação ou outras autoridades, desde que a elas equivalentes e referenciadas;
- Cópia do registo das inspecções de manutenção efectuadas desde a última manutenção de base, incluindo os registos das horas ou ciclos de voo da aeronave e dos motores ou hélices;
- Cópia dos registos de componentes, equipamentos rotáveis e peças de vida limitada onde deve constar a sua identificação nominal P/N (número de peça), S/N (número de série), data de instalação, TBO (potenciais de serviço) ou limite de vida e tempos remanescentes.

3 — Para que o contrato de locação seja aprovado pelo INAC é necessário que a autoridade aeronáutica do Estado do locador solicite ao INAC que assuma a supervisão operacional e de manutenção da aeronave alugada, de acordo com o artigo 83-bis da Convenção de Chicago.

4 — No caso de Estados que não tenham, ainda, ratificado o artigo 83-bis da Convenção de Chicago, deverá existir um acordo entre as autoridades aeronáuticas no sentido de ser o INAC a supervisionar a operação e manutenção da aeronave, em nome da autoridade aeronáutica do Estado de registo, a quem enviará relatórios de acompanhamento.

5 — Caso o contrato de *dry lease-in* tenha merecido a aprovação do INAC, o operador deverá:

- Requerer a alteração da sua licença de exploração nos casos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º;
- Requerer a inclusão da aeronave no COA, especificando os tipos e áreas de operação, autorizações especiais ou aprovações pretendidas;
- Efectuar a respectiva emenda ao manual de operações e manuais associados, se aplicável, submetendo-os à aprovação do INAC;
- Avaliar a LEM e submetê-la à aprovação do INAC;
- Providenciar o necessário treino, *briefing* ou documentação às suas tripulações, pessoal de operações de terra e pessoal técnico;
- Efectuar a respectiva emenda ao manual de gestão do sistema de manutenção, submetendo-o à aprovação do INAC;
- Assegurar-se de que a manutenção da aeronave será efectuada de acordo com o seu manual de manutenção, aprovado pelo INAC;
- Provar que as suas tripulações possuem uma licença emitida, reconhecida ou validada pelo Estado de registo da aeronave.

6 — O contrato de *dry lease-in* só produzirá efeitos depois de:

- O INAC ter assumido a supervisão operacional e de manutenção da aeronave alugada, de acordo com o artigo 83-bis da Convenção de Chicago ou nos termos do n.º 5 do presente artigo;
- A aeronave ter sido averbada no COA do locatário e retirada do COA do locador.

7 — O INAC pode efectuar as inspecções à aeronave que considerar necessárias, nos termos das normas internacionais.

#### SECÇÃO II

##### *Wet lease*

#### Artigo 20.º

##### *Wet lease-in*

1 — Os contratos de locação celebrados com base na excepção prevista no n.º 7 do artigo 3.º serão objecto de uma apreciação efectuada

pelo INAC, caso a caso, estando a sua aprovação sujeita à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) O Estado a que pertence o locador deverá ser signatário da Convenção de Chicago e ter a capacidade para assumir as responsabilidades previstas nos anexos 1, 6 e 8 da Convenção de Chicago;
- b) A aeronave deverá possuir um certificado de navegabilidade emitido de acordo com o anexo 8 da Convenção de Chicago e estar certificada de acordo com os FAR/JAR 23, 25, 27 e 29, conforme aplicável;
- c) A aeronave deve estar certificada para transporte aéreo comercial;
- d) O locador deverá ser titular de um COA para transporte aéreo comercial emitido de acordo com o anexo 8 da ICAO e operar este tipo de aeronave há, pelo menos, um ano;
- e) O locador manterá todas as funções e responsabilidades prescritas para a emissão do seu COA e permanecerá como operador da aeronave, sendo responsável, por quaisquer aspectos operacionais, tais como o treino e qualificações de toda a tripulação, e pela manutenção da aeronave;
- f) A manutenção da aeronave deverá ser efectuada por uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- g) As tripulações contratadas pelo locador, no âmbito do acordo de locação, deverão ser detentoras de licença adequada emitida, reconhecida ou validada pelo Estado de registo da aeronave, sem prejuízo do cumprimento da legislação nacional aplicável ao exercício da actividade;
- h) Os planeamentos relativos a tempos de voo e de repouso aplicados à tripulação do locador não poderão ser menos restritivos que os requeridos para as tripulações de um operador nacional, nos termos da lei.

2 — O locatário deverá, durante o período de locação e através de cláusulas contratuais, assegurar o seu direito de proceder continuamente à supervisão técnica e operacional da aeronave, de modo a garantir a aplicação de regras de segurança equivalentes às exigidas pelo INAC.

3 — A supervisão referida no número anterior deve ser exercida através de auditorias, abrangendo, pelo menos, o estado de navegabilidade e manutenção da aeronave, as qualificações das tripulações e a monitorização contínua das condições de segurança, cujos resultados são mensalmente enviados ao INAC.

4 — O locatário deverá expor, no pedido de aprovação, o plano das auditorias que se propõe executar.

5 — O pedido de aprovação do contrato de *wet lease-in* deverá fazer-se acompanhar da seguinte documentação:

- a) Cópia do certificado de matrícula da aeronave;
- b) Cópia do certificado de navegabilidade da aeronave;
- c) Cópia da licença de estação de rádio;
- d) Cópia do certificado de ruído da aeronave;
- e) Cópia do certificado de seguro da aeronave relativo a cobertura riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra;
- f) Cópia do boletim de pesagem e centragem da aeronave;
- g) Cópia do programa de manutenção da aeronave aprovado pela autoridade aeronáutica do Estado de registo da aeronave;
- h) Cópia do registo do cumprimento de todas as directivas de navegabilidade emitidas pela autoridade primária de certificação ou outras, desde que a elas referenciadas;
- i) Cópia dos contratos de manutenção, de base e de linha, efectuados com organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- j) Cópia do registo das últimas inspecções, a definir caso a caso, conforme o respectivo programa de manutenção;
- l) Cópia do registo das inspecções de manutenção efectuadas desde a última manutenção de base, incluindo os registos das horas ou ciclos de voo da aeronave e dos motores ou hélices;
- m) Cópia dos registos de componentes, equipamentos rotáveis e peças de vida limitada, onde deve constar a sua identificação nominal, P/N (número de peça), S/N (número de série), data de instalação, TBO (potenciais de serviço) ou limite de vida e tempos remanescentes;
- n) Cópia das licenças das tripulações;
- o) LEM aprovada pela autoridade aeronáutica do locador.

6 — O INAC pode recusar um contrato de locação ou restringir o número de aeronaves contratadas por um operador nacional quando haja indício de que o seu objectivo é a fuga ao cumprimento de regras e procedimentos aplicáveis à operação de uma aeronave sob um COA nacional.

7 — O INAC efectuará auditorias à aeronave, a fim de verificar a manutenção das condições que levaram à aprovação do contrato de locação.

8 — O INAC pode efectuar as inspecções à aeronave que considerar necessárias, nos termos das normas internacionais.

#### Artigo 21.º

##### *Wet lease-in* de curta duração

A prévia aprovação prevista no n.º 3 do artigo anterior poderá ser dispensada no caso de o operador ser confrontado com uma necessidade imediata, urgente e imprevista de substituir uma aeronave, desde que:

- a) O locador seja um operador titular de um COA emitido por um Estado signatário da Convenção de Chicago, de acordo com o seu anexo 6;
- b) O Estado do locador deve ter a capacidade para assumir as responsabilidades previstas nos anexos 1, 6 e 8 da Convenção de Chicago;
- c) O prazo do contrato de locação não exceda 5 dias consecutivos para aviões e 14 dias consecutivos para helicópteros;
- d) O locatário se tenha certificado de que o locador obedece a níveis de segurança idênticos aos que lhe são exigidos pelo INAC, devendo os operadores nacionais, tanto quanto possível, ter acordos de cooperação com outros operadores para cobrir este tipo de necessidades;
- e) O INAC seja notificado do uso desta aeronave, no prazo máximo de doze horas a contar do início da operação, devendo o locatário provar que se trata da substituição imediata, urgente e imprevisível de uma aeronave e não do aumento da sua capacidade de transporte;
- f) O contrato seja enviado ao INAC, para apreciação, no prazo máximo de quarenta e oito horas a contar da sua celebração, acompanhado do certificado de navegabilidade da aeronave;
- g) A aeronave possua um certificado de navegabilidade emitido de acordo com o anexo 8 da ICAO, seja certificada FAR/JAR 23, 25, 27 e 29, conforme aplicável, e esteja certificada para transporte aéreo comercial.

## CAPÍTULO VII

### Disposições finais

#### Artigo 22.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicação.

1 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração,  
*José Ernesto da Costa Queiroz.*

## MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

**Despacho conjunto n.º 712/2003.** — A dispensa do procedimento de avaliação de impacto ambiental (AIA) está prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, em circunstâncias excepcionais e devidamente fundamentadas, para projectos que, se bem que constem da lista positiva do diploma citado, não sejam geradores de impactos ou, sendo-o, o pedido de dispensa os identifique e proponha medidas de minimização capazes de mitigar os impactos gerados.

Considerando que, através de requerimento dirigido ao Instituto do Ambiente, o Instituto para a Construção Rodoviária (ICOR) solicitou a dispensa total do procedimento de AIA para o projecto de duplicação da EN 114 entre o nó de Évora (poente) da A6 e Évora, o qual emitiu parecer desfavorável ao pedido de dispensa;

Considerando que todos os projectos de ampliação de estradas destinadas ao tráfego motorizado com duas faixas de rodagem, com separador e pelo menos duas vias cada localizados em áreas sensíveis, por constarem da lista positiva do Decreto-Lei n.º 69/2000, 3 de Maio, estão sujeitos a procedimento de AIA desde que sejam susceptíveis de produzir impactos significativos no ambiente, conforme com o disposto no n.º 13 do anexo II do mesmo diploma, e analisado o resumo não técnico que o proponente (ICOR) apresentou, não se considera a existência de circunstâncias excepcionais do projecto que determinem a não sujeição do mesmo a procedimento de AIA.

Emite-se, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, parecer desfavorável ao pedido de dispensa total do procedimento de AIA para o projecto de duplicação da EN 114 entre o nó de Évora (poente) da A6 e Évora.

12 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *José Eduardo Rego Mendes Martins*.

## MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

### Direcção-Geral das Autarquias Locais

**Protocolo n.º 25/2003.** — *Resolução do Protocolo de Modernização Administrativa.* — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local de 22 de Abril de 2003, fica anulado o protocolo de modernização administrativa publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 257, de 7 de Novembro de 2002, celebrado entre a Direcção-Geral das Autarquias Locais e a Junta de Freguesia de São Sebastião, município de Rio Maior.

2 de Julho de 2003. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.

### Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

**Declaração n.º 227/2003 (2.ª série).** — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral de 24 de Junho de 2003, foi registada uma alteração ao Plano de Urbanização de Almeirim, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 141, de 20 de Junho de 2001.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado, que incidiu apenas sobre os artigos 34.º e 37.º do Regulamento e que decorre da necessidade de clarificação das disposições neles contidas.

A alteração foi registada com o n.º 03.14.03.01/01-03.PU/A, em 27 de Junho de 2003.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo a certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Almeirim tomada em reunião de 30 de Abril de 2003, bem como os dois artigos do Regulamento alterados.

2 de Julho de 2003. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

#### Certidão

Vítor José Castelo Figueiredo, 1.º secretário da mesa da Assembleia Municipal de Almeirim, certifica que a Assembleia Municipal, reunida em sessão ordinária no dia 30 de Abril de 2003, deliberou aprovar por maioria a proposta apresentada pelo executivo municipal para inclusão na redacção do n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Almeirim, ratificado parcialmente com as respectivas plantas de zonamento e condicionantes pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2001, publicada no *Diário da República* 1.ª série-B, n.º 141, de 20 de Junho de 2001, da seguinte frase «sem prejuízo do disposto no artigo 37.º», passando, então, o n.º 1 do artigo 34.º a ter a seguinte redacção: «Não é permitido um número de pisos superior a quatro ou uma cêrcea superior a 12,5 m, sem prejuízo do disposto no artigo 37.º»

Mais foi aprovado eliminar do artigo 37.º a sua parte final, pelo que o mesmo passa a ter a seguinte redacção: «Sem prejuízo do cumprimento do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, admite-se o aproveitamento do vão do telhado para fins habitacionais, na generalidade dos arruamentos, desde que a inclinação do telhado não ultrapasse 28º em qualquer das águas, no ângulo com o plano horizontal.»

E por ser verdade e pedida, mandei passar a presente certidão, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta edilidade.

12 de Maio de 2003. — O 1.º Secretário, *Vítor José Castelo Figueiredo*.

#### Regulamento — Alteração

##### Artigo 34.º

##### Altura máxima

1 — Não é permitido um número de pisos superior a quatro ou uma cêrcea superior a 12,5 m, sem prejuízo do disposto no artigo 37.º

2 — A altura de qualquer edificação será fixada de forma que em todos os planos verticais perpendiculares à fachada nenhum dos seus elementos, com excepção de chaminés e acessórios decorativos, ultrapasse o limite definido pela linha recta a 45º, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento do plano de fachadas das edificações fronteiras, definido pela intersecção do seu plano com o terreno exterior.

Nas edificações construídas sobre terrenos em declive consentir-se-á, na parte descendente a partir do referido plano médio, uma tolerância de altura até ao máximo de 1,50 m.

3 — Não é permitido qualquer piso recuado acima do plano horizontal cuja cota é definida pela intersecção entre o plano da fachada do edifício e o plano a 45º a partir do alinhamento do plano de fachadas das edificações fronteiras.

4 — Em arruamentos de traçado irregular, a cêrcea máxima é a permitida no seu ponto mais estreito.

5 — Nos edifícios de gaveto formado por dois arruamentos de largura ou de níveis diferentes, desde que se não imponham soluções especiais, a fachada sobre o arruamento mais estreito ou mais baixo poderá elevar-se até à altura permitida para o outro arruamento, na extensão máxima de 15 m.

6 — Nas praças, largos, gavetos, jardins públicos ou outros espaços públicos não definidos por dois planos de fachadas paralelas, tipo arruamento, a altura máxima permitida é a do arruamento mais largo que lhe dá acesso.

7 — Na renovação ou reconstrução de edifícios será autorizada a manutenção das cêrceas existentes.

8 — No Largo da República e no troço de renovação urbana da Rua do Paço assinalado na planta de zonamento poder-se-á admitir uma cêrcea máxima de 12,5 m desde que se trate de um projecto de reconhecida qualidade e integração no local, referenciando a memória do edifício existente.

#### Artigo 35.º

##### Anexos

#### Artigo 36.º

##### Caves

#### Artigo 37.º

#### Aproveitamento do vão do telhado

Sem prejuízo do cumprimento do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, admite-se o aproveitamento do vão do telhado para fins habitacionais, na generalidade dos arruamentos, desde que a inclinação do telhado não ultrapasse 28º em qualquer das águas, no ângulo com o plano horizontal.

### Instituto da Conservação da Natureza

**Despacho (extracto) n.º 13 988/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Março de 2003 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza:

Fernanda Paula Martins Cunha Marques, técnica superior principal do quadro do Instituto da Conservação da Natureza — concedida a equiparação a bolseiro no País nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, com dispensa de dois dias úteis por semana, com início em 19 de Março de 2003 e termo em Junho de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2003. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Luísa Curvelo Pacheco*.

**Rectificação n.º 1403/2003.** — Na declaração n.º 167/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 21 de Abril de 2003, a p. 6061, rectifica-se que onde se lê «a que se refere o aviso n.º 1326/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 13 de Fevereiro de 2001,» deve ler-se «a que se refere o aviso n.º 6183/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 10 de Maio de 2002,».

25 de Junho de 2003. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Luísa Curvelo Pacheco*.

## Instituto Geográfico Português

**Despacho n.º 13 989/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Geográfico Português de 29 de Maio de 2003:

Fátima Maria dos Santos Domingues, Graça Maria Domingues Bilé Penedo, Luís Augusto Ribeiro Rocha e Ana Maria dos Alfares Serrano Galrito — nomeados, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral (escalão 4, índice 310), considerando-se exonerados da categoria que vinham ocupando. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2003. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Reitoria

**Despacho n.º 13 990/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 14.º do regulamento do curso de mestrado em Gestão e Conservação da Natureza, criado pela resolução n.º 02/99/SU, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 25 de Agosto de 1999, é fixado, pelo presente despacho, o valor das propinas devidas pela frequência da edição do curso que terá lugar em Angra do Heroísmo, com início no Verão de 2003, conforme se segue:

- a) Parte escolar (curso de especialização) — € 1750;
- b) Dissertação — € 750.

30 de Junho de 2003. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 13 991/2003 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 18 de Junho de 2003:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do regulamento do mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Matemática requeridas pelo licenciado Ricardo Jorge Antunes Bichinho:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.  
Vogais:

- Doutor José da Silva Lourenço Vitória, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor José Augusto Mendes Ferreira, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Edgar Silva Pereira, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

18 de Junho de 2003. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 13 992/2003 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 30 de Junho de 2003:

Designados, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Ciências da Comunicação requeridas pela mestre Maria Regina Gomes Gouveia, os seguintes professores:

Presidente — reitor da Universidade da Beira Interior.  
Vogais:

- Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.
- Doutor Manuel Joaquim da Silva Pinto, professor associado da Universidade do Minho.
- Doutor António dos Santos Pereira, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor António Fernando Marques Ribeiro dos Reis, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

João Carlos Ferreira Correia, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutora Maria Cristina Mendes da Ponte, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

30 de Junho de 2003. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 13 993/2003 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 30 de Junho de 2003:

Designados, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Informática requeridas pelo mestre Paulo Jorge Lopes de Moura os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior.  
Vogais:

- Doutor Fernando Mário Junqueira Marins, professor associado da Universidade do Minho.
- Doutor Salvador Luís Bethencourt Pinto de Abreu, professor associado da Universidade de Évora.
- Doutor Vítor Santos Costa, professor-adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- Doutora Ana Maria Dinis Moreira, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Abel João Padrão Gomes, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

30 de Junho de 2003. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

**Deliberação n.º 1047/2003.** — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia desta Universidade e pela deliberação n.º 15/2003, da comissão científica do senado de 31 de Março de 2003, determino:

### Regulamento do Mestrado em Química Farmacêutica e Terapêutica

#### Artigo 1.º

#### Criação do curso

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Farmácia, confere o grau de mestre em Química Farmacêutica e Terapêutica.

#### Artigo 2.º

#### Coordenação do curso

1 — A coordenação do curso fica a cargo de uma comissão coordenadora nomeada pelo conselho científico da Faculdade de Farmácia. Esta comissão será constituída por três membros: um coordenador e dois vogais.

2 — A comissão coordenadora será coadjuvada nas suas funções pela comissão científica do mestrado, constituída pelos responsáveis das disciplinas constantes no plano curricular do mestrado.

#### Artigo 3.º

#### Organização do curso

1 — O curso de mestrado em Química Farmacêutica e Terapêutica compreende uma parte curricular com a duração de dois semestres, seguida da preparação, apresentação e aprovação de uma dissertação original.

2 — De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, no final da parte curricular o aluno terá direito a um diploma. Essa parte curricular será equiparada a um curso de especialização.

## Artigo 4.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso de mestrado é o constante dos anexos a esta deliberação.

## Artigo 5.º

**Habilitações de acesso**

1 — São admitidos como candidatos à matrícula no curso os titulares de licenciatura em Ciências Farmacêuticas/Farmácia, Medicina, Química, Bioquímica e outras afins, conferidas por universidades portuguesas, ou habilitações legalmente equivalentes.

2 — Após análise curricular, poderá ser exigida ao candidato a frequência de aulas suplementares em áreas consideradas básicas e onde a sua formação seja deficiente.

## Artigo 6.º

**Condições de acesso**

1 — O número de vagas é estabelecido, anualmente, pelo conselho científico. O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso é de 10 alunos.

2 — O número de vagas reservado a docentes universitários do ensino superior público é de 10% do número total de vagas.

## Artigo 7.º

**Prazos**

1 — A data do início de cada edição do curso de mestrado será fixada pelo conselho científico da Faculdade de Farmácia.

2 — Haverá um período de candidatura, precedendo o início do 1.º semestre lectivo, anunciado pelo conselho científico, constando do anúncio a seguinte informação:

- As habilitações de acesso de matrícula no curso;
- O número de vagas;
- Os prazos em que decorrem as candidaturas;
- Os critérios de selecção dos candidatos;
- A estrutura curricular e o plano de estudos do curso.

3 — A publicação da lista seriada dos candidatos, com indicação dos seleccionados, será afixada na secretaria da Faculdade de Farmácia.

4 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, será chamado, por via postal, o candidato seguinte da lista ordenada resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efectiva ocupação do lugar ou ao esgotamento dos candidatos.

## Artigo 8.º

**Propinas**

1 — Os montantes referentes ao preço da candidatura, inscrição e propinas anuais serão fixados pelo conselho directivo, sob proposta do coordenador do mestrado, depois de consultado o conselho científico.

2 — A propina anual será paga em duas prestações semestrais. A referente ao 1.º semestre deverá ser paga no acto da matrícula e a referente ao 2.º semestre deverá ser paga até a data fixada pelo conselho científico da Faculdade de Farmácia para o início do 2.º semestre lectivo.

## Artigo 9.º

**Crítérios de selecção**

Os candidatos serão seriados tendo em conta os seguintes critérios:

- Currículo científico, académico e profissional;
- Classificação em disciplinas de licenciatura afins;
- Classificação da licenciatura.

## Artigo 10.º

**Dissertação**

1 — No final da parte lectiva do curso de mestrado, aos alunos que tenham obtido aprovação será fornecida uma lista de temas de dissertação disponíveis com indicação do orientador e local onde será efectuado o trabalho de investigação.

2 — A distribuição dos alunos pelos diversos projectos obedecerá ao critério da preferência individual de cada alunos. No caso de mais de um aluno escolher o mesmo projecto, a escolha caberá ao aluno com melhor classificação na parte curricular do mestrado.

3 — Em casos fundamentados poderá ser aceite um projecto e um orientador escolhido pelo aluno, desde que o tema esteja situado no âmbito da Química Farmacêutica e Terapêutica.

4 — O tema da tese, respectivo orientador, bem como o local de realização deverão ser indicados ao conselho científico da Faculdade

de Farmácia, no início do 3.º semestre do curso, constituindo uma declaração de intenção de candidatura ao grau de mestre.

5 — O conselho científico deverá ratificar a escolha apresentada pelo candidato antes do início do trabalho experimental.

## Artigo 11.º

**Entrega da dissertação**

A entrega da dissertação deverá ser efectuada até dois anos após a conclusão da parte curricular do curso.

## Artigo 12.º

**Júri de dissertação**

1 — A constituição e funcionamento do júri da dissertação regular-se-á pelo disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — O presidente do júri de dissertação será o coordenador do mestrado ou outro professor por ele proposto.

## Artigo 13.º

**Classificação**

1 — A classificação da parte curricular do mestrado será expressa na escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final será expressa pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

## Artigo 14.º

**Regime geral**

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura em Ciências Farmacêuticas, naquilo em que não forem contrariadas pelo disposto na presente portaria e pela natureza do curso.

3 de Julho de 2003. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

## ANEXO I

1 — Área científica — Química Farmacêutica e Terapêutica.

2 — Duração — dois anos.

3 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito e ECTS (sistema europeu de transferência de créditos):

Áreas científicas	Unidades de crédito	ECTS
Química Orgânica e Síntese Química	4	10
Produtos Naturais	2	5
Design de Fármacos	4	10
Química Farmacêutica e Terapêutica	5	15
Toxicologia	1	3
Identificação Estrutural de Fármacos	2	5
Análise de Fármacos	1	3
Radiofármacos	1	3
Seminário	2	6

## ANEXO II

**Plano de estudos**

	HT	TP	UC	ECTS
<b>1.º semestre</b>				
Química Orgânica	24	12	2	5
Química Farmacêutica e Terapêutica I	12	6	1	3
Síntese Química	24	12	2	5
Toxicologia Mecanística	12	6	1	3
Design de Fármacos I	24	12	2	5
Radiofármacos	12	6	1	3
Estabilidade de Fármacos	12	6	1	3
<b>2.º semestre</b>				
Identificação Estrutural de Fármacos	24	12	2	5
Design de Fármacos II	24	12	2	5

	HT	TP	UC	ECTS
Química Farmacêutica e Terapêutica II .....	12	6	1	3
Química Farmacêutica e Terapêutica III .....	12	6	1	3
Química Farmacêutica e Terapêutica IV .....	12	6	1	3
Análise de Fármacos .....	12	6	1	3
Produtos Naturais .....	24	12	2	5
Seminário .....			2	6
<i>Total</i> .....	240	120	22	60

HT — horas teóricas.

TP — horas teórico-práticas.

UC — unidades de crédito.

ECTS — sistema europeu de transferência de créditos.

**Despacho n.º 13 994/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 27 de Junho, foram designados para fazerem parte do júri, por delegação, das provas de habilitação ao título de agregado no 3.º grupo-subgrupo C, Prosdontia Total, da Faculdade de Medicina Dentária, requeridas pelo Doutor Luís Miguel Pires Lopes, os seguintes professores:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor Don Jaime A. Gil Losano, professor catedrático do Departamento de Estomatologia da Faculdade de Medicina y Ondotologia, Espanha.

Doutor João Luís Maló de Abreu, Professor catedrático do Departamento de Medicina Dentária de Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Emílio Peixoto Vasconcelos Tavares, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Doutor Gil Alves Pessanha Alcoforado, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Doutor César Sacadura Mexia de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Doutor Luís Filipe Almeida Silva Jardim, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

27 de Junho de 2003. — O Vice-Reitor, *João Sousa Lopes*.

### Faculdade de Ciências

**Despacho n.º 13 995/2003 (2.ª série).** — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 20 de Junho de 2003, proferidos por delegação, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Doutora Maria Filomena de Magalhães — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de professora auxiliar, por um quinquénio, com dedicação exclusiva, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, escalão 1, índice 195, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2003.

Mestre Miguel Nuno Dias Alves Pupo Correia, assistente com dedicação exclusiva — prorrogado o contrato, por um biénio, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2003.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2003. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

**Despacho n.º 13 996/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 20 de Junho de 2003, por delegação, nos termos do despacho reitoral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 1998:

Licenciada Sandra Maria Tavares Moura — nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de gestão do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, escalão 1, índice 400, com

efeitos a partir da presente publicação no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2003. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

### Faculdade de Medicina Dentária

**Despacho (extracto) n.º 13 997/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 30 de Junho de 2003, proferido por delegação:

José Filipe da Silva Sousa, assistente administrativo principal do quadro da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa — nomeado definitivamente assistente administrativo especialista do mesmo quadro, precedendo concurso, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2003. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

**Despacho (extracto) n.º 13 998/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 30 de Junho de 2003, proferido por delegação:

Maria da Conceição Rodrigues Batista Manso, assistente administrativa principal do quadro da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente assistente administrativa especialista do mesmo quadro, precedendo concurso, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2003. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

**Despacho (extracto) n.º 13 999/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 30 de Junho de 2003, proferido por delegação:

Maria de Fátima Ribeiro Rodrigues, assistente administrativa principal do quadro da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente assistente administrativa especialista do mesmo quadro, precedendo concurso, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2003. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Reitoria

**Despacho n.º 14 000/2003 (2.ª série).** — Nomeio os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado na área de Bioquímica e Biotecnologia, disciplina de Bioquímica Ecológica, requeridas pelo Doutor Miguel Ângelo Pinheiro de Carvalho:

Presidente — Reitor da Universidade da Madeira.

Vogais:

Doutora Ana Maria Jara Ponces da Costa Freire, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Isabel Maria Andrade Martins Galhardas de Moura, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Manuela Coelho Cabral Ferreira Chaves, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutor Roberto Salema de Magalhães Faria Vieira Ribeiro, professor catedrático de Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Tomaz Jorge Silva Moreira, professor catedrático da Universidade de Évora.

20 de Junho de 2003. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Reitoria

**Aviso n.º 7813/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 27 de Junho de 2003, proferido por delegação do reitor:

Designados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático no grupo disciplinar de Engenharia Química e Biológica, da Escola de Engenharia, cuja abertura consta do edital n.º 249/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 11 de Março de 2003, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Mário Adolfo Monteiro da Rocha Barbosa, professor catedrático do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor Luís Manuel Ferreira de Melo, professor catedrático do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor Júlio Maggioli Novais, professor catedrático do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João de Deus Rogado Salvador Pinheiro, professor catedrático do Departamento de Engenharia Biológica da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota, professor catedrático do Departamento de Engenharia Biológica da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor António Sérgio Duarte Pouzada, professor catedrático do Departamento de Engenharia de Polímeros da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor José António Couto Teixeira, professor catedrático do Departamento de Engenharia Biológica da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2003. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

**Aviso n.º 7814/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 27 de Junho de 2003, proferido por delegação do reitor, foram designados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto, para fazerem parte do júri das provas de agregação no grupo disciplinar de Electrónica Industrial requeridas pelo Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Luís António Serralva Vieira de Sá, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco António Cardoso Vaz, professor catedrático do Departamento de Electrónica e Telecomunicações da Universidade de Aveiro.

Doutor António Augusto Sousa Miranda, professor catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Vasco Luís Barbosa de Freitas, professor catedrático do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, professor catedrático do Departamento de Electrónica Industrial da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Francisco José de Oliveira Restivo, professor associado com agregação do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2003. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

### Serviços Administrativos

**Despacho (extracto) n.º 14 001/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Junho de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Lucinda de Fátima Gonçalves de Oliveira — celebrado contrato de trabalho a termo para o exercício de funções de assistente administrativa, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003, pelo período de um ano, eventualmente renovável, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho n.º 14 002/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Junho de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Júlio Manuel de Sousa Barreiros Martins, professor associado, de nomeação provisória, do grupo disciplinar de Electrónica Industrial, do quadro da Universidade do Minho — nomeado definitivamente na mesma categoria e grupo disciplinar, com efeitos a partir de 5 de Março de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

### Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 4 de Junho de 2003, apreciados os pareceres circunstanciados e fundamentados elaborados pelos professores Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto e Vasco Luís Barbosa de Freitas, professores catedráticos em exercício efectivo de funções na Escola de Engenharia da Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Júlio Manuel de Sousa Barreiros Martins satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professor associado desta Universidade.

4 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Engenharia, *António Sérgio Pouzada*.

3 de Julho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 14 003/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Junho de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor António José Borba Ramires Fernandes, professor auxiliar, em contrato administrativo de provimento, na Universidade do Minho — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 14 de Maio de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

### Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 27 de Maio de 2003, apreciado o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos professores Fernando Nunes Ferreira e José Manuel Esgalhado Valença, professores catedráticos em exercício efectivo de funções na Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, e na Escola de Engenharia da Universidade do Minho, respectivamente, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor António José Borba Ramires Fernandes satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico da Escola de Engenharia, *António Sérgio Pouzada*.

3 de Julho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 14 004/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Junho de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Carla Alcina Fernandes Ribeiro — celebrado contrato de trabalho a termo para o exercício de funções de assistente administrativa, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003, pelo período de um ano, eventualmente renovável, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Rectificação n.º 1404/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 2003, a p.10 115, o aviso n.º 7420/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Referência FP-23/03-IAG/OG(1) — serralheiro mecânico principal» deve ler-se «Referência FP-25/03-IAG/OG(1) — serralheiro mecânico principal».

7 de Julho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

**Despacho n.º 14 005/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Junho de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Engenheira Márcia Gomes Vilarigues — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo na categoria equiparada a técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, por mais um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2003. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

### Faculdade de Ciências Médicas

**Despacho (extracto) n.º 14 006/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Junho de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado João Maria Faria de Carvalho Castaño — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Medicina da Imagem, a tempo parcial (40%) de dois terços de escalão 1, índice 140, por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 20 de Junho de 2003 e por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

**Despacho (extracto) n.º 14 007/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Maio de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Manuel dos Santos Sacramento Marques — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Dermatovenereologia, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 1 de Junho de 2003 e por um ano.

Licenciada Teresa Luísa Estanislau Correia — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Dermatovenereologia, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 1 de Junho de 2003 e por um ano.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

**Despacho (extracto) n.º 14 008/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Junho de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor José Afonso Leitão de Sousa Guimarães — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxi-

liar convidado da disciplina de Propedêutica Médica, a tempo parcial (30% de dois terços do escalão 1, índice 195), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 7 de Julho de 2003, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

### Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O Doutor José Afonso Leitão de Sousa Guimarães foi doutorado em Medicina Interna pela Faculdade de Ciências Médicas e é assistente graduado do quadro do Hospital de São Francisco Xavier, colaborando desde há longa data no ensino pré-graduado, nomeadamente na disciplina de Medicina I.

Apresenta um *curriculum vitae* de relevo em Medicina Interna, dedicando-se desde 1980 ao estudo da hipertensão arterial, tema das suas provas de aptidão pedagógica e de doutoramento.

Do seu *curriculum vitae* fazem ainda parte:

Doze comunicações a congressos no período de 1977 a 1993; Cinco conferências e participação em 31 mesas redondas, sobre temas relacionados com a hipertensão arterial, destinadas na sua maior parte a clínicos gerais;

Oito trabalhos publicados no período de 1977 a 1995, dois em preparação e sete resumos publicados, igualmente, no período indicado.

O conselho científico, com base nos pareceres elaborados pelos Profs. Doutores Armando Octávio Carvalho Sales Luís, Fernando Eduardo Barbosa Nolasco e António José Murinello de Sousa Guerreiro, na sua reunião de 19 de Março de 2003, deliberou convidar o Doutor José Afonso Leitão de Sousa Guimarães para exercer as funções de professor auxiliar convidado desta Faculdade.

O Vice-Presidente do Conselho Científico, *J. F. Martins Correia*.

2 de Julho de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

**Despacho (extracto) n.º 14 009/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor José Luís Castelo Passos Coelho, autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar convidado da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (30% de dois terços do escalão 1, índice 195), por conveniência urgente de serviço, a partir de 20 de Junho de 2003, por um ano.

### Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

As avaliações curriculares, elaboradas pelos Doutores Jorge Manuel de Oliveira Soares, Mário Orlando de Matos Bernardo e António Braz da Silva Parreira, professores desta Faculdade, coincidem nos seguintes aspectos fundamentais quanto à valorização do *curriculum vitae* do Doutor Passos Coelho:

Elevada qualificação científica e profissional, obtida nos estágios efectuados em prestigiadas instituições dos EUA, na área de Medicina Interna e Oncologia (University of Texas South Western Medical School, em Dallas, e Johns Hopkins Oncology Center, em Baltimore);

Excelência das qualificações académicas (Master of Sciences in Clinical Investigation, doutoramento em Medicina, com a máxima classificação, por unanimidade, na Universidade Nova de Lisboa);

Elevada qualidade da actividade como investigador, quer nos EUA, quer em Portugal (unidade de hemato-oncologia do Centro de Investigação de Patobiologia Molecular — CIPM do IPOFG). O Doutor Passos Coelho é autor de 30 comunicações científicas e de 15 artigos científicos (8 em revistas científicas de elevada exigência editorial);

Elevado mérito na colaboração no ensino pré e pós-graduado da Hematologia (serviço de hematologia do Centro Regional de Lisboa do IPOFG — Prof. António Parreira).

A comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, na sua reunião de 19 de Março de 2003, deliberou, por unanimidade, convidar o

Doutor José Luís Castelo Passos Coelho para exercer as funções de professor auxiliar convidado da disciplina de Patologia Médica desta Faculdade.

O Vice-Presidente do Conselho Científico, *J. F. Martins Correia*.

2 de Julho de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

**Despacho (extracto) n.º 14 010/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Junho de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Hélder Fernando Branco Trindade — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor associado convidado da disciplina de Imunologia, a tempo parcial (30% de dois terços do escalão 1, índice 220), por conveniência urgente de serviço, a partir de 7 de Julho de 2003, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho**

Os relatores nomeados pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Médicas, Profs. Doutores José Augusto Fleming Torrinha da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e Joaquim António Machado Caetano e Maria Julieta Esperança Pina da Faculdade de Ciências Médicas, tendo analisado o *curriculum vitae* do Doutor Hélder Fernando Branco Trindade, com vista ao convite como professor associado convidado de Imunologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, concluíram o seguinte:

O Doutor Hélder Fernando Branco Trindade licenciou-se em Medicina em 1978. Realizou o internato complementar de imuno-hemoterapia no Hospital de São José, em Lisboa, sob a direcção da professora Natércia Torres Pereira, tendo em Janeiro de 1988 realizado o exame final, onde obteve a classificação de 18,5 valores. Em 1985 foi convidado para o cargo de assistente da disciplina de Imunologia.

Em 1996 prestou nesta Faculdade provas de doutoramento na especialidade de Imunologia, com uma dissertação intitulada «Pesquisa de aloanticorpos antileucocitários por citometria de fluxo», tendo obtido a classificação de *Muito bom com distinção e louvor*.

O Doutor Hélder Trindade é desde Julho de 1997 professor auxiliar convidado do Departamento de Imunologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Paralelamente à sua actividade de investigação e docência universitária, concorreu em 1990 para o lugar de assistente hospitalar no Centro de Histocompatibilidade do Sul (CHS), tendo sido aprovado com 19 valores.

Em 1998, fez concurso para provimento do lugar de chefe de serviço de imuno-hemoterapia do quadro de pessoal do CHS e foi aprovado, por unanimidade, com 20 valores. Nesse mesmo ano, foi nomeado para o cargo de director do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

Na área laboratorial, o Doutor Hélder Trindade destacou-se nos estudos de Imunidade Celular e de Citometria de Fluxo, tendo sido um dos pioneiros na sua aplicação, em Portugal, especialmente na área da transplantação de tecidos e órgãos.

Os seus projectos de investigação na área da hemato-oncologia e da SIDA em crianças têm tido apoios oficiais e projecção internacional.

Realizou 7 estágios de formação, 49 participações em congressos nacionais e internacionais, 29 comunicações orais ou em *poster*, 30 participações em conferências ou mesas redondas e 17 publicações, tendo ainda colaborado na organização de 13 congressos, cursos e reuniões científicas.

Quanto à actividade docente, o Doutor Hélder Trindade colabora no ensino prático da disciplina de Imunologia desde 1984 e no ensino teórico desde 1986.

O Doutor Hélder Trindade tem colaborado ainda no ensino pós-graduado, não só na formação de internos da especialidade de imuno-hemoterapia, mas também em mestrados de Patologia Clínica.

Assim, o conselho científico, na sua reunião de 19 de Março de 2003, deliberou convidar, por unanimidade, o Doutor Hélder Fernando Branco Trindade para exercer as funções de professor associado convidado desta Faculdade.

O Vice-Presidente do Conselho Científico, *J. F. Martins Correia*.

2 de Julho de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

**Despacho (extracto) n.º 14 011/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Junho de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Ana Isabel Lopes Francisco de Moura Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de professora

auxiliar convidada da disciplina de Fisiologia (escalão 2, índice 210), por conveniência urgente de serviço, a partir de 21 de Abril de 2003, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto de Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O *curriculum vitae* da Doutora Ana Isabel Lopes Francisco de Moura Santos foi apreciado, nos termos do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelos Doutores Maria da Graça de Sousa Leitão de Moraes, Pedro Manuel Freire Costa e Carlos Manuel Nunes Filipe, professores desta Faculdade, onde se pode concluir o seguinte:

A Doutora Ana Moura Santos doutorou-se em 1997, com distinção e louvor, com uma tese na área de Electrofisiologia, caracterizando correntes de potássio em células do sistema nervoso central em maturação pós-natal. Trata-se de uma área de investigação com uma experimentação muito difícil que raramente atrai interesse dos investigadores, sobretudo no meio científico nacional. A sua actividade como investigadora continuou-se para além do período de doutoramento. Neste contexto, o produto da sua actividade materializou-se em vários artigos publicados em prestigiadas revistas internacionais dirigidas por editores com uma tradição enraizada, como é o caso dos editores da *Brain Research*.

Para além da actividade docente científica, desde 1996 que contribui para a gestão do Biotério da FCM, tendo sido integrada na comissão de gestão dessa unidade.

A Doutora Ana Moura Santos reúne os atributos e a experiência relevantes para desempenhar as funções de professora auxiliar convidada da disciplina de Fisiologia, com sucesso e eficácia.

Assim, a comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, na sua reunião de 9 de Abril de 2003, deliberou, por unanimidade, convidar a Doutora Ana Isabel Lopes Francisco de Moura Santos para exercer as funções de professora auxiliar convidada da disciplina de Fisiologia desta Faculdade.

O Vice-Presidente do Conselho Científico, *J. F. Martins Correia*.

2 de Julho de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

**Despacho (extracto) n.º 14 012/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Junho de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Maria Eduarda Fernandes de Vasconcelos Sequeira Pestana — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Pneumologia, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 1 de Agosto de 2003, por um ano.

Licenciada Maria da Conceição Pereira Areias Queirós — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Clínica Obstétrica e Ginecológica, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 26 de Junho de 2003, por um ano.

Licenciado Delfim Manuel da Graça Guerreiro — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Clínica Obstétrica e Ginecológica, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 26 de Junho de 2003, por um ano.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

**Despacho (extracto) n.º 14 013/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Junho de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Hugo Filipe Gonçalves Gomes da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Biologia Celular, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 30 de Junho

de 2003, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 7815/2003 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 27 de Junho de 2003, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte

para o ano lectivo de 2003-2004, relativamente ao curso de mestrado em Educação Multimédia, da Faculdade de Ciências desta Universidade:

*Numerus clausus* — 16;  
Número mínimo de inscrições a funcionar — 4;  
Número de vagas reservadas prioritariamente a:

Docentes do ensino superior — 1;  
Candidatos de países da CPLP — 2;

Período de candidatura — 16 de Junho até 18 de Julho de 2003;  
Seleção de candidatos — 21 de Julho até 1 de Agosto de 2003;  
Matrículas — 4 de Agosto a 5 de Setembro de 2003;  
Início de aulas — 6 de Outubro de 2003.

Calendarização 2001-2002	Período de aulas	Exames
1.º semestre .....	6 de Outubro de 2003 a 23 de Janeiro de 2004	2 a 27 de Fevereiro de 2004.
2.º semestre .....	1 de Março a 18 de Junho de 2004 .....	21 de Junho a 16 de Julho de 2004.
Época de recurso .....	—	19 a 31 de Julho de 2004.

### Estrutura curricular

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito	Área científica
<b>1.º ano</b>			
<b>1.º semestre</b>			
Arte e Comunicação .....	3 TP	3	Arte.
Educação Multimédia I .....	3 TP	3	Educação.
Introdução aos Sistemas Multimédia/Laboratórios Multimédia .....	3 TP	3	Tecnologia.
Tecnologia da Comunicação Multimédia .....	3 TP	3	Tecnologia.
<b>2.º semestre</b>			
Educação Multimédia II .....	3 TP	3	Educação.
Modelos de Multimédia Educativa .....	3 TP	3	Educação.
Opção 1 .....	3 TP	3	Educação.
Opção 2 .....	3 TP	3	Arte/Tecnologia.
<b>Disciplinas de opção</b>			
<b>Opção 1 (Educação):</b>			
Ensino Aberto à Distância .....			Educação.
Produção de Software Educativo .....			Educação.
<b>Opção (Arte/Tecnologia):</b>			
A Imagem e o Signo .....			Arte.
Fotografia, Cinema e Vídeo .....			Arte.
Sistemas Gráficos Interactivos .....			Tecnologia.
Paradigmas de Programação e Bases de Dados .....			Tecnologia.
Redes de Comunicação e Serviços Multimédia .....			Tecnologia.
<b>2.º ano</b>			
Dissertação.			

30 de Junho de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

### Faculdade de Arquitectura

**Aviso n.º 7816/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Junho de 2003 do presidente do conselho directivo, proferido por subdelegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Rui Manuel Trindade Braz Afonso, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 24 a 27 de Junho de 2003.

20 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Domingos Tavares*.

### Faculdade de Belas-Artes

**Despacho n.º 14 014/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Junho de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade

de Belas-Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Bernardo Alberto Frey Pinto de Almeida, professor associado do grupo v, Ciências da Arte — concedida a licença sabática pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 2003.

Mestre Maria Graciela Cabral Machado, assistente — concedida a prorrogação da dispensa de serviço docente pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 2003.

1 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rodrigo Augusto Pina Cabral*.

### Faculdade de Engenharia

**Aviso n.º 7817/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 2 de Julho de 2003 do director da Faculdade

de Engenharia, da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de duas vagas na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro desta Faculdade.

2 — O concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — O presente concurso é regulado pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional dos lugares a preencher — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.

5 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada no anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, sita à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto.

6 — Requisitos para admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de assistente administrativo com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Habilitação académica;
- c) Formação profissional;
- d) Experiência profissional.

7.2 — Na entrevista profissional, que visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, serão ponderados os seguintes aspectos:

- Presença e forma de estar;
- Cultura e experiência profissional;
- Capacidade de expressão e fluência verbais.

7.3 — A classificação final dos candidatos será obtida pela aplicação da média aritmética da avaliação curricular e da entrevista profissional, sendo cada um dos métodos classificado numa escala de 0 a 20 valores.

8 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administrativa Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Candidatura:

10.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, para a Faculdade de Engenharia, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia, do qual conste:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo e referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Formação profissional complementar (acções de formação, especializações, etc.);
- e) Experiência profissional;
- f) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;

g) Classificação de serviço dos anos relevantes para acesso na carreira ou admissão ao concurso.

10.2 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias das fichas de notação relativas aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- d) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria profissional que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

10.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *c*) do número anterior aos funcionários da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, em que se verifique a existência destes dados nos respectivos processos individuais.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Doutor Paulo Alexandre de Avilez Rodrigues Almeida Valente, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Engenheiro António Francelino Gomes Viana, especialista de informática da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Doutor Luís António de Andrade Ferreira, professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Engenheiro Tito Carlos Soares Vieira, especialista de informática da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

3 de Julho de 2003. — O Director, *Carlos A. V. Costa*.

## Faculdade de Letras

**Despacho n.º 14 015/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Junho de 2003 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Prof.ª Doutora Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 18 de Dezembro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 18 de Dezembro de 1998, foi constituído, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do referido diploma, pela forma seguinte o júri de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto requerido por Alan Keith Dawber:

Presidente — Doutor Carlos Manuel da Rocha Borges de Azevedo, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutora Belinda Mary Harper de Sousa Maia, professora associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutora Susan Howcroft, professora auxiliar da Universidade de Aveiro.

27 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa*.

## Faculdade de Medicina

**Despacho n.º 14 016/2003 (2.ª série).** — Por despachos do presidente do conselho directivo de 1 de Julho de 2003, proferidos por delegação:

Doutora Maria Júlia Pires Maciel Barbosa, professora auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro fora do País nos períodos de 30 de Agosto a 3 de Setembro e de 9 a 12 de Novembro de 2003.

4 de Julho de 2003. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

## Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

**Despacho n.º 14 017/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Margarida Maria Pereira dos Santos Loureiro, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 13 de Julho a 3 de Agosto de 2003.

4 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

**Edital n.º 826/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 2003 do reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor J. D. Lopes da Silva, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo edital n.º 361/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 31 de Março de 2003, para provimento de um lugar de professor associado do grupo de disciplinas da Motricidade da Faculdade de Motricidade Humana, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.  
Vogais:

- Doutor António Teixeira Marques, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade do Porto.
- Doutor Francisco José dos Santos Sobral Leal, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra.
- Doutor Francisco Manuel dos Santos Madeira, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutora Maria José Cabrita Lucas Lares, professora catedrática da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João Manuel Cunha da Silva Abrantes, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutora Maria Manuela Vasconcelos Hasse Almeida e Silva, professora associada da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João Manuel Pardal Barreiros, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Pedro Luís Camecelha de Pezarat Correia, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Mário Adriano Bandeira Godinho, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutora Maria Isabel Caldas Januário Fragoso, professora associada da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutora Maria Margarida Marques Rebelo Espanha, professora associada da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António Prieto Veloso, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Administrador, *José Manuel Rosa Correia*.

## Reitoria

**Despacho n.º 14 018/2003 (2.ª série).** — Designo, ao abrigo das competências em mim delegadas pelo reitor, os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no âmbito do Departamento de Matemática pela Universidade Técnica de Lisboa,

através do Instituto Superior de Agronomia, requeridas pelo Doutor Jorge Orestes Lasbarréres Cerdeira:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.  
Vogais:

- Doutor Fernando Luís Bartolomeu Borges de Sousa Faria Estácio, professor catedrático jubilado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Paulo Jorge Gonçalves Bárcia, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Lisboa.
- Doutora Maria Teresa Nunes Chaves de Almeida, professora catedrática do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António Gabriel da Silva St. Aubyn, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Luís Alberto Santos Pereira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Luís Eduardo Neves Gouveia, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

27 de Junho de 2003. — O Vice-Reitor, *Raul Filipe Xisto Bruno de Sousa*.

## Faculdade de Medicina Veterinária

**Despacho n.º 14 019/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa de 27 de Junho de 2003, proferido por delegação de competências:

Filomena de Jesus Porfírio Araújo Sousa — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, escalão 1, índice 218, ficando exonerada da anterior categoria na data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Lucília Ferreira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

**Contrato (extracto) n.º 1117/2003.** — Por despacho de 27 de Março de 2003 do presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave:

Carlos Gabriel da Silva Loureiro — autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, convidado, a 100%, sem exclusividade, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 28 de Março de 2003, válido por um ano, renovável por períodos bienais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Junho de 2003. — O Presidente, *José Eduardo Lopes Nunes*.

**Despacho (extracto) n.º 14 020/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, por delegação de competência:

Maria Alexandra Pereira da Silva Malheiro, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Gestão, em contrato administrativo de provimento — autorizada a equiparação a bolseiro de curta duração, para deslocação aos Estados Unidos da América, Washington DC, a fim de participar no congresso anual da Academy of Marketing Science (MAS), pelo período de nove dias, com início em 28 de Maio de 2003.

24 de Junho de 2003. — O Presidente, *José Eduardo Lopes Nunes*.

**Despacho (extracto) n.º 14 021/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Maio de 2003 do presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, por delegação de competência:

Cândida Sofia Ferreira Machado, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Gestão, em contrato administrativo de provimento — autorizada a equiparação a bolseiro de curta duração, para deslocação à Holanda, Universidade de Amsterdão, a fim de

participar em conferência, na qualidade de oradora, pelo período de quatro dias, com início em 24 de Abril de 2003.

24 de Junho de 2003. — O Presidente, *José Eduardo Lopes Nunes*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

**Aviso n.º 7818/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 1 de Julho de 2003:

Licenciada Sandra Maria Dias dos Santos — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de técnico principal, área de produção agro-alimentar, da carreira técnica da Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2003.

7 de Julho de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

**Aviso n.º 7819/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 1 de Julho de 2003:

Licenciado Heleno Lourenço de Abreu — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de técnico especialista, área de apoio à actividade científica, pedagógica, de investigação, de avaliação e formação, da carreira técnica da Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2003.

7 de Julho de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA

#### Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca

**Edital n.º 827/2003 (2.ª série).** — Faz-se saber que, por despacho de 1 de Julho de 2003 do director da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, sob proposta do conselho científico:

1 — Está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, conjugado com os artigos 5.º, 7.º, 15.º, 16.º, 17.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para provimento de duas vagas para a categoria de professor-adjunto da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal desta Escola.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica.

3 — Para esta área científica, os candidatos deverão ser possuidores de uma licenciatura em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica ou seu equivalente legal e um curso de mestrado ou pós-graduação, com excepção dos diplomas previstos no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao director da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, Avenida de Bissaya Barreto, 3000-075 Coimbra, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e localidade de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Categoria profissional;
- f) Residência;
- g) Grau académico e respectiva classificação final.

7 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes elementos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou fotocópia;
- c) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- d) Certidão do registo criminal;
- e) Atestado médico comprovando a robustez física e o perfil psíquico para o exercício da função;
- f) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

g) Certidões comprovativas das habilitações académicas, com as respectivas classificações finais;

h) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício dos lugares a concurso.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior aos candidatos que declaram nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

9 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

a) Avaliação curricular, com ênfase em:

Grau académico mais elevado e adequação à área científica para que é aberto o concurso;

Experiência de docência:

Na área científica para que é aberto o concurso;  
Noutras áreas;

Cursos de formação:

Na área científica para que é aberto o concurso;  
Noutras áreas;

Trabalhos apresentados e ou publicados:

Na área científica para que é aberto o concurso;  
Noutras áreas;

b) Entrevista individual.

10 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — António de Jesus Couto, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.  
Vogais efectivos:

Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.

Maria Luísa da Silva Brito, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.

Vogal suplente — Orquídea Arlinda Jorge Monteiro, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal considerar necessário.

13 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas do vício de forma.

1 de Julho de 2003. — O Director, *Aníbal Custódio dos Santos*.

**Edital n.º 828/2003 (2.ª série).** — Faz-se saber que, por despacho de 1 de Julho de 2003 do director da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, sob proposta do conselho científico:

1 — Está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, conjugado com os artigos 5.º, 7.º, 15.º, 16.º, 17.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para provimento de uma vaga para a categoria de professor-adjunto da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal desta Escola.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Ciências da Educação.

3 — Para esta área científica, os candidatos deverão ser possuidores de uma licenciatura em Ciências da Educação e um curso de mestrado ou pós-graduação, com excepção dos diplomas previstos no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao director da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, Avenida de Bissaya Barreto, 3000-075 Coimbra, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e localidade de nascimento;
- d) Estado civil;

- e) Categoria profissional;
- f) Residência;
- g) Grau académico e respectiva classificação final.

7 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes elementos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou fotocópia;
- c) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- d) Certidão do registo criminal;
- e) Atestado médico comprovando a robustez física e o perfil psíquico para o exercício da função;
- f) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- g) Certidões comprovativas das habilitações académicas, com as respectivas classificações finais;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do lugar a concurso.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior aos candidatos que declaram nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

9 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

a) Avaliação curricular, com ênfase em:

Grau académico mais elevado e adequação à área científica para que é aberto o concurso;  
Experiência de docência:

Na área científica para que é aberto o concurso;  
Noutras áreas;

Cursos de formação:

Na área científica para que é aberto o concurso;  
Noutras áreas;

Trabalhos apresentados e ou publicados:

Na área científica para que é aberto o concurso;  
Noutras áreas;

b) Entrevista individual.

10 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — António de Jesus Couto, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.  
Vogais efectivos:

Manuel Alves Rodrigues, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.  
Maria Herminia Pinto Costa da Cunha Leal, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.

Vogal suplente — Carlos Manuel dos Santos Ferreira, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal considerar necessário.

13 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas do vício de forma.

1 de Julho de 2003. — O Director, *Aníbal Custódio dos Santos*.

**Edital n.º 829/2003 (2.ª série).** — Faz-se saber que, por despacho de 1 de Julho de 2003 do director da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, sob proposta do conselho científico:

1 — Está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, conjugado com os artigos 5.º, 7.º, 15.º, 16.º, 17.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para provimento de uma vaga para a categoria de professor-adjunto da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal desta Escola.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Fundamentos de Enfermagem.

3 — Para esta área científica, os candidatos deverão ser possuidores de uma licenciatura em Enfermagem ou seu equivalente legal e um curso de mestrado ou pós-graduação, com excepção dos diplomas

previstos no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao director da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, Avenida de Bissaya Barreto, 3000-075 Coimbra, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e localidade de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Categoria profissional;
- f) Residência;
- g) Grau académico e respectiva classificação final.

7 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes elementos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou fotocópia;
- c) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- d) Certidão do registo criminal;
- e) Atestado médico comprovando a robustez física e o perfil psíquico para o exercício da função;
- f) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- g) Certidões comprovativas das habilitações académicas com as respectivas classificações finais;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do lugar a concurso.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior aos candidatos que declaram nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

9 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

a) Avaliação curricular, com ênfase em:

Grau académico mais elevado e adequação à área científica para que é aberto o concurso;  
Experiência de docência:

Na área científica para que é aberto o concurso;  
Noutras áreas;

Cursos de formação:

Na área científica para que é aberto o concurso;  
Noutras áreas;

Trabalhos apresentados e ou publicados:

Na área científica para que é aberto o concurso;  
Noutras áreas;

b) Entrevista individual.

10 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — António de Jesus Couto, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.  
Vogais efectivos:

Carminda Rodrigues Ferreira do Espírito Santo, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.

Rosalina Figueira da Silva, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.

Vogal suplente — Maria Margarida Carreto Louro Madeira, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal se considerar necessário.

13 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas do vício de forma.

1 de Julho de 2003. — O Director, *Aníbal Custódio dos Santos*.

**Edital n.º 830/2003 (2.ª série).** — Faz-se saber que, por despacho de 1 de Julho de 2003 do director da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, sob proposta do conselho científico:

1 — Está aberto concurso documental pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, conjugado com os artigos 5.º, 7.º, 15.º, 16.º, 17.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para provimento de duas vagas para a categoria de professor-adjunto da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal desta Escola.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem Médico-Cirúrgica.

3 — Para esta área científica, os candidatos deverão ser possuidores de uma licenciatura em Enfermagem Médico-Cirúrgica ou seu equivalente legal e um curso de mestrado ou pós-graduação, com excepção dos diplomas previstos no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao director da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, Avenida de Bissaya Barreto, 3000-075 Coimbra, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e localidade de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Categoria profissional;
- f) Residência;
- g) Grau académico e respectiva classificação final.

7 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes elementos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou fotocópia;
- c) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- d) Certidão do registo criminal;
- e) Atestado médico comprovando a robustez física e o perfil psíquico para o exercício da função;
- f) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- g) Certidões comprovativas das habilitações académicas, com as respectivas classificações finais;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício dos lugares a concurso.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

9 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

a) Avaliação curricular, com ênfase em:

Grau académico mais elevado e adequação à área científica para que é aberto o concurso;

Experiência de docência:

Na área científica para que é aberto o concurso;  
Noutras áreas;

Cursos de formação:

Na área científica para que é aberto o concurso;  
Noutras áreas;

Trabalhos apresentados e ou publicados:

Na área científica para que é aberto o concurso;  
Noutras áreas;

b) Entrevista individual.

10 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — António de Jesus Couto, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.

Vogais efectivos:

José Reis dos Santos Roxo, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.  
Maria Helena Brísio Martins, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.

Vogal suplente — Maria da Nazaré Ribeiro Cerejo, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal considerar necessário.

13 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas do vício de forma.

1 de Julho de 2003. — O Director, *Aníbal Custódio dos Santos*.

**Edital n.º 831/2003 (2.ª série).** — Faz-se saber que, por despacho de 1 de Julho de 2003 do director da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, sob proposta do conselho científico:

1 — Está aberto concurso documental pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, conjugado com os artigos 5.º, 7.º, 15.º, 16.º, 17.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para provimento de uma vaga para a categoria de professor-adjunto da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico do quadro de pessoal desta Escola.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem de Reabilitação.

3 — Para esta área científica, os candidatos deverão ser possuidores de uma licenciatura em Enfermagem de Reabilitação ou seu equivalente legal e um curso de mestrado ou pós-graduação, com excepção dos diplomas previstos no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao director da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, Avenida de Bissaya Barreto, 3000-075 Coimbra, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e localidade de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Categoria profissional;
- f) Residência;
- g) Grau académico e respectiva classificação final.

7 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes elementos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou fotocópia;
- c) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- d) Certidão do registo criminal;
- e) Atestado médico comprovando a robustez física e o perfil psíquico para o exercício da função;
- f) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- g) Certidões comprovativas das habilitações académicas com as respectivas classificações finais;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do lugar a concurso.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

9 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

a) Avaliação curricular, com ênfase em:

Grau académico mais elevado e adequação à área científica para que é aberto o concurso;

Experiência de docência:

Na área científica para que é aberto o concurso;  
Noutras áreas;

## Cursos de formação:

Na área científica para que é aberto o concurso;  
Noutras áreas;

## Trabalhos apresentados e ou publicados:

Na área científica para que é aberto o concurso;  
Noutras áreas;

## b) Entrevista individual.

10 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — António de Jesus Couto, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca.  
Vogais efectivos:

Águeda da Assunção Gonçalves, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca.

Maria Clara Amado Apóstolo Ventura, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca.

Vogal suplente — Arménio Guardado Cruz, professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal considerar necessário.

13 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas do vício de forma.

1 de Julho de 2003. — O Director, *Aníbal Custódio dos Santos*.

## Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

**Edital n.º 832/2003 (2.ª série).** — Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, faz saber que:

1 — Autorizado por seu despacho de 30 de Maio de 2003, no uso de competência própria, nos termos da alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos contados a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de dois assistentes da carreira docente do ensino superior politécnico na área científica de Ciências Laboratoriais Aplicadas na Saúde, vertente de Farmácia, em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, os artigos 4.º, n.º 1, 15.º, 16.º, 20.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, e o despacho n.º 26 876/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Ao referido concurso podem candidatar-se os indivíduos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, vinculados ou não à Administração Pública, e que se encontrem habilitados com licenciatura em Farmácia, ou equivalente legal, ministrada nas escolas superiores de tecnologia da saúde ou nas escolas superiores da saúde, com a classificação final mínima de *Bom* (14 valores).

4 — O concurso é válido para o preenchimento das respectivas vagas, caducando com o seu preenchimento.

5 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sita na Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3040-162 Coimbra, dele constando os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
- f) Estado civil;
- g) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- h) Residência e número de telefone;

- i) Habilitações académicas reconhecidas oficialmente e respectiva classificação final;
- j) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- k) Situação militar (se for caso disso).

7 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão do registo criminal;
- c) Certidão narrativa completa de nascimento;
- d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Documento comprovativo de que possui a robustez física necessária para o exercício das funções e de que cumpriu as leis da vacinação obrigatória;
- f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;
- g) Documento comprovativo do exercício de funções de docência nas ESTES;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- i) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — Os documentos referidos nas alíneas b), c), d) e e) poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em que o candidato indique a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos que aqueles documentos se destinam a comprovar.

7.2 — É dispensada aos funcionários e agentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 7 deste edital desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

8 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional, tendo em conta os seguintes parâmetros:

- a) Habilitações académicas;
- b) Experiência de docência em escolas superiores de tecnologia da saúde ou em escolas superiores de saúde na vertente específica para que se abre o concurso;
- c) Experiência profissional enquanto técnico de farmácia;
- d) Actividades de investigação e publicações;
- e) Adequação do currículo profissional para se integrar nos projectos de intervenção e investigação a desenvolver pela Escola, bem como nas necessidades da área de ensino a que se destina o concurso.

9 — Se necessário, o júri poderá recorrer a entrevista.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da lei.

11 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão liminar dos candidatos.

13 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

14 — A admissão far-se-á em comissão de serviço extraordinária ou em contrato administrativo de provimento.

15 — A apresentação de candidaturas pode ser feita directamente nos Serviços de Pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, ou ser enviadas por correio, sob registo, dirigidas para a Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3040-162 Coimbra.

16 — Após deliberação do conselho científico, foram designados para integrar o júri do concurso os seguintes elementos:

Presidente — Paulo Jorge Rodrigues Isabel, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.  
Vogais efectivos:

Rui Santos Cruz, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Maria José Fernandes Morais, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes:

Zaida Moreira dos Santos Chieira Mariano Pego, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Ana Cristina Tavares Paixão dos Santos Girão, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

1 de Julho de 2003. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

**Edital n.º 833/2003 (2.ª série).** — Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, faz saber que:

1 — Autorizado por seu despacho de 30 de Maio de 2003, no uso de competência própria, nos termos da alínea *i*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos contados a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de dois assistentes da carreira docente do ensino superior politécnico, na área científica de Audiologia, em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, os artigos 4.º, n.º 1, 15.º, 16.º, 20.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, e o despacho n.º 26 876/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Ao referido concurso podem candidatar-se os indivíduos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, vinculados ou não à Administração Pública, e que sejam detentores de curso superior de Audiologia e com grau académico não inferior a licenciatura, ou equivalente legal, com a classificação final mínima de *Bom* (14 valores).

4 — O concurso é válido para o preenchimento das respectivas vagas, caducando com o seu preenchimento.

5 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sita na Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3040-162 Coimbra, dele constando os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
- f) Estado civil;
- g) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- h) Residência e número de telefone;
- i) Habilitações académicas reconhecidas oficialmente e respectiva classificação final;
- j) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- k) Situação militar (se for caso disso).

7 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão do registo criminal;
- c) Certidão narrativa completa de nascimento;
- d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Documento comprovativo de que possui a robustez física necessária para o exercício das funções e de que cumpriu as leis da vacinação obrigatória;
- f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;
- g) Comprovativo do exercício de funções de docência;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- i) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — Os documentos referidos nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em que o candidato indique a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos que aqueles documentos se destinam a comprovar.

7.2 — É dispensada aos funcionários e agentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 7 deste edital desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

8 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional, tendo em conta os seguintes parâmetros:

- a) Outras habilitações literárias;
- b) Experiência profissional na área de audiologia;
- c) Experiência docente;
- d) Experiência profissional em audiologia pediátrica e ou de reabilitação;
- e) Actividade de investigação.

9 — Se necessário, o júri poderá recorrer a entrevista.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da lei.

11 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão liminar dos candidatos.

13 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

14 — A admissão far-se-á em comissão de serviço extraordinária ou em contrato administrativo de provimento.

15 — A apresentação de candidaturas pode ser feita directamente nos Serviços de Pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, ou ser enviadas por correio, sob registo, dirigidas para a Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3040-162 Coimbra.

16 — Após deliberação do conselho científico, foram designados para integrar o júri do concurso os seguintes elementos:

Presidente — Isabel Cristina Ramos Peixoto Guimarães, professora-coordenadora da Escola Superior de Saúde do Alcoitão.  
Vogais efectivos:

Francisco José Cerqueira Alves, subdirector e professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Adelino Manuel Moreira dos Santos, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes:

Margarida Tenente dos Santos Pocinho, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Rui Santos Cruz, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

1 de Julho de 2003. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

**Edital n.º 834/2003 (2.ª série).** — Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, faz saber que:

1 — Autorizado por seu despacho de 30 de Maio de 2003, no uso de competência própria, nos termos da alínea *i*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos contados a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de dois assistentes da carreira docente do ensino superior politécnico, na área científica de Ciências Imagiológicas e Bio-Sinais, sector de Cardiopneumologia, nas vertentes de Métodos e Técnicas em Cirurgia Cardíaca, Perfusão, Métodos e Técnicas em Angiologia e Métodos e Técnicas em Cardiologia, em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, os artigos 4.º, n.º 1, 15.º, 16.º, 20.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, e o despacho n.º 26 876/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Ao referido concurso podem candidatar-se os indivíduos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, vinculados ou não à Administração Pública, e que sejam detentores de licenciatura em Cardiopneumologia, ou equivalente legal, com a classificação final mínima de *Bom* (14 valores).

4 — O concurso é válido para o preenchimento das respectivas vagas, caducando com o seu preenchimento.

5 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sita na Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3040-162 Coimbra, dele constando os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
- f) Estado civil;

- g) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- h) Residência e número de telefone;
- i) Habilitações académicas reconhecidas oficialmente e respectiva classificação final;
- j) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- k) Situação militar (se for caso disso).

7 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão do registo criminal;
- c) Certidão narrativa completa de nascimento;
- d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Documento comprovativo de que possui a robustez física necessária para o exercício das funções e de que cumpriu as leis da vacinação obrigatória;
- f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;
- g) Documento comprovativo do exercício de funções de docência nas ESTES;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- i) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — Os documentos referidos nas alíneas b), c), d) e e) poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em que o candidato indique a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos que aqueles documentos se destinam a comprovar.

7.2 — É dispensada aos funcionários e agentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 7 deste edital desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

8 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional, tendo em conta os seguintes parâmetros:

- a) Habilitações académicas;
- b) Experiência profissional em cardiopneumologia;
- c) Experiência de docência na formação pré-graduada em cardiopneumologia;
- d) Trabalhos e ou artigos apresentados e ou publicados;
- e) Acções de formação;
- f) Participação em projectos de escolas superiores onde exista o curso de Cardiopneumologia.

9 — Se necessário, o júri poderá recorrer a entrevista.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da lei.

11 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão liminar dos candidatos.

13 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

14 — A admissão far-se-á em comissão de serviço extraordinária ou em contrato administrativo de provimento.

15 — A apresentação de candidaturas pode ser feita directamente nos Serviços de Pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, ou ser enviadas por correio, sob registo, dirigidas para a Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3040-162 Coimbra.

16 — Após deliberação do conselho científico, foram designados para integrar o júri do concurso os seguintes elementos:

Presidente — Jorge Manuel dos Santos Conde, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.  
Vogais efectivos:

Joaquim Moreira Castanheira, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

João Carlos Gomes Lobato, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogais suplentes:

Francisco José da Silva Cabrita Grade, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

António Carlos Peres Saraiva, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

1 de Julho de 2003. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

**Edital n.º 835/2003 (2.ª série).** — Luciano Santos Rodrigues de Almeida, presidente do Instituto Politécnico de Leiria, faz saber que:

1 — Por deliberação do conselho científico de 30 de Maio de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias (de calendário) a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para disciplinas de Desenho da Escola Superior de Tecnologia, Gestão, Arte e Design do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Ao concurso são admitidos candidatos habilitados com o grau de licenciado nas áreas científicas de Arquitectura, Artes Plásticas, Desenho, Design, Pintura ou Escultura, conferido por universidades ou politécnicos portugueses ou por eles reconhecido como equivalentes, com classificação mínima de *Bom* (14 valores).

3 — Os candidatos deverão preencher os requisitos estipulados no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Os candidatos deverão apresentar requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Leiria, onde deverão constar o nome completo, a filiação, a naturalidade, a data e o local de nascimento, o estado civil, a residência actual, o número e a data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu, os graus académicos e respectiva classificação final, a categoria e o cargo que ocupam.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Documento comprovativo dos requisitos de robustez e aptidão física, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- d) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos;
- f) Certidão discriminativa das disciplinas da licenciatura em que constem as respectivas classificações, bem como a classificação final;
- g) Certidão do mestrado e ou doutoramento, caso o candidato possua estes graus.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 5 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — Para o cálculo da classificação final de cada candidato, é aplicada uma das seguintes fórmulas:

Com entrevista —  $0,3 \times HA + 0,3 \times CCT + 0,2 \times CP + 0,2 \times E$ ;

Sem entrevista —  $0,3 \times HA + 0,4 \times CCT + 0,3 \times CP$ , sendo:

*HA* = habilitações académicas;  
*CCT* = currículo científico e técnico;  
*CP* = currículo pedagógico;  
*E* = entrevista.

7.1 — Cada um dos factores constantes da fórmula é classificado na escala de 0 a 20, em que:

$HA = 0,6 \times NL + 0,2 \times NM + 0,2 \times ND$

sendo:

*NL* = classificação da licenciatura;  
*NM* = mestrado na área da disciplina ou em área afim — 20 pontos;  
*ND* = doutoramento na área da disciplina — 20 pontos.

7.2 — Para análise do currículo científico e ou técnico (*CCT*), são considerados os seguintes factores:

Actividade artística, nomeadamente exposições e trabalhos publicamente divulgados;  
Comunicações em conferências ou palestras;  
Participação em projectos científicos.

7.3 — Para valorização do currículo pedagógico (*CP*), são considerados os seguintes factores:

- a) Experiência de leccionação na disciplina para que é aberto o concurso;
- b) Experiência de leccionação no ensino superior politécnico;
- c) Experiência global de leccionação.

7.4 — A entrevista (*E*), caso seja considerada necessária pelo júri, servirá para aferição da relevância do currículo do candidato para a disciplina para que é aberto o concurso.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Rua do General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Prazo de validade do concurso — um ano e para uma vaga, se se verificar tal necessidade.

4 de Julho de 2003. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues de Almeida*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Escola Superior de Dança

**Despacho (extracto) n.º 14 022/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 25 de Junho de 2003 e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º e da alínea *c*) do artigo 29.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, foi homologado o calendário do concurso de acesso ao 2.º ciclo do curso bietápico de licenciatura em Dança, ramo Espectáculo e ramo Educação, da Escola Superior de Dança, para o ano lectivo de 2003-2004, o qual se desenvolve nas seguintes datas:

Apresentação das candidaturas — de 14 de Julho a 5 de Setembro de 2003;

Entrevistas aos candidatos (se necessário) — 16 e 17 de Setembro de 2003;

Afixação dos resultados do concurso — 19 de Setembro de 2003;

Prazo para reclamações — até 23 de Setembro de 2003;

Matrículas e inscrições — de 24 a 26 de Setembro de 2003;

Início das aulas — 1 de Outubro de 2003.

7 de Julho de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela da Piedade Valadas*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Serviços Centrais

**Despacho (extracto) n.º 14 023/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Março de 2003 do presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Ana Maria da Silva Pereira — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, técnica profissional principal, área de BD, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003.

30 de Junho de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

**Edital n.º 836/2003 (2.ª série).** — 1 — Maria Cristina Corrêa Figueira, presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, concurso documental para provimento de um lugar de professor-adjunto para a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, para a área científica de Marketing e Gestão Logística, grupo de disciplinas de Gestão Logística.

2 — A este concurso poderão concorrer:

a) Os professores-adjuntos de outra escola superior politécnica da área científica ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso;

b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e do grupo de disciplinas ou área científica de Economia e Gestão, consideradas pelo conselho científico como áreas afins;

c) Os assistentes que, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria, tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso ou em áreas científicas afins, nomeadamente Economia e Gestão;

d) Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso ou em áreas científicas afins, nomeadamente Economia e Gestão;

e) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da área científica ou grupo de disciplinas em que é aberto o concurso ou para as áreas afins, nomeadamente Economia e Gestão e que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea *c*).

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido à presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

a) Certificado do registo criminal;

b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);

c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;

e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

5.1 — É igualmente dispensada a apresentação dos mesmos documentos aos candidatos com vínculo ao Instituto Politécnico de Setúbal, desde que se encontrem arquivados no processo individual.

6 — Os candidatos deverão ter em conta que, relativamente ao especificado no n.º 4:

6.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura e referentes à área científica a concurso;

6.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer ao Centro de Documentação da Escola Superior de Ciências Empresariais, uma vez encerrado o concurso;

6.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos, discriminando, em anexo, as disciplinas frequentadas, quando tal se aplique;

7.2 — Actividade pedagógica:

a) Experiência docente no ensino superior politécnico público e, complementarmente, no ensino universitário público e no ensino superior privado e cooperativo;

b) A regência de disciplinas, a responsabilidade por aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, bem como a elaboração de trabalhos didácticos e pedagógicos;

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões e missões científicas, devendo ser especificados a data, o local e o tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações) e trabalhos de investigação realizados;

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exerceu actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade e projectos realizados;

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, participação em actividades de extensão e apoio às actividades de gestão.

8 — A ordenação dos candidatos terá como base os seguintes critérios:

- a) Qualificações académicas;
- b) Experiência de docência no ensino superior;
- c) Actividades pedagógicas;
- d) Actividades científicas;
- e) Experiência profissional extradocência;
- f) Actividades de apoio à gestão no ensino superior;
- g) Entrevista individual.

9 — A valorização relativa dos elementos constantes no n.º 8 será feita de acordo com as ponderações aprovadas pelo conselho científico, as quais se encontram afixadas na Escola Superior de Ciências Empresariais. Será igualmente afixada a constituição do grupo de disciplinas referido no n.º 1 deste edital.

10 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Setúbal ou deverão ser remetidas por correio, registado, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal.

11 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 de Junho de 2003. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

**Edital n.º 837/2003 (2.ª série).** — 1 — Maria Cristina Corrêa Figueira, presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, concurso documental para provimento de um lugar de professor-adjunto para a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, para a área científica de Matemática.

2 — A este concurso poderão concorrer:

- a) Os professores-adjuntos de outra escola superior politécnica da área científica para que é aberto o concurso;
- b) Os assistentes que, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria, tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- c) Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da área científica em que é aberto o concurso e que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea b).

3 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido à presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Certificado do registo criminal;
- b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);
- c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação

precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

5.1 — É igualmente dispensada a apresentação dos mesmos documentos aos candidatos com vínculo ao Instituto Politécnico de Setúbal, desde que se encontrem arquivados no processo individual.

6 — Os candidatos devem ter em conta que, relativamente ao especificado no n.º 4:

6.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura, e referentes à área científica a concurso;

6.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer ao Centro de Documentação da Escola Superior de Ciências Empresariais, uma vez encerrado o concurso;

6.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Os graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos, discriminando, em anexo, as disciplinas frequentadas, quando tal se aplique;

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência docente no ensino superior politécnico público e, complementarmente, no ensino universitário público e no ensino superior privado e cooperativo;
- b) A regência de disciplinas, a responsabilidade por aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, bem como a elaboração de trabalhos didácticos e pedagógicos;

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões e missões científicas, devendo ser especificados a data, o local e o tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações) e trabalhos de investigação realizados;

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exerceu actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade e projectos realizados;

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, participação em actividades de extensão e apoio às actividades de gestão.

8 — A ordenação dos candidatos terá como base os seguintes critérios:

- a) Qualificações académicas;
- b) Experiência de docência no ensino superior;
- c) Actividades pedagógicas;
- d) Actividades científicas;
- e) Experiência profissional extradocência;
- f) Actividades de apoio à gestão no ensino superior;
- g) Entrevista individual.

9 — A valorização relativa dos elementos constantes no n.º 8 será feita de acordo com as ponderações aprovadas pelo conselho científico, que se encontram afixadas na Escola Superior de Ciências Empresariais.

10 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Setúbal ou deverão ser remetidas por correio, registado, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal.

11 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 de Julho de 2003. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

**Edital n.º 838/2003 (2.ª série).** — 1 — Maria Cristina Corrêa Figueira, presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, concurso documental para provimento de um lugar de professor-adjunto para a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal,

para a área científica de Marketing e Gestão Logística, grupo de disciplinas de Marketing.

2 — A este concurso poderão concorrer:

- a) Os professores-adjuntos de outra escola superior politécnica da área científica ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e do grupo de disciplinas ou área científica de Economia, Gestão e Finanças, consideradas pelo conselho científico como áreas afins;
- c) Os assistentes que, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria, tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso ou em áreas científicas afins, nomeadamente Economia, Gestão e Finanças;
- d) Os candidatos que, dispo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso ou em áreas científicas afins, nomeadamente Economia, Gestão e Finanças;
- e) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da área científica ou grupo de disciplinas em que é aberto o concurso ou para as áreas afins, nomeadamente Economia, Gestão e Finanças e que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea c).

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido à presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Certificado do registo criminal;
- b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);
- c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

5.1 — É igualmente dispensada a apresentação dos mesmos documentos aos candidatos com vínculo ao Instituto Politécnico de Setúbal, desde que se encontrem arquivados no processo individual.

6 — Os candidatos deverão ter em conta que, relativamente ao especificado no n.º 4:

6.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura e referentes à área científica a concurso;

6.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer ao Centro de Documentação da Escola Superior de Ciências Empresariais, uma vez encerrado o concurso;

6.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos, discriminando, em anexo, as disciplinas frequentadas, quando tal se aplique;

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência docente no ensino superior politécnico público e, complementarmente, no ensino universitário público e no ensino superior privado e cooperativo;
- b) A regência de disciplinas, a responsabilidade por aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, bem como a elaboração de trabalhos didácticos e pedagógicos;

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões e missões científicas, devendo ser especificados a data,

o local e o tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações) e trabalhos de investigação realizados;

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exerceu actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade e projectos realizados;

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, participação em actividades de extensão e apoio às actividades de gestão.

8 — A ordenação dos candidatos terá como base os seguintes critérios:

- a) Qualificações académicas;
- b) Experiência de docência no ensino superior;
- c) Actividades pedagógicas;
- d) Actividades científicas;
- e) Experiência profissional extradocência;
- f) Actividades de apoio à gestão no ensino superior;
- g) Entrevista individual.

9 — A valorização relativa dos elementos constantes no n.º 8 será feita de acordo com as ponderações aprovadas pelo conselho científico, as quais se encontram afixadas na Escola Superior de Ciências Empresariais. Será igualmente afixada a constituição do grupo de disciplinas referido no n.º 1 deste edital.

10 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Setúbal ou deverão ser remetidas por correio, registado, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal.

11 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 de Julho de 2003. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

**Edital n.º 839/2003 (2.ª série).** — 1 — Maria Cristina Corrêa Figueira, presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, concurso documental para provimento de um lugar de professor-adjunto para a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, para a área científica de Gestão de Recursos Humanos, grupo de disciplinas de Gestão de Recursos Humanos.

2 — A este concurso poderão concorrer:

- a) Os professores-adjuntos de outra escola superior politécnica da área científica ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e do grupo de disciplinas ou área científica de Psicologia, Sociologia, Gestão ou Economia, consideradas pelo conselho científico como áreas afins;
- c) Os assistentes que, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria, tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso ou em áreas científicas afins, nomeadamente Psicologia, Sociologia, Gestão ou Economia;
- d) Os candidatos que, dispo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso ou em áreas científicas afins, nomeadamente Psicologia, Sociologia, Gestão ou Economia;
- e) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da área científica ou grupo de disciplinas em que é aberto o concurso ou para as áreas afins, nomeadamente Psicologia, Sociologia, Gestão ou Economia e que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea c).

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido à presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nas-

cimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Certificado do registo criminal;
- b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);
- c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

5.1 — É igualmente dispensada a apresentação dos mesmos documentos aos candidatos com vínculo ao Instituto Politécnico de Setúbal, desde que se encontrem arquivados no processo individual.

6 — Relativamente ao especificado no n.º 4, os candidatos deverão ter em conta que:

6.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura e referentes à área científica a concurso;

6.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer ao Centro de Documentação da Escola Superior de Ciências Empresariais, uma vez encerrado o concurso;

6.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos, discriminando, em anexo, as disciplinas frequentadas, quando tal se aplicar;

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência docente no ensino superior politécnico público e, complementarmente, no ensino universitário público e no ensino superior privado e cooperativo;
- b) A regência de disciplinas, a responsabilidade por aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, bem como a elaboração de trabalhos didácticos e pedagógicos;

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões e missões científicas, devendo ser especificados a data, o local e o tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações) e trabalhos de investigação realizados;

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exerceu actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade e projectos realizados;

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, disciplinas, participação em actividades de extensão, e apoio às actividades de gestão.

8 — A ordenação dos candidatos terá como base os seguintes critérios:

- a) Qualificações académicas;
- b) Experiência de docência no ensino superior;
- c) Actividades pedagógicas;
- d) Actividades científicas;
- e) Experiência profissional extradocência;
- f) Actividades de apoio à gestão no ensino superior;
- g) Entrevista individual.

9 — A valorização relativa dos elementos constantes no n.º 8 será feita de acordo com as ponderações aprovadas pelo conselho científico, as quais se encontram afixadas na Escola Superior de Ciências Empresariais. Será igualmente afixada a constituição do grupo de disciplinas referido no n.º 1 deste edital.

10 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Setúbal ou deverão ser remetidas por correio, registado, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal.

11 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Admi-

nistração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 de Julho de 2003. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

## CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, S. A.

**Aviso (extracto) n.º 7820/2003 (2.ª série).** — 1 — Após ter sido dado cumprimento ao artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica, homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 18 de Junho de 2003, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de provimento para um lugar de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar do ex-Hospital Conde de Bertiandos, aberto pelo aviso n.º 12 424/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 270, de 22 de Novembro de 2002, concurso n.º 09/02:

1.º Maria Selmira Faraldo Vicente — 14,40 valores.

2.º Maria del Pilar Laguna Gonzalez — 13,30 valores.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da presente publicação.

23 de Junho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Torcato M. Marques*.

## CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, S. A.

**Rectificação n.º 1405/2003.** — *Concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de Junho de 2003, a p. 8622, rectifica-se que, no n.º 1 do aviso n.º 6581/2003 (2.ª série), onde se lê «João António de Ambrósio Leira» deve ler-se «João António de Ambrósio Leiria».

24 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Nabais Esperancinha*.

## HOSPITAL DE EGAS MONIZ, S. A.

**Aviso n.º 7821/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Março de 2003 do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz, S. A.:

Maria Helena Pais de Almeida e Sousa, enfermeira graduada — autorizada a cessar o regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais), passando a horário completo (trinta e cinco horas semanais), a partir de 27 de Julho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2003. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Mário Vareiro*.

## HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

**Despacho (extracto) n.º 14 024/2003 (2.ª série).** — Por despacho da administradora de 28 de Março de 2003, proferido no uso de competência subdelegada, foi autorizada a atribuição do regime de horário acrescido aos profissionais de enfermagem a seguir indicados, com início em 1 de Abril de 2003 e a duração provável de um mês:

Bloco ambulatório:

Maria da Glória Carvalho Teixeira.

Bloco central:

Alda Cristina Teixeira Pinto.

Ana Dias Lima.

Ana Emília Rebola Barbosa.

Ana Patrícia Borges Quintelas.

Ana Paula Costa Teixeira.

Anabela Gonçalves Nunes Rodrigues.

Arlete Maria Nunes Vieira Queirós.

Carla Celeste Baptista Grilo.

Carla Sofia Sousa Gomes Tomé.

Catarina Fátima Martins Vidal.  
 Célia Maria Leite Araújo.  
 Cristina Isabel Monteiro Lage Quitério.  
 Daniel Portela Cunha.  
 Emília Fernanda Martins Sousa Ribeiro.  
 Fernando Manuel Sales Gomes.  
 Florinda Conceição Oliveira Marques.  
 Hermínia Celeste Magalhães Seixas.  
 Isabel Maria Correia Moreira.  
 Isabel Maria Gomes Couto Soares.  
 Isabel Maria Maia Silva Delgado.  
 Isabel Maria Nunes Martins Cruz.  
 Joana Isabel Castro Ferreira Silva.  
 João Manuel Martins Sousa.  
 Joaquina Ribeiro Sousa.  
 Lúcia Maria Ribeiro Alves.  
 Lúcia Maria Silva Rocha.  
 Luísa Maria Silva Soares.  
 Mabilda Evelina Martins Moura Silva.  
 Manuel Fernando Jorge Silva.  
 Manuel José Gião Valente.  
 Maria Adelaide Amorim Silva.  
 Maria Adelaide Lebreiro Araújo.  
 Maria Alves Pais Neto.  
 Maria Assunção Lopes Costa.  
 Maria Augusta Duarte Pinho.  
 Maria Augusta Sousa Pimenta.  
 Maria Carmo Castro Garrido.  
 Maria Céu Moreira Carvalho.  
 Maria Cidália Silva Dóres Pinto.  
 Maria Ester Lopes Pinto.  
 Maria Fátima Borges Nogueira.  
 Maria Fátima Castro Bastos.  
 Maria Fátima Catita Gonçalves.  
 Maria Fátima Moreira Sousa.  
 Maria Fátima Resende Pereira Jesus.  
 Maria Fernanda Ribeiro Magalhães.  
 Maria Glória Castro Silva Andrade Pinho.  
 Maria Helena Castanheira Cunha.  
 Maria Helena Marques Silva Figueiredo.  
 Maria Jesus Silva Ferreira Teixeira Luís.  
 Maria Lúcia Pinto Teixeira.  
 Maria Luísa Anjos Duarte.  
 Maria Luísa Moreno Galdes.  
 Maria Manuela Gomes Rocha.  
 Maria Manuela Grácio Matos.  
 Maria Teresa Reis Castro Álvares Cunha.  
 Maria Teresa Sasseti Pessoa Jorge.  
 Maria Teresa Teixeira Costa Guerreiro.  
 Marília Afonso Alves Veiga.  
 Miguel Valentim Leal Tebar y Kittler.  
 Patrícia Maria Souto Nogueira Alves.  
 Paula Cristina Pereira Silva.  
 Paula Manuela Rodrigues Pereira.  
 Rosa Pedrosa Oliveira.  
 Sandra Raquel Oliveira Martins.  
 Simone Anabela Fernandes Martins.  
 Sónia Alexandra Magalhães Nascimento.  
 Susana Cristina Dias Costa Barros.  
 Susana Filipa Almeida Martins.  
 Susana Maria Seabra Nunes.

## Centro de endoscopia:

Fernanda Maria Carvalho Ribeiro.  
 Manuel Marques Silva.  
 Maria Celeste Silva Ribeiro.  
 Maria Helena Garcez Moreira.  
 Paula Cristina Freitas Pereira Caldas.

## Serviço de cirurgia 1:

Ana Maria Martins Santos Ramalhão.  
 Ana Maria Rodrigues Gomes.  
 Isabel Cristina Rodrigues Valente.  
 Joana Cristina Leão Barbosa.  
 Lara Patrícia Espírito Santo Martins Régua.  
 Manuel Moreira Rocha.  
 Márcia Maria Pinto Moreira.  
 Marco Aurélio Nunes Corrêa Régua.  
 Maria Alice Oliveira Veiga.  
 Maria Dóres Vieira Leite.  
 Maria Graça Afonso Herdeiro.  
 Maria Lurdes Cunha Pereira.  
 Maria Salomé Neves Silva.  
 Pedro Miranda Lourenço Pimenta.

## Serviço de cirurgia 2-B:

Adelino Gonçalves Oliveira.  
 Ana Cristina Pita Nascimento.  
 Carla Rosa Silva Jesus Inácio.  
 Carlos Jorge Pinto Ferreira.  
 Domingos Silva Ferreira.  
 Maria Eduarda Barros Meneses.  
 Maria Fátima Nascimento.  
 Maria Fátima Nogueira.  
 Maria Henriqueta Rodrigues.  
 Maria Joaquina Pereira.

## Consulta CICAP:

Albertina Costa Silva Oliveira.  
 Ana Maria Gouveia Ribeiro Paiva Gouveia.  
 Maria Joana Caseiro Tavares Pereira Rebelo.  
 Maria José Figueiredo Pereira.  
 Maria Julieta Augusto Mota.  
 Maria Rosa Correia Cunha Braga Sousa.  
 Marta Moreda Vasconcelos Teixeira.  
 Paula Alexandra Torres.

## Serviço de cuidados intensivos:

Hélder Roberto Valente Freitas.  
 Agostinha Jesus António.  
 José Acácio Saraiva Bernardino.  
 José António Pinho Silva.  
 Márcio Joel Sousa Teixeira Reis.  
 Margarida Goreti Rocha Sousa Oliveira.  
 Maria Alice Veloso Ferreira Coelho.  
 Maria Conceição Ferreira Nogueira Figueiras.  
 Maria Fátima Barroso Gomes Duro.  
 Maria Fátima Cardoso Morais.  
 Maria Lurdes Pires Paz.  
 Maria Manuela Neves Oliveira.  
 Maria Teresa Sousa Morais.  
 Paulo Jorge Ribeiro Costa.  
 Pedro Ricardo Coimbra Silva.  
 Rosa Almeida Carvalho.  
 Sara Guimarães Bandeira Gandra.

## Serviço de ginecologia:

Ana Silva Pinto Godinho.  
 Isabel Perpétua Porto Almeida.  
 Lúvia Silva Oliveira Bastos.  
 Maria Adelaide Dias Santos.  
 Maria Carmo Tavares.  
 Maria Fátima Dias Neves.  
 Maria José Barbosa Silva Gomes.  
 Norvinda Jesus Pereira.

## Serviço de hematologia:

Maria Graça Cunha Melo.  
 Maria José Santos Vaz.  
 Orquídea Maria Nunes Dias Sousa Silva.

## Serviço de medicina 2-B:

Alice Madalena Teixeira Rocha.  
 Aramid José Fajardo Gomes.  
 Ivone Maria Meireles Alves Bentes.  
 Sara Carla Moura Cabral.  
 Zita Patrícia Bastos Silva.

## Serviço de nefrologia:

Albertina Anjos Carmo Lopes Barata.  
 Carla Maria Amaral Neves Oliveira Ferreira.  
 Maria Amélia Costa Magalhães.  
 Maria Isabel Cunha Sena Lopes.  
 Maria Júlia Jesus Couto.  
 Maria Luísa Morais Linhas Dias.  
 Maria Martins Jorge.  
 Maria Olívia Nunes Nascimento Santo.  
 Maria Ondina Pestana Esteves.  
 Marta Cristina Jesus Inácio.  
 Miguel Fernando Pereira Sousa.  
 Susana Maria Rodrigues Rios Oliveira.

## Serviço de neurocirurgia:

António Serafim Vieira Caeiro.  
 Ema Paula Loureiro Ribeiro.

José Joaquim Silva Soares Ferreira.  
Margarida Maria Cardoso Lopes.  
Maria Anjos Pacheco Teixeira.  
Maria Céu Granja Amaral.  
Maria Helena Gonçalves Pinto.  
Michel Paul Jesus Costa.  
Patrícia Alexandra Santos Rocha.  
Sandra Cristina Rocha Silva.

Serviço de neurologia:

Ana Raquel Santos Ferreira.  
Andrea Cidália Silva Chaves.  
José Filipe Santos Costa.  
Marco Alexandre Alvim Ferreira.  
Mónica Sofia Rocha Ferreira.

Serviço de oftalmologia:

Cristina Maria Queirós Tavares.  
João Álvaro Souto Gonçalves.  
Maria Isabel Silva Porto Pinto Lapa.  
Maria Judite Almeida Martins.  
Maria Lurdes Barbosa Alves.

Serviço de UCIN pediátricos:

Cármem Manuela Moreira Alves.  
Carminda Assunção Andrade Ferreira.  
Cecília Maria Barbosa Sousa.  
Cristina Maria Ramos Botelho Lima.  
Francisco Paulo Magalhães Carvalho.  
Isabel Maria Gomes Ferreira.  
Maria Eunice Gomes Pinto Ferreira.  
Paula Alexandra Amaral Vasconcelos Bravo.  
Paula Fernanda Neutel Silva.  
Pedro Miguel Cardoso Rodrigues.

Serviço de UCIP:

Ana Raquel Carvalho Silva.  
Arminda Maria Lima Moreira.  
Cármem Leite Machado.  
Cristina Maria Fundevila Teixeira.  
Eva Maria Sousa Silva.  
Fátima Maria Machado Silva.  
Fernando Manuel Ferreira Nunes.  
Graça Maria Jesus Madaleno Lopes.  
Hugo Miguel Oliveira Tavares.  
Isabel Cidália Barbosa Aguiar.  
Ismael Guedes Carvalho.  
Joana Cláudia Vieira Branco.  
José Nelson Correia Franco.  
José Pedro Pinto Silva.  
Manuel Rocha Sousa Saraiva.  
Maria Filomena Jesus Gomes Alves.  
Maria José Almeida Teixeira Nunes.  
Maria José Silva Lage.  
Mário José Costa Dominguez.  
Marta Helena Soares Trindade.  
Mónica Conceição Pereira.  
Paula Cristina Ribeiro Soares.  
Paulo Manuel Dias Silva Azevedo.  
Rosa Maria Linhares Nascimento.  
Rosalina Santos Batista.  
Rui Paulo Albuquerque Vieira.  
Sónia Maria Ribeiro Sousa.  
Susana Alexandre Almeida Gouveia.  
Susana Conceição Ferreira Pinto.  
Vitor Paulo Oliveira Gomes.

Serviço de UCPO:

Ana Clara Carvalho Mota.  
Anabela Vaz Alves Monteiro.  
Ángela Cristina Machado Castro.  
Maria Elisabete Carvalho Teixeira.  
Patrícia Alexandra Garcez Póvoas.

Serviço de urgência:

Alzira Conceição Vieira Gonçalves.  
Ana Gomes Silva.  
Ana Marisa Gonçalves Nunes.  
Carla Adelaide Lei Sousa.  
Carla Manuela Bernardo Machado.  
Catarina Alexandra Mesquita Borges Frias.

Domingos José Leitão Dieguez.  
Joana Cláudia Silva Ribeiro.  
João Paulo Silva Vendeiro.  
José Carlos Teixeira Maio.  
Lucinda Neves Afonso Roque Leal.  
Manuel Fernando Ribeiro Silva.  
Maria Alice Sousa Miranda.  
Maria Filomena Leite Martins Ribeiro.  
Maria Helena Ribeiro Guimarães.  
Maria Isabel Vides Coelho.  
Maria Madalena Moutinho Casais Gomes.  
Maria Manuela Silva Lúcio.  
Maria Soledade Gonçalves Ribeiro.  
Marinha Eduarda Sousa Martins Silva.  
Mário António Gonçalves Oliveira.  
Mónica Elisa Vieira Cardoso.  
Nelson Gouveia Costa.  
Olga Maria Vilas Boas Campos.  
Palmira Maria Bernardes Gouveia.  
Raquel Susana Silva Nogueira.  
Sónia Cristina Neves Moreira.  
Susana Isabel Vilares Ramos Duarte.

26 de Junho de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

**Despacho (extracto) n.º 14 025/2003 (2.ª série).** — Por despacho da administradora de 19 de Maio de 2003, proferido no uso de competência subdelegada, foi autorizada a atribuição do regime de horário acrescido aos profissionais de enfermagem a seguir indicados, com início em 1 de Maio de 2003 e a duração provável de um mês:

Bloco ambulatório:

Paula Cristina Almeida Afonso.  
Elvira Manuela Pinho Ferreira Almeida.  
Maria Céu Baptista Lourenço.  
Maria Glória Carvalho Teixeira.

Centro de endoscopia:

Beatriz Susana Batista Vilela.  
Fernanda Maria Carvalho Ribeiro.  
Ilda Cristina Pereira Morais.  
Manuel Marques Silva.  
Margarida Fátima João Santos.  
Maria Celeste Silva Ribeiro.  
Maria Goretti Gomes Pedra.  
Maria Helena Garcez Moreira.  
Paula Cristina Freitas Pereira Caldas.

Serviço de cirurgia 1:

Ana Maria Martins Santos Ramalho.  
Ana Maria Rodrigues Gomes.  
Cristina Maria Baptista Borges.  
Isabel Cristina Rodrigues Valente.  
Joana Cristina Leão Barbosa.  
Lara Patrícia Espírito Santo Martins Régua.  
Manuel António Ribas Moura.  
Manuel Moreira Rocha.  
Márcia Bernardete Oliveira Rocha.  
Marco Aurélio Nunes Corrêa Régua.  
Margarida Maria Benigno Porto.  
Maria Dores Vieira Leite.  
Maria Graça Afonso Herdeiro.  
Maria Salomé Neves Silva.

Serviço de cirurgia 2-B:

Adelino António Gonçalves Oliveira.  
Ana Cristina Pita Nascimento.  
António Pereira Almeida.  
Carla Rosa Silva Jesus Inácio.  
Carlos Jorge Pinto Ferreira.  
Elsa Maria Duarte Inácio Bultmann.  
Maria Anjos Cunha Castro.  
Maria Eduarda Barros Meneses.  
Maria Fátima Souto Pinto Nogueira Araújo.  
Maria Henriqueta Rodrigues Lopes.  
Maria Manuela Cardoso Lopes Trigo.

Serviço de cirurgia vascular:

Ana Isabel Pereira Macedo Alves.  
Ana Paula Almeida Carvalho.

Aurora Maria Silva Leandro.  
Fernanda Conceição Cruz Martins.  
Mirian Lourdes Domingues Rodrigues.

Serviço de cuidados intensivos:

Agostinha Jesus António.  
José Acácio Saraiva Bernardino.  
José António Pinho Silva.  
Márcio Joel Sousa Teixeira Reis.  
Maria Alice Veloso Ferreira Coelho.  
Maria Conceição Ferreira Nogueira Figueiras.  
Maria Fátima Barroso Gomes Duro.  
Maria Fátima Cardoso Morais.  
Maria Lurdes Pires Paz.  
Maria Manuela Neves Oliveira.  
Maria Nazaré Alves Sousa Marques.  
Maria Teresa Sousa Morais.  
Nivardo Nuno Afonso Rodrigues.  
Paulo Jorge Ribeiro Costa.  
Pedro Ricardo Coimbra Silva.  
Sara Guimarães Bandeira Gandra.

Hospital de dia:

Ana Paula Araújo Magano.  
Anabela Salgado Faria.  
Justina Rosa Correia Teixeira Cruz.  
Maria Isaura Pereira Rocha Malta.  
Zulmira Cardoso Castro Monteiro.

Serviço de medicina 1-D:

Ana Maria Amorim.  
Helena Patrícia Rodrigues.  
Jorge Espírito Santo Morais.  
Micaela Soares Pinto.  
Rita Lago Mateus.  
Sandra Silva Fernandes.  
Susana Ferreira Cardoso.  
Susana Rodrigues Cruz.

Serviço de medicina 2-B:

Alice Madalena Teixeira Rocha.  
Ana Paula Marques Lamas Moreira.  
Aramid José Fajardo Gomes.  
Augusta Maria Almeida Ferreira Madeira.  
Helena Isabel Ferreira Mendes Brito.  
Ivone Maria Meireles Alves Bentes.  
José Fernando Rodrigues Dias.  
Sara Carla Moura Cabral.  
Susana Margarida Vieira Pinto Ribeiro.  
Zita Patrícia Bastos Silva.

Serviço de nefrologia:

Albertina Anjos Carmo Barata.  
Fernando Luís Freire Vilares.  
Graziela Santos Ferreira.  
Maria Adelaide Lourenço Vaz.  
Maria Costa Magalhães.  
Maria Júlia Couto Coutinho.  
Maria Luísa Morais Linhas Dias.  
Maria Martins Jorge Soares.  
Maria Olívia Nunes Nascimento Coelho Santos.  
Miguel Fernando Sousa.  
Paulo Joaquim Alexandre Pinheiro.  
Rosa Silva Azevedo.  
Susana Maria Rios Oliveira.

Serviço de neurocirurgia:

António Serafim Vieira Caeiro.  
Cláudia Maria Marques Dias.  
Cristina Celeste Teixeira Damas.  
José Joaquim Silva Soares Ferreira.  
Lucília Moutinho Alves.  
Margarida Maria Cardoso Lopes.  
Maria Anjos Pacheco Teixeira.  
Maria Céu Granja Amaral.  
Patrícia Alexandra Santos Rocha.  
Sandra Maria Alves Miguel.

Serviço de oftalmologia:

Bernardina Silva Pereira.  
Cristina Maria Queirós Tavares.

Maria Conceição Morais Moura.  
Maria Isabel Silva Porto Pinto Lapa.  
Maria Judite Almeida Martins.  
Maria Lurdes Barbosa Alves.

Serviço de urgência:

Ana Gomes Silva.  
Ana Isabel Medeiros Freitas.  
Ana Marisa Gonçalves Nunes.  
Carla Adelaide Lei Sousa.  
Carla Alexandra Ribeiro Graça Cardoso.  
Carla Manuela Bernardo Machado.  
Catarina Alexandra Mesquita Borges Frias.  
Clementina Conceição Oliveira Sousa.  
Domingos José Leitão Dieguez.  
Joana Cláudia Silva Ribeiro.  
João Paulo Silva Vendeiro.  
José Carlos Teixeira Maio.  
José Joaquim Pereira Silva.  
Lucinda Neves Afonso Roque Leal.  
Manuel Fernando Ribeiro Silva.  
Maria Adelaide Costa Oliveira.  
Maria Alice Sousa Miranda.  
Maria Filomena Leite Martins Ribeiro.  
Maria Helena Ribeiro Guimarães.  
Maria Isabel Vides Coelho.  
Maria Madalena Moutinho Casais Gomes.  
Maria Soledade Gonçalves Ribeiro.  
Marinha Eduarda Sousa Martins Silva.  
Mário António Gonçalves Oliveira.  
Mónica Elisa Vieira Cardoso.  
Nelson Gouveia Costa.  
Olga Maria Vilas Boas Campos.  
Palmira Maria Bernardes Gouveia.  
Raquel Susana Silva Nogueira.  
Rui Ângelo Silva Carneiro.  
Sandra Manuela Salgado Moreira Carmo.  
Sebastião Carvalho Pereira Sousa.  
Sónia Cristina Neves Moreira.  
Susana Isabel Vilares Ramos Duarte.

Serviço de UCIN pediátricos:

Ana Bela Silva Brito Lagoaça.  
Ana Filipa Santos.  
Ana Isabel Torres Ribeiro Silva.  
Ana Rita Teixeira Faria Mota.  
Andreia Oliveira Silva.  
Cármem Manuela Moreira Alves.  
Carminda Assunção Andrade Ferreira.  
Cecília Maria Barbosa Sousa.  
Cristina Maria Ramos Botelho Lima.  
Helena Alexandra Ramada Maia.  
Isabel Maria Afonso Pedro.  
Isabel Maria Gomes Ferreira.  
Maria Manuela Aguilar Oliveira Pereira.  
Marília Celeste Alves As Saffarisadeh.  
Paula Alexandra Silva Botelho.  
Paula Fernanda Neutel Silva.  
Pedro Miguel Cardoso Rodrigues.  
Vânia Patrícia Costa Ferraz.

Serviço de UCIP:

Ana Raquel Carvalho Silva.  
Carla Alexandra Hora Costa.  
Cármem Leite Machado.  
Cristina Maria Fundevila Teixeira.  
Eva Maria Sousa Silva.  
Fátima Maria Machado Silva.  
Fernando Manuel Ferreira Nunes.  
Hugo Miguel Oliveira Tavares.  
Ismael Guedes Carvalho.  
Joana Cláudia Vieira Branco.  
José Nelson Correia Franco.  
José Pedro Pinto Silva.  
Manuel Rocha Sousa Saraiva.  
Maria Fátima Manuel.  
Maria Jesus Couto Malheiro.  
Maria José Silva Lage.  
Mário José Costa Dominguez.  
Marta Helena Soares Trindade.  
Mónica Conceição Pereira Correia.  
Paula Cristina Ribeiro Soares.

Paulo Manuel Dias Silva Azevedo.  
Rosa Maria Linhares Nascimento.  
Rosalina Santos Batista.  
Sónia Maria Ribeiro Sousa.  
Susana Conceição Ferreira Pinto.

Serviço de UCPO:

Ana Clara Carvalho Mota.  
Anabela Vaz Alves Monteiro.  
Carina Sousa Ribeiro.  
Isaura Fátima Silva Fernandes.  
Maria Elisabete Carvalho Teixeira.  
Maria Fátima Rodrigues Silva.  
Marta Cristina Silva Santos.  
Patrícia Alexandra Barros Teixeira Silva.  
Patrícia Alexandra Garcez Póvoas.  
Paula Cristina Alves Meireis.

27 de Junho de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

### HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, S. A.

**Despacho n.º 14 026/2003 (2.ª série).** — Por despacho da vogal do conselho de administração de 28 de Maio de 2003:

Lúcia de Almeida Fernandes Vidal, assistente administrativa principal do quadro de pessoal deste Hospital — exonerada, a seu pedido, a partir de 16 de Junho de 2003 (inclusive), por ter sido autorizada a sua transferência para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais de Aveiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro de Castro*.

### HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR, S. A.

**Despacho n.º 14 027/2003 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 26 Maio de 2003:

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais aos enfermeiros abaixo indicados no período de 1 a 30 de Junho de 2003:

Conceição Ramalho Dias.  
Isabel Maria Pinheiro Martins.  
Raul Santos António.  
José Martinho Torres Castanheira.  
Maria Celina Marques Martins.

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais aos enfermeiros abaixo indicados no período de 1 de Junho a 31 de Julho de 2003:

Albano José F. Castro Gomes.  
Ana Paula Montes Torres.  
António Carlos S. Vilas Boas.  
António Silva Lopes.  
Avelino Alves Fernandes.  
Carla Maria V. Boas Rosa.  
Isabel Maria Senra Azevedo Lamela.  
Joaquim Gomes Loureiro.  
Jorge Rodrigues Miranda.  
Júlia Lopes Macedo Gomes.  
Júlia Maria A. Fernandes Alves.  
Manuel Azevedo Gomes da Costa.  
Manuel Jorge M. Vale Lima.  
Maria Alcinda Machado Apolinário.  
Maria Alice Alves Silva.  
Maria Cândida Queiroz Neiva.  
Maria Conceição Faria Araújo.  
Maria Clara Silva Neiva.  
Maria Helena C. Martins Rocha.  
Maria Jorge Martins Silva.  
Maria Manuela Simões Machado.  
Maria Olga Teixeira Portela.  
Maria Paz F. Alves Faria Queirós.  
Maria Sameiro Lima Vale Gonçalves Cunha.

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais aos enfermeiros abaixo indicados no período de 1 de Junho a 30 de Setembro de 2003:

Dolores Manuela A. Rodrigues Fonseca.  
Filipe Manuel Pimenta Peixoto.

Manuel Gonçalves Costa.  
Maria Dores Rodrigues Alves Torres.

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais aos enfermeiros abaixo indicados no período de 1 de Junho a 31 de Outubro de 2003:

Maria Beatriz Pereira Leite.  
Maria Gorete Pontes Araújo.  
Patrícia Carina Ausina Pereira.

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais ao enfermeiro abaixo indicado no período de 1 de Junho a 30 de Novembro de 2003:

Rui Manuel Vilas Boas Gonçalves.

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais ao enfermeiro abaixo indicado no período de 1 de Julho a 31 de Agosto de 2003:

Manuel Silva Coelho.

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais ao enfermeiro abaixo indicado no período de 1 de Julho a 30 de Setembro 2003:

João Carlos Eiriz G. Azevedo.

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais à enfermeira abaixo indicada no período de 1 a 31 de Agosto de 2003:

Maria Dores Esteves G. Terra Miranda.

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais aos enfermeiros abaixo indicados no período de 1 de Agosto a 30 de Setembro de 2003:

Isabel Maria Pinheiro Martins.  
José Sousa Cerqueira.  
Manuel Joaquim Fernandes Boucinha.  
Maria Celina Marques Martins.

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais ao enfermeiro abaixo indicado no período de 1 de Agosto a 30 de Novembro de 2003:

José Martinho Torres Castanheira.

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais ao enfermeiro abaixo indicado no período de 1 a 30 de Setembro de 2003:

Avelino Alves Fernandes.

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais aos enfermeiros abaixo indicados no período de 1 de Setembro a 30 de Novembro de 2003:

Maria Sameiro Lima Vale Gonçalves Cunha.  
Maria Cândida Queiroz Neiva.  
Maria Clara Silva Neiva.

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais aos enfermeiros abaixo indicados no período de 1 de Outubro a 30 de Novembro de 2003:

Manuel Silva Coelho.  
Maria Paz Ferreira Alves F. Queirós.

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais aos enfermeiros abaixo indicados no período de 1 a 30 de Novembro de 2003:

Avelino Alves Fernandes.  
João Carlos Eiriz G. Azevedo.  
Maria Dores R. Alves Torres.

2 de Julho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Fernando Bernardino Catrola*.

### HOSPITAL DE SÃO BERNARDO, S. A.

**Rectificação n.º 1406/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão o extracto do despacho referente à nomeação da Dr.ª Jesuína Maria Isidoro Franco no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de Maio de 2003, a p. 8111, rectifica-se que onde se lê «nomeada

directora de serviços de Planeamento e Farmácia» deve ler-se «nomeada directora de serviços de Planeamento e Gestão».

7 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *A. Reis Oliveira*.

### HOSPITAL DE SÃO SEBASTIÃO, S. A.

**Aviso n.º 7822/2003 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Sebastião, S. A., em 22 de Maio de 2003:

Paula Cristina Barros da Silva, técnica de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, ramo de patologia clínica, pertencente ao quadro do extinto Hospital de Nossa Senhora da Saúde de São Paio de Oleiros — autorizada a licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do disposto nos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003.

30 de Junho de 2003. — O Administrador, *Fernando Martins Silva*.

**Despacho n.º 14 028/2003 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração de 22 de Maio de 2003:

Ilda do Couto Pereira, Isabel Maria Castro Neves e Maria Clara de Oliveira Teixeira Sá — nomeadas assistentes administrativas especialistas do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso interno de acesso limitado, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Fernando Silva*.

### SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

**Aviso n.º 7823/2003 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração de 21 de Junho de 2003:

Jorge Rafael do Espírito Santo Martins, assistente graduado de medicina interna — autorizada a passagem ao regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de Julho de 2003.

26 de Junho de 2003. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

**Aviso n.º 7824/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente do conselho de administração do Serviço Regional de Saúde, E. P. E., de 24 de Junho de 2003, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de um lugar de chefe de serviço de anatomia patológica, da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, aprovado pela Portaria n.º 96/2002, de 19 de Junho.

2 — O concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e já vinculados à função pública.

2.1 — Prazo de validade — o prazo é fixado em seis meses contados da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais:

- Possuir o grau de consultor na área de anatomia patológica;
- Ter a categoria de assistente graduado na área de anatomia patológica há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento de área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

3.3 — Exigências particulares técnico-profissionais — não são requeridas exigências particulares.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Serviço Regional de Saúde, E. P. E., e entregue na Secretaria-Geral, sita na Avenida de Luís de Camões, 9004-514 Funchal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguinte elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu) e residência, com indicação da freguesia, código postal e número de telefone;
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo do grau de consultor na área de anatomia patológica;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado na área de anatomia patológica há, pelo menos, três anos, nos termos da alínea b) do n.º 50 da secção IV da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*.

6.1 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior implica a não admissão ao concurso.

6.2 — Os documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 3.1 do presente aviso poderão ser substituídos por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

6.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

7 — Método de selecção — prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato, de acordo com a secção VI do capítulo II da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, prevista no n.º 54 da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, será afixada no átrio do Hospital da Cruz de Carvalho.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Francisco José Serra Henriques de Gouveia, director de serviço de anatomia patológica do Centro Hospitalar do Funchal.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Jorge Manuel Oliveira Soares, professor catedrático de Anatomia Patológica e director da Delegação de Lisboa do Instituto de Medicina Legal de Lisboa.  
Dr.ª Maria Odete Matos Almeida Sousa Guimarães, chefe de serviço de anatomia patológica do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Dr. Vicente Sousa Gonçalves, chefe de serviço de anatomia patológica do Hospital Geral de Santo António, S. A.  
Dr. Victor Manuel Dias Carneiro, chefe de serviço de anatomia patológica do Hospital Central do Funchal do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuela Pinto Lacerda, directora do laboratório de anatomia patológica do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Oncologia de Coimbra.

Dr. Fernando Henriques Pires Pardal de Oliveira, chefe de serviço de anatomia patológica do Hospital de São Marcos.

9.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

30 de Junho de 2003. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

### AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

#### Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) <sup>1</sup>	
E-mail 50 .....	15
E-mail 250 .....	45
E-mail 500 .....	75
E-mail 1000 .....	140
E-mail+50 .....	25
E-mail+250 .....	90
E-mail+500 .....	145
E-mail+1000 .....	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos .....	22
250 acessos .....	50
500 acessos .....	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Assinatura CD mensal .....	176	223
CD histórico (1970-2001) .....	615	715
CD histórico (1970-1979) .....	230	255
CD histórico (1980-1989) .....	230	255
CD histórico (1990-1999) .....	230	255
CD histórico avulso .....	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos .....	120
200 acessos .....	215
300 acessos .....	290

<sup>1</sup> Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.

<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 3,19



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incм.pt>  
Correio electrónico: [dre@incм.pt](mailto:dre@incм.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

### IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

#### LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa